EXMO. SR.
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, requer a V. Sa. se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente PEDIDO DE RENOVAÇÃO, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ÍNDICE DE DOCUMENTOS – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

KBO COMUNICAÇÕES LTDA. – FREQUÊNCIA MODULADA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

Requerimento assinado pela Representante Legal da entidade;	01
Índice contendo a relação completa de toda documentação protocolizada;	02 e 03
Instrumento de Mandato – Procuração;	04
Declaração de não infringência às vedações do § 5º, do art. 220 da Constituição Federal;	05
Declaração de adesão às cláusulas que regulam o serviço com o Poder Concedente;	06
Declaração de cumprimento as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme disposição constitucional;	07
Declaração relativa ao cumprimento das porcentagens de programação;	08
Grade de programação completa da emissora devidamente assinada;	09 e 10
Declaração relativa à finalidade de promover a cultura nacional e regional;	11
Declaração de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, com relação ao conteúdo veiculado;	12
Declaração contendo os dados do responsável pela gestão das atividades, área editorial e direção de programação;	13
Cópia autenticada da cédula de identidade do responsável pela gestão das atividades, área editorial e direção de programação, conforme declaração acima, para comprovação de nacionalidade;	14
Declaração de que a mesma não possui autorização para execução do mesmo tipo de serviço na localidade da permissão – artigo 12 do Decreto-Lei 236/1967;	15
Declaração de que somente Brasileiros natos ou naturalizados exercerão os cargos e funções estabelecidos pela Portaria n.º 329 de 04/07/2012;	16
Declaração de que a emissora atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	17
Certidão negativa de débitos relativos ao FISTEL, **válida até 30/10/2015**;	18
Certidão de regularidade do FGTS, **válida até 14/10/2015**;	19
Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e dívida ativa da união e previdenciária (INSS), **válida até 06/02/2016;**	20
Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, **válida até 30/10/2015;**	21
Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede/outorga, **válida até 14/03/2016;**	22 e 23

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Cópia completa da RAIS – ano base 2014;	24 à 37
Cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento sindical relativo aos *trabalhadores* dos últimos 05 (cinco) anos – 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015;	38 à 46
Cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento sindical relativo ao *empregador* dos últimos 05 (cinco) anos – 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015;	47 à 52
Certidão Simplificada e Ficha cadastral atualizadas, emitida pela JUCESP;	53 à 56
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, **válida até 05/02/2016;**	57
Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, emitida pela Justiça do Estado de São Paulo;	58
Cópia autenticada da Consolidação do Contrato Social registrado na JUCESP sob n.º 508.055/14-3 em sessão de 19/12/2014;	59 à 67
Certidões de Distribuição Cível e Criminal – Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias, de todos os sócios e administradores, bem como Certidão de Inteiro Teor no caso de positiva;	68 à 94
Certidão de Distribuição Cível e Criminal - Justiça Federal – 1ª e 2ª Instâncias, de todos os sócios e administradores;	95 à 100
Certidão de Protesto de Títulos, de todos os sócios e administradores;	101 à 106
Certidão de quitação e criminal – Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores.	107 à 112

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

3º REGISTRO CIVIL-São José do Rio Preto-SP
Reconheço SEMELHANTE a firma: EDSON FERNANDO BERGAMO.
SJRioPreto, 08/01/2015. Valor: R$ 4,75
Danielle Vidoto Sparsa - Esc(a)



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **KBO COMUNICAÇÕES LTDA**, nova denominação social da *RIRP - RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA*, inscrita no CNPJ nº 01.460.943/0001-60, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro nº. 1.983, Jardim Sônia, CEP 15.050-130, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **EDSON FERNANDO BERGAMO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido em 27 de Julho de 1978, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29.505.709-9-SSP/SP em 12/04/1993 e do CPF/MF sob nº 277.194.388-33, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Álvaro Gomes da Silva nº 52, Parque Residencial Damha V, CEP 15.061-787, nomeia e constitui seus procuradores: **RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP n.º 132.817, RG n.º 17.439.701-X e CPF/MF n.º. 092.421.388-43 e **JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.659.487-SSP/SP e do CPF/MF n.º 013.726.408-94, ambos com domicílio profissional na cidade de São Paulo, SP, na Rua Cardoso de Almeida nº 167 – 6º andar – Bairro Perdizes, com poderes para o fim especial de representar a Outorgante perante o Ministério das Comunicações, ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações e JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, tratando dos interesses da Outorgante, podendo para tanto, assinar requerimentos, formulários, termos, consultas e demais documentos pertinentes, peticionar, requerer, assumir compromissos, assinar termos, livros e quaisquer papéis ou documentos, ter vista e tomar ciência de quaisquer decisões junto a quaisquer das repartições, pagar taxas e impostos, interpor e assinar defesas e recursos em geral, juntando e retirando papéis e documentos e tudo o mais requerer, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

São José do Rio Preto, 22 de Dezembro de 2014.

3º RCPN Danielle Vidoto Sparsa Escrevente Válido com data da Autenticidade

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio *Administrador*

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **D E C L A R A** que a emissora não pertence a nenhum monopólio nem tampouco a nenhum oligopólio, não infringindo, desta forma, as vedações do § 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro, 1983 – Jardim Sônia – CEP 15050-130, inscrita no CNPJ sob n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **D E C L A R A** conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara também, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei 9.294/1996), que regem a matéria.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora cumpre os seguintes percentuais em sua programação:

- Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Para tanto, faz por anexar cópia de sua grade de programação.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

KBO COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.460.943/0001-60
Av. Vinte e Cinco de Janeiro nº 1983 – Jardim Sônia
São José do Rio Preto – SP / 15.050-130

KBO Comunicações Ltda. - CNPJ: 01.460.943/0001-60 GRADE DE PROGRAMAÇÃO RÁDIO KBOING FM 100,3 MHz				
HORARIO SEG A SEXTA	**PROGRAMA**	**MODALIDADE**	**TEMPO DA PROGRAMAÇÃO**	**TEMPO DE COMERCIAL**
00:00 às 06:00	Madrugada Kboing	Programação Musical	06:00:00	00:30:00
06:00 às 07:30	Bom Dia Kboing	Jornalismo	01:30:00	00:20:00
07:30 às 12:00	Kboing Hits	Programação Musical	04:30:00	01:15:00
12:00 às 16:00	Top Artistas Kboing	Programação Musical	04:00:00	01:00:00
16:00 às 15:30	Made In Brasil Kboing	Informativo	01:30:00	00:20:00
15:30 às 19:00	Divas	Programação Musical	01:30:00	00:20:00
19:00 às 20:00	A Vóz do Brasil	A Vóz do Brasil	01:00:00	00:00:00
20:00 às 20:30	Programas Educacionais	Programação Educativa	00:30:00	00:00:00
20:30 às 00:00	Play List Kboing	Programação Musical	03:30:00	00:45:00
			24:00:00	**4:30:00**

HORARIO SÁBADO	**PROGRAMA**	**MODALIDADE**	**TEMPO DA PROGRAMAÇÃO**	**TEMPO DE COMERCIAL**
00:00 às 06:00	Madrugada Kboing	Programação Musical	06:00:00	00:30:00
06:00 às 09:00	Play List Kboing	Programação Musical	03:00:00	00:40:00
09:00 às 12:00	Kboing Hits	Programação Musical	03:00:00	00:40:00
12:00 às 16:00	Top Artistas Kboing	Programação Musical	04:00:00	01:00:00
16:00 às 20:00	Discografia	Programação Musical	04:00:00	01:00:00
20:00 às 00:00	Play List Kboing	Programação Musical	04:00:00	01:00:00
			24:00:00	**4:50:00**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

KBO COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.460.943/0001-60
Av. Vinte e Cinco de Janeiro nº 1983 – Jardim Sônia
São José do Rio Preto – SP / 15.050-130

HORARIO	PROGRAMA	MODALIDADE	TEMPO DA PROGRAMAÇÃO	TEMPO DE COMERCIAL
00:00 às 06:00	Madrugada Kboing	Programação Musical	06:00:00	00:30:00
06:00 às 09:00	Play List Kboing	Programação Musical	03:00:00	00:40:00
09:00 às 12:00	Kboing Hits	Programação Musical	03:00:00	00:40:00
12:00 às 16:00	Top Artistas Kboing	Programação Musical	04:00:00	01:00:00
16:00 às 18:30	Programas Educacionais	Programação Educativa	02:30:00	00:00:00
18:30 às 20:00	Discografia	Programação Musical	01:30:00	00:20:00
20:00 às 00:00	Play List Kboing	Programação Musical	04:00:00	01:00:00
			24:00:00	**4:10:00**

EDSON FERNANDO BERGAMO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 277.194.388-33

01.460.943/0001-60
KBO COMUNICAÇÕES LTDA-ME
Av. Vinte e Cinco de Janeiro nº 1983
Vila Anchieta - CEP: 15050-130
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora cumpre a sua finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora cumpre suas obrigações pautadas nos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado em sua programação, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que os responsáveis pela gestão das atividades, área editorial e direção da programação, são brasileiros natos, conforme indicado abaixo:

Gestão das Atividades:
Nome: EDSON FERNANDO BERGAMO
Nacionalidade: Brasileira

Área Editorial
Nome: EDSON FERNANDO BERGAMO
Nacionalidade: Brasileira

Direção da Programação:
Nome: EDSON FERNANDO BERGAMO
Nacionalidade: Brasileira

Para tanto, faz por anexar cópia autenticada das Cédulas de Identidade dos acima citados.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.505.709-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/ABR/93

NOME EDSON FERNANDO BERGAMO

FILIAÇÃO WILSON BERGAMO

E CLARICE OLIVERIO BERGAMO

NATURALIDADE S.JOSE DO RIO PRETO - SP

DATA DE NASCIMENTO 27/JUL/1978

DOC. ORIGEM SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP TERCEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A9 /FLS.194 /N.001567

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1188-7 3.ª DP.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTÊNTICO esta cópia confere com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Válida somente com Selo de Autenticidade-R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266 AUTENTICAÇÃO
0994AD081039

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

EDSON FERNANDO BERGAMO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/02/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDSON FERNANDO BERGAMO

Nº de Inscrição
277194388-33

Data do Nascimento
27/07/78

3º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTÊNTICO esta cópia confere com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Válida somente com Selo de Autenticidade-R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266 AUTENTICAÇÃO
0994AD081040

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
EDSON FERNANDO BERGAMO

DATA DE NASCIMENTO 27/07/1978

Nº INSCRIÇÃO 2560 6378 0183 D.V

ZONA 268

SEÇÃO 0021

MUNICÍPIO / UF SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP

DATA DE EMISSÃO 09/09/2013

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

3º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTÊNTICO esta cópia confere com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Válida somente com Selo de Autenticidade-R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266 AUTENTICAÇÃO
0994AD081041

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **D E C L A R A** que não possui autorização para execução do mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada, bem como não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de Fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **D E C L A R A** que somente *Brasileiros Natos ou Naturalizados há mais de 10 (dez) anos,* exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada, de acordo com a Portaria n.º 329 de 04 de Julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2012.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RIRP - RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA**

CNPJ: **01.460.943/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:17:50 do dia 30/09/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/10/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir | Voltar

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01460943/0001-60
Razão Social: KBO COMUNICACOES LTDA ME
Nome Fantasia: KBOING FM
Endereço: AV VINTE E CINCO DE JANEIRO 1983 / VILA ANCHIETA / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15050-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2015 a 14/10/2015

Certificação Número: 2015091503465133554967

Informação obtida em 30/09/2015, às 11:19:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KBO COMUNICACOES LTDA - ME
CNPJ: 01.460.943/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:28:43 do dia 10/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2016.
Código de controle da certidão: **8DCE.A0EB.1DF1.4BEB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.460.943

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	8807446	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	30/09/2015 11:21:00	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA – DAFT

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 00703945/2015

Contribuinte: KBO COMUNICAÇÕES LTDA

Endereço: AV VINTE E CINCO DE JANEIRO, 1983

Cadastro: 1158250

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (http://www.riopreto.sp.gov.br), no item "Eu Preciso".

Esta Certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

São José do Rio Preto - SP, 14 de SETEMBRO de 2015.

Emitida às 15:40:06 do dia 14/09/2015

Código de controle da certidão: 000275.115861.000115.825021.409201.5154279

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
28/08/1996	1158250	01.460.943/0001-60	647550944111

NOME EMPRESARIAL
KBO COMUNICAÇÕES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINC PAL

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VINTE E CINCO DE JANEIRO	1983	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15050-130	ANCHIETA - VILA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/1996

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****	****

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO
14/09/2015 15:43 Hrs.

Data e Horário de Emissão: 14/09/2015 15:43 Hrs.

Retornar para área de Busca

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Emprego e Salário

Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2014

Identificação do Estabelecimento

CREA	590571094491		
Razão Social	KBO COMUNICACOES LTDA		
CNPJ	01.460.943/0001-60		
CEI Vinculado			
CNAE	6010100 - ATIVIDADES DE RADIO		
Endereço	AV 25 DE JANEIRO, 1983	**Bairro**	JARDIM SONIA
Cidade/UF	SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	**CEP**	15050-130

Declaração entregue

Data da Recepção	09/03/2015	**Total de vínculos**	25
Código de Identificação do Recibo	045.3794.2857.151.31		

Coordenação da RAIS

Brasília, 08/09/2015

Declaração enviada com Certificado Digital

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente pelo sítio de referência (site oficial)
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : 01.460.943/0001-60
Razão Social: KBO COMUNICACOES LTDA
CREA:
Prefixo: 00
Total de Vinculos: 25
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

Endereço

Logradouro	Número	Complemento
AV 25 DE JANEIRO	001983	
Bairro	**CEP**	**Telefone**
JARDIM SONIA	15050-130	17- 3225.2766
Código / Município	**UF**	**E-mail**
35-49805 SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	FINANCEIRO@KBOING.COM.BR

Inf. Econ.

CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Juridica	Descrição Natureza Jurídica
60.10-1/00	Atividades de rádio	206-2	Sociedade Empresária Limitada
Data-Base	Porte	Num. Sócios	Optante Simples
05	Pequeno	2	Sim

Informação PAT

Participante PAT Não

Serv.Próprio	0%	Nº. Trab Benef PAT	
Adm.Cozinha	0%	Vinc > 5 SM	-
Ref.Convênio	0%	Vinc <= 5 SM	-
Ref.Transp	0%	Tipo Controle de Ponto	
Cesta Alim	0%		
Alim.Conv	0%	04	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Centralizadora		
Sindical	62.650.809/0001-16	0,00
Associativa		0,00
Assistencial		0,00
Confederativa		0,00
Sindicalizada	Não	

Respons.
CNPJ/CEI/CPF: 01.460.943/0001-60
Razão Social/Nome: KBO COMUNICACOES LTDA
Email: FINANCEIRO@KBOING.COM.BR Nascimento: 11/11/1987
Telefone: 17 - 3225.2766
Nome do Responsável: JOSE LEANDRO LEONES
CPF do Responsável: 356.115.838-22

VÍNCULO

PIS: 104.07917.05.2
Nome: JOSE ROBERTO TOLEDO

Empregado
Nascimento: 12/12/1945
Sexo: M
Deficiente: 0 - Nao deficiente
Local de Trabalho: -
Instrução: 09 - Educação superior completa.
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -
CPF: 198.006.068-15
Carteira de Trabalho: 00011921
Série CTPS: 00165
Para uso da empresa:

Admissão
Data de Admissão: 01/08/2005
Salário Contratual: 1.199,00
Horas Semanais: 44
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa juridica por contrato de trabalho regido pela
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 03/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 3.182,80

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.576,16		Mai	1.576,16		Set	1.576,16	
Fev	1.576,16		Jun	1.576,16		Out	634,55	
Mar	1.576,16		Jul	1.576,16		Nov	0,00	
Abr	1.576,16		Ago	1.576,16		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00
13º Parcela Final 10 - 1.593,31

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	18.612,88	
Multa FGTS:	5.341,58	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	51,47
Associativa 1		0,00
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00
Sindicalizado:	Não	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60** CREA:
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA** Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 25
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **104.26929.38.9** Nome: **TADEU DOS SANTOS LISBOA**

Empregado
Nascimento: 22/06/1955 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 025.835.968-45
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00089090
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00318
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/11/2005 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 17 CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 2.736,47

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.071,81		Mai	1.390,04		Set	1.197,91		Férias Indenizadas:	3.487,65	
Fev	1.071,73		Jun	1.038,97		Out	1.630,64		Multa FGTS:	3.502,49	
Mar	910,51		Jul	1.039,44		Nov	0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.072,15		Ago	1.039,46		Dez	0,00		Reajuste Coletivo:	482,40	01
13º Adiantamento	-	0,00				13º Parcela Final	10 -	2.213,32	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	24,35	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **104.26929.38.9** Nome: **TADEU DOS SANTOS LISBOA**

Empregado
Nascimento: 22/06/1955 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 025.835.968-45
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00089090
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00318
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 04 - Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental incompleto (antiga 5º 8º série).

Admissão
Data de Admissão: 02/01/2009 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 422220 - Operador de rádio-chamada
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 984,90

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.072,00		Mai	1.497,22		Set	1.104,16		Férias Indenizadas:	1.313,20	
Fev	1.310,23		Jun	1.104,16		Out	1.101,69		Multa FGTS:	2.472,51	
Mar	1.155,37		Jul	1.104,16		Nov	0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.072,00		Ago	1.104,16		Dez	0,00		Reajuste Coletivo:	482,40	01
13º Adiantamento	-	0,00				13º Parcela Final	10 -	1.083,39	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60**
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA**
CREA:
Prefixo: **00**
Total de Vinculos: 25
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **106.68688.06.5**
Nome: **NEIDE FERREIRA DE CARVALHO**

Empregado
Nascimento: 23/04/1959
Sexo: F
Deficiente:
Local de Trabalho: -
Instrução: 09 - Educação superior completa.
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -
CPF: 589.790.938-53
Carteira de Trabalho: 00083143
Série CTPS: 00420
Para uso da empresa:

Admissão
Data de Admissão: 02/02/2009
Salário Contratual: 2.180,00
Horas Semanais: 44
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 16/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 1.681,61

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	2.000,00		Mai	2.032,16		Set	2.032,16	
Fev	2.000,00		Jun	2.032,16		Out	2.128,07	
Mar	2.000,00		Jul	2.032,16		Nov	0,00	
Abr	2.000,00		Ago	2.032,16		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00
13º Parcela Final 10 - 2.010,61

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	5.361,64	
Multa FGTS:	3.083,30	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	900,00	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	66,60
Associativa 1	61.708.293/0001-50	227,44
Associativa 2		0,00

Confederativa — CNPJ da Entidade Sindical: — Valor Total: 0,00
Assistencial — 0,00
Sindicalizado: Sim

VÍNCULO

PIS: **107.15959.88.0**
Nome: **PEDRO ROBERTO DE PAULA**

Empregado
Nascimento: 18/04/1960
Sexo: M
Deficiente:
Local de Trabalho: -
Instrução: 07 - Ensino médio completo.
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -
CPF: 030.976.108-55
Carteira de Trabalho: 00073887
Série CTPS: 00381
Para uso da empresa:

Admissão
Data de Admissão: 18/04/2001
Salário Contratual: 1.168,48
Horas Semanais: 18
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 2.884,52

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.841,18		Mai	2.319,57		Set	1.693,82	
Fev	2.337,79		Jun	1.693,82		Out	1.857,02	
Mar	1.847,26		Jul	1.693,82		Nov	0,00	
Abr	1.693,82		Ago	1.693,82		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00
13º Parcela Final 10 - 1.766,03

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	3.924,52	
Multa FGTS:	4.444,36	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	482,40	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	50,74
Associativa 1	61.708.293/0001-50	134,56
Associativa 2		0,00

Confederativa — CNPJ da Entidade Sindical: — Valor Total: 0,00
Assistencial — 0,00
Sindicalizado: Sim

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO — CREA: — Total de Vínculos: 25
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60** — Prefixo: **00** — CEI Vinculado:
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA** — Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **107.15959.88.0** — Nome: **PEDRO ROBERTO DE PAULA**

Empregado
Nascimento: 18/04/1960 — Nacionalidade: 10 - Brasileiro — CPF: 030.976.108-55
Sexo: M — Raça/Cor: 2 - Branca — Carteira de Trabalho: 00073887
Deficiente: — Ano de Chegada: - — Série CTPS: 00381
Local de Trabalho: - — Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/04/2007 — Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48 — Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 — CBO: 422220 - Operador de rádio-chamada
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela — Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 1.240,66

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.104,16		Mai	1.497,22		Set	1.104,16	
Fev	1.342,39		Jun	1.104,16		Out	1.101,69	
Mar	1.187,53		Jul	1.104,16		Nov	0,00	
Abr	1.104,16		Ago	1.104,16		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00 — 13º Parcela Final 10 - 1.100,58

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	2.668,08	
Multa FGTS:	3.116,12	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	482,40	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **107.35943.50.5** — Nome: **VALDECIR BRASIL DE JESUS MENDES**

Empregado
Nascimento: 29/03/1959 — Nacionalidade: 10 - Brasileiro — CPF: 005.191.028-43
Sexo: M — Raça/Cor: 2 - Branca — Carteira de Trabalho: 00024597
Deficiente: — Ano de Chegada: - — Série CTPS: 00471
Local de Trabalho: - — Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/10/2002 — Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.027,40 — Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 36 — CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela — Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 3.137,20

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.971,60		Mai	1.971,60		Set	1.971,60	
Fev	1.971,60		Jun	1.971,60		Out	1.972,34	
Mar	1.971,60		Jul	1.971,60		Nov	0,00	
Abr	1.971,60		Ago	1.971,60		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00 — 13º Parcela Final 10 - 1.960,75

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	3.327,33	
Multa FGTS:	9.461,24	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	837,00	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	62,00	Confederativa		0,00
Associativa 1	61.708.293/0001 50	207,59	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Sim	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60**
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 25
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **107.35943.50.5** Nome: **VALDECIR BRASIL DE JESUS MENDES**

Empregado
Nascimento: 29/03/1959 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 005.191.028-43
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00024597
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00471
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/04/2007 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 1.697,10

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.532,96		Mai	1.532,96		Set	1.532,96	
Fev	1.532,96		Jun	1.532,96		Out	1.723,44	
Mar	1.532,96		Jul	1.532,96		Nov	0,00	
Abr	2.039,55		Ago	1.532,96		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00
13º Parcela Final 10 - 1.458,45

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	1.414,25	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	482,40	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **107.36348.06.6** Nome: **CESAR TAVARES NETO**

Empregado
Nascimento: 27/07/1960 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 102.759.778-54
Sexo: M Raça/Cor: 4 - Preta/negra Carteira de Trabalho: 00002441
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00039
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 02/08/2004 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.251,04 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 2.276,79

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.641,27		Mai	2.226,71		Set	1.641,27	
Fev	1.641,27		Jun	1.641,27		Out	1.709,61	
Mar	1.641,27		Jul	1.641,27		Nov	0,00	
Abr	1.641,27		Ago	1.641,27		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00
13º Parcela Final 10 - 1.565,29

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	2.845,99	
Multa FGTS:	6.392,16	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	516,50	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	53,56	Confederativa		0,00
Associativa 1	61.708.293/0001-50	137,33	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Sim	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO — CREA:
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60** Prefixo: **00**
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA**

Total de Vinculos: 25
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **107.36348.06.6** Nome: **CESAR TAVARES NETO**

Empregado

Nascimento: 27/07/1960 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 102.759.778-54
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00002441
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00039
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/04/2007 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 422220 - Operador de rádio-chamada
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa juridica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 1.240,66

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.104,16		Mai	1.497,22		Set	1.104,16	
Fev	1.104,16		Jun	1.104,16		Out	1.101,69	
Mar	1.104,16		Jul	1.104,16		Nov	0,00	
Abr	1.104,16		Ago	1.104,16		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00
13º Parcela Final 10 - 1.100,58

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	2.668,08	
Multa FGTS:	3.118,80	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	482,40	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **107.60361.98.0** Nome: **VERA LUCIA BARBOSA FERRAIOLI**

Empregado

Nascimento: 02/10/1960 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 040.387.088-70
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00048567
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00496
Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão

Data de Admissão: 19/11/2014 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.170,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 524105 - Vendedor em domicílio
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa juridica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	0,00		Mai	0,00		Set	0,00	
Fev	0,00		Jun	0,00		Out	0,00	
Mar	0,00		Jul	0,00		Nov	468,00	
Abr	0,00		Ago	0,00		Dez	1.170,00	

13º Adiantamento - 0,00
13º Parcela Final 12 - 97,50

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO — CREA: — **Total de Vínculos:** 25
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60** — Prefixo: **00** — CEI Vinculado:
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA** — Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **108.15374.58.2** — Nome: **OSMAR APARECIDO GOMES COELHO**

Empregado

Nascimento: 24/07/1959 — Nacionalidade: 10 - Brasileiro — CPF: 080.736.258-14
Sexo: M — Raça/Cor: 2 - Branca — Carteira de Trabalho: 00007717
Deficiente: — Ano de Chegada: - — Série CTPS: 00533
Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP — Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 14/11/2014 — Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.170,00 — Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 — CBO: 524105 - Vendedor em domicilio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela — Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00		Mai	0,00		Set	0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	0,00		Jun	0,00		Out	0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	0,00		Jul	0,00		Nov	663,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	0,00		Ago	0,00		Dez	1.170,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	97,50				13º Parcela Final	12 -	97,50	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	39,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **108.43727.25.7** — Nome: **ANTONIO JULIO COUTINHO**

Empregado

Nascimento: 01/06/1963 — Nacionalidade: 10 - Brasileiro — CPF: 025.900.068-02
Sexo: M — Raça/Cor: 2 - Branca — Carteira de Trabalho: 00062567
Deficiente: 0 - Nao deficiente — Ano de Chegada: - — Série CTPS: 00461
Local de Trabalho: - — Para uso da empresa:
Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/02/2005 — Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48 — Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 — CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela — Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data: 03/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 2.281,22

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.104,16		Mai	1.104,16		Set	1.104,16		Férias Indenizadas:	2.966,76	
Fev	1.104,16		Jun	1.104,16		Out	186,47		Multa FGTS:	3.882,25	
Mar	1.104,16		Jul	1.104,16		Nov	0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.104,16		Ago	1.104,16		Dez	0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00				13º Parcela Final	10 -	1.100,59	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	35,73	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60**
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA**
CREA:
Prefixo: **00**
Total de Vinculos: 25
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **108.59930.23.5** Nome: **CASSIO VICENTE DE MARCO**

Empregado
Nascimento: 22/05/1961 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 029.903.218-37
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00084970
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00018
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/08/2005 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48 Tipo Salário 1 - Mensal
Horas Semanais: 07 CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 2.009,64

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.532,96		Mai	1.532,96		Set	1.532,96	
Fev	1.532,96		Jun	1.532,96		Out	1.723,44	
Mar	2.060,23		Jul	1.532,96		Nov	0,00	
Abr	1.532,96		Ago	1.532,96		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00 13º Parcela Final 10 - 1.493,66

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	2.896,79	
Multa FGTS:	2.720,26	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	482,40	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	38,19	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **121.08331.43.5** Nome: **JOSE CARLOS ROSSETE**

Empregado
Nascimento: 25/09/1964 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 056.405.788-66
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00068150
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00018
Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
Data de Admissão: 01/11/2014 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.000,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 354110 - Agenciador de propaganda
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	0,00		Mai	0,00		Set	0,00	
Fev	0,00		Jun	0,00		Out	0,00	
Mar	0,00		Jul	0,00		Nov	2.000,00	
Abr	0,00		Ago	0,00		Dez	2.000,00	

13º Adiantamento 11 166,67 13º Parcela Final 12 - 166,67

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60**
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA**
CREA:
Prefixo: **00**
Total de Vinculos: 25
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **121.19752.17.8**
Nome: **JOELIS CRISTINA XAVIER**

Empregado
Nascimento: 01/03/1956
Sexo: F
Deficiente: 0 - Nao deficiente
Local de Trabalho: -
Instrução: 07 - Ensino médio completo.
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -
CPF: 044.236.898-47
Carteira de Trabalho: 00058822
Série CTPS: 00018
Para uso da empresa:

Admissão
Data de Admissão: 03/08/2009
Salário Contratual: 1.168,48
Horas Semanais: 44
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 422105 - Recepcionista, em geral
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 1.012,68

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.465,06		Mai	1.072,00		Set	1.072,00	
Fev	1.072,00		Jun	1.072,00		Out	1.101,69	
Mar	1.072,00		Jul	1.357,86		Nov	0,00	
Abr	1.072,00		Ago	1.214,93		Dez	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00				13º Parcela Final	10 -	1.071,10

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	1.947,46	
Multa FGTS:	2.284,18	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	482,40	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	49.065.238/0001-94	35,70
Associativa 1		0,00
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00

Sindicalizado: Não

VÍNCULO

PIS: **123.88894.72.9**
Nome: **MARCOS DOMINGUES VIEIRA**

Empregado
Nascimento: 13/09/1972
Sexo: M
Deficiente: 0 - Nao deficiente
Local de Trabalho: -
Instrução: 07 - Ensino médio completo.
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -
CPF: 120.968.028-90
Carteira de Trabalho: 00062033
Série CTPS: 00116
Para uso da empresa:

Admissão
Data de Admissão: 05/08/2009
Salário Contratual: 1.168,48
Horas Semanais: 44
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 1.367,39

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	805,31		Mai	794,12		Set	1.072,00	
Fev	788,08		Jun	816,05		Out	1.101,69	
Mar	823,73		Jul	1.072,00		Nov	0,00	
Abr	791,99		Ago	1.465,06		Dez	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00				13º Parcela Final	10 -	1.504,13

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	546,96	
Multa FGTS:	3.465,76	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	482,40	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	54,13
Associativa 1		0,00
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00

Sindicalizado: Não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60**
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA**
CREA:
Prefixo: **00**
Total de Vínculos: 25
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **124.03378.40.4** Nome: **ROGERIO FRIGERIO CASTILHO**

Empregado
Nascimento: 12/01/1970 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 113.238.538-55
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00067566
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00103
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 01/04/2005 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 1.444,24

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.104,16		Mai	1.104,16		Set	1.104,16	
Fev	1.104,16		Jun	1.104,16		Out	1.101,69	
Mar	1.104,16		Jul	1.104,16		Nov	0,00	
Abr	1.104,16		Ago	1.104,16		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00 13º Parcela Final 10 - 1.103,23

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	12.302,75	
Multa FGTS:	3.877,02	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	482,40	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	35,73	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **124.32241.47.0** Nome: **OSVALDO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR**

Empregado
Nascimento: 15/02/1974 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 132.138.858-60
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00062909
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00103
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão
Data de Admissão: 11/03/2002 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.122,34 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 24 CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 03/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 6.501,59

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	2.842,77		Mai	3.834,84		Set	2.842,77	
Fev	2.842,77		Jun	2.842,77		Out	1.473,16	
Mar	2.842,77		Jul	2.842,77		Nov	0,00	
Abr	2.842,77		Ago	2.842,77		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00 13º Parcela Final 10 - 2.709,00

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	14.775,56	
Multa FGTS:	11.857,90	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	90,86	Confederativa		0,00
Associativa 1	61.708.293/0001-50	223,14	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Sim	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60**
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA**
CREA:
Prefixo: **00**
Total de Vinculos: 25
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **124.32241.47.0**
Nome: **OSVALDO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR**

Empregado
Nascimento: 15/02/1974
Sexo: M
Deficiente:
Local de Trabalho: -
Instrução: 07 - Ensino médio completo.
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -
CPF: 132.138.858-60
Carteira de Trabalho: 00062909
Série CTPS: 00103
Para uso da empresa:

Admissão
Data de Admissão: 01/04/2007
Salário Contratual: 1.168,48
Horas Semanais: 44
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 422220 - Operador de rádio-chamada
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 03/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 2.041,09

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.104,16		Mai	1.497,22		Set	1.104,16	
Fev	1.104,16		Jun	1.104,16		Out	151,90	
Mar	1.104,16		Jul	1.104,16		Nov	0,00	
Abr	1.104,16		Ago	1.104,16		Dez	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00				13º Parcela Final	10 -	1.100,59

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	7.470,65	
Multa FGTS:	3.113,28	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **124.92671.31.5**
Nome: **CARLOS CESAR PINHEIRO**

Empregado
Nascimento: 16/09/1966
Sexo: M
Deficiente: 0 - Nao deficiente
Local de Trabalho: -
Instrução: 07 - Ensino médio completo.
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -
CPF: 062.306.768-42
Carteira de Trabalho: 00091372
Série CTPS: 00018
Para uso da empresa:

Admissão
Data de Admissão: 01/04/2007
Salário Contratual: 7,79
Horas Semanais: 03
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 5 - Horário
CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 03/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 2.046,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	544,45		Mai	544,45		Set	532,09	
Fev	489,97		Jun	563,05		Out	185,85	
Mar	544,45		Jul	530,28		Nov	0,00	
Abr	516,79		Ago	544,44		Dez	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00				13º Parcela Final	10 -	1.103,24

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	15.482,93	
Multa FGTS:	1.558,89	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	17,07	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60**
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA**
CREA:
Prefixo: **00**
Total de Vinculos: 25
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **125.35371.19.9** Nome: **ANDERSON DEMARTINI RESENDE**

Empregado
Nascimento: 28/11/1979 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 011.872.266-29
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00006270
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00086
Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP Para uso da empresa:
Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão
Data de Admissão: 17/11/2014 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.500,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	0,00		Mai	0,00		Set	0,00	
Fev	0,00		Jun	0,00		Out	0,00	
Mar	0,00		Jul	0,00		Nov	1.500,00	
Abr	0,00		Ago	0,00		Dez	1.500,00	

13º Adiantamento - 0,00 13º Parcela Final 12 - 125,00

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **125.40559.11.7** Nome: **WILLIANS MARTINS DE OLIVEIRA**

Empregado
Nascimento: 21/09/1975 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 121.813.658-81
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00044076
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00135
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 06 - Ensino médio incompleto.

Admissão
Data de Admissão: 01/04/2008 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 1.073,34

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.104,16		Mai	1.104,16		Set	1.104,16	
Fev	1.104,16		Jun	1.104,16		Out	1.101,69	
Mar	1.104,16		Jul	1.104,16		Nov	0,00	
Abr	1.429,33		Ago	1.104,16		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00 13º Parcela Final 10 - 1.093,21

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	2.650,21	
Multa FGTS:	2.785,27	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	482,40	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.726.618/0001-28	35,70	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60**
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA**
CREA:
Prefixo: **00**
Total de Vínculos: 25
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **129.26707.16.0** Nome: **BRUNO GOUDENBERGUE DOS SANTOS**

Empregado
Nascimento: 09/09/1983 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 221.976.588-16
Sexo: M Raça/Cor: 8 - Parda Carteira de Trabalho: 00081340
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00205
Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/11/2014 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.170,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 30 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	0,00		Mai	0,00		Set	0,00	
Fev	0,00		Jun	0,00		Out	0,00	
Mar	0,00		Jul	0,00		Nov	1.170,00	
Abr	0,00		Ago	0,00		Dez	1.170,00	
13º Adiantamento	11	97,50				13º Parcela Final	12 -	97,50

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	39,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **130.44068.49.4** Nome: **BRUNO DEMARTINI RESENDE**

Empregado
Nascimento: 06/04/1989 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 363.092.218-09
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00092028
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00292
Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/11/2014 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.170,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 524105 - Vendedor em domicílio
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	0,00		Mai	0,00		Set	0,00	
Fev	0,00		Jun	0,00		Out	0,00	
Mar	0,00		Jul	0,00		Nov	1.170,00	
Abr	0,00		Ago	0,00		Dez	1.170,00	
13º Adiantamento	11	97,50				13º Parcela Final	12 -	97,50

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento: 30/04/2015 | Exercício: 2015

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST DE SAO P
Código da Entidade Sindical: S-02693-4
Endereço: RUA CONSELHEIRO RAMALHO | Número: 992 | Complemento: | CNPJ da Entidade: 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito: BELA VISTA | CEP: 01325-000 | Cidade/Município: SAO PAULO | UF: SP

Dados Contribuinte

Identificador Social/Denominação Social: (7391) RIRP - RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM | CNPJ do Contribuinte: 01.460.943/0001-60
Endereço: R XV DE NOVEMBRO, 3171 | Complemento:
CEP: 15015-110 | Bairro/Distrito: CENTRO | Cidade/Município: SAO JOSE DO RIO PRETO | UF: SP | Data de Atividade: 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: [ ] Empregador [x] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomo
Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes
Mensagem Destinada ao Contribuinte | Total Remuneração - Estabelecimento
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 233,67
(-) Descontos/Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70260 93617.700005 00197.483027 5 64140000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693-4	000000197483		30/04/2015	2015

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA | 104-0 | 10499.70260 93617.700005 00197.483027 5 64140000000000

Local de Pagamento: CASAS LOTERICAS, AG. CAIXA E REDE BANCARIA. Após vencimento pagar somente nas Casas Lotéricas e Agências da CEF
Vencimento: 30/04/2015
Cedente: SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST DE SAO P
Agência/Código do Cedente: 0243/2 02693-4

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/04/2015	000000197483	GRCSU		13/04/2015	000000197483

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC(2015)	SIND	R$			233,67

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

1º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTENTICO esta cópia, conferida com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras. Valida somente com Selo de Autenticidade R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sponto - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266 AUTENTICAÇÃO
0994AD081063

SACADO: (7391) RIRP - RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM
R XV DE NOVEMBRO, 3171
CEP 15015-110 CENTRO SAO JOSE DO RIO PRETO SP
SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO — AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

27/04/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:05:35
016500165 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: KBO COMUNICACOES LTDA.
AGENCIA: 0165-1 CONTA: 100.300-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702609361770000500197483027564140000000000
NR. DOCUMENTO 42.702
DATA DO PAGAMENTO 27/04/2015
VALOR DO DOCUMENTO 233,67
VALOR COBRADO 233,67

NR.AUTENTICACAO B.963.315.3BC.EC7.209

1º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTENTICO esta cópia, conferida com o original apresentado, sem rasuras ou emendas
Valida somente com Selo de Autenticidade-R$ 2,83
São José do Rio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
11/3265 AUTENTICAÇÃO
0994AD081064

Assinada por J9583299 JOSE LEANDRO LEONES 27/04/2015 13:47:27
J9578955 EDSON FERNANDO BERGAMO 27/04/2015 14:05:35

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: J9578955 EDSON FERNANDO BERGAMO.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

(11) 3145-9999

CAIXA

Recibo do Sacado

Cedente
SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST SP -

Sacado (739)
KBO COMUNICACOES LTDA

Agência / Código do Cedente	0240/275248.4
Vencimento	14/09/2015
Nosso Número	24000000000205440-3
(=) Valor do Documento	
Número do Documento	000000000205440
(=) Valor Cobrado	

Prezados,

Segue anexo, o boleto para repasse da mensalidade associativa, descontada dos funcionários associados ao sindicato, conforme consta na relação em anexo. Pedimos à gentileza de após o pagamento, enviar para o sindicato cópia do boleto pago, bem como a relação dos empregados com os respectivos descontos para baixa em nosso sistema.

Certo da compreensão e colaboração,

Atenciosamente.

REFERENTE MENSALIDADE ASSOCIATIVA 03/2014
VENCIDO COBRAR MULTA DE 2% JUROS DE 1% AO MES

DESCONTO REFERENTE 1,5% DO SALARIO BASE

Autenticação Mecânica

Sacador/Avalista

CAIXA

Banco 104- 10492.75249 84000.200042 00020.544086 8 65510000000000

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento 14/09/2015

Cedente
SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST SP -

Agência / Código do Cedente 0240/275248.4

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
09/09/2015	000000000205440	DM	NAO	09/09/2015

Nosso Número 24000000000205440-3

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	x Valor
	SR	R$		

(=) Valor do Documento 154,54

Instruções : todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

REFERENTE MENSALIDADE ASSOCIATIVA 03/2014
VENCIDO COBRAR MULTA DE 2% JUROS DE 1% AO MES

DESCONTO REFERENTE 1,5% DO SALARIO BASE

Sacado
(739) KBO COMUNICACOES LTDA
E CINCO DE JANEIRO 1983

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Emissão de comprovantes

10/09/2015 15:58:20

10/09/2015 BANCO DO BRASIL
01650016-5

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: FSO COMUNICACOES LTDA.
AGENCIA: 0265-2 CONTA:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NR. DOCUMENTO
DATA DO LANCAMENTO
VALOR DO DOCUMENTO 174,54
VALOR COBRADO 174,54

Transação efetuada com sucesso por J8583290 JOSE LEANDRO LEONES

3º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTENTICO esta cópia conferida com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Válida somente com Selo de Autenticidade R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266 AUTENTICAÇÃO
0994AD081080

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento: 30/04/2014 | Exercício: 2014

SIND. TRAB. EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEV. EST. SP

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST DE SAO P

Código da Entidade Sindical: S-02693-4

Endereço: RUA CONSELHEIRO RAMALHO | Número: 992 | Complemento:
CNPJ da Entidade: 61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito: BELA VISTA | CEP: 01325-000 | Cidade/Município: SAO PAULO | UF: SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
(739) KBO COMUNICACOES LTDA

CNPJ do Contribuinte: 01.460.943/0001-60

Endereço: AV VINTE E CINCO DE JANEIRO 1983 | Complemento:

CEP: 15050-130 | Bairro/Distrito: VILA ANCHIETA | Cidade/Município: SAO JOSE DO RIO PRETO | UF: SP | Código Atividade: 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
Patronal/Empregador | X Empregados | Prof. Liberal | Autônomos

Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 729,61
(-) Desconto/Abatimento:
(-) Outras Deduções:
(+) Mora/Multa: 196,99
(+) Outros Acréscimos: 233,48
(=) Valor Cobrado: 1.160,08

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MES, ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES.
JUROS DE MORA DE 1% AO MES E CORREÇÃO MONETARIA

104-0 10499.70260 93617.700005 00205.439029 2 60490000000000

Código do Cedente: S-02693-4 | Nosso Número: 000000205439 | Valor do Documento | Data Vencimento: 30/04/2014 | Exercício: 2014

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CÓPIA EXTRAÍDA DE
ORIGINAL COM IMPRESSÃO
TERMOSTÁTICA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda feira a sábado, Ap

253 449245627 8

10/SET/2015 HORA DF 15:04:31

LOT. 21.18200-1 TERM 038083
LOCALIDADE: SAO JOSE DO RIO PRETO
AG. VINCULADA: 3245

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30ABR2014
VALOR DO PAGAMENTO: 1.160,08

10499702G0 93617700305
00205439029 2 6049000000001000

253 449245627-8

VIA DO CLIENTE

CAIXA Loterias

CAIXA Loterias

CAIXA Loterias

CAIXA Loterias

3º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTENTICO esta cópia, conferida com o
original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Válida somente com Selo de Autenticidade R$ 2,93
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sponte - Escrevente
( )David Romero Mendes - Escrevente

113266
AUTENTICAÇÃO
0994AD081065

ESPAÇO INUTILIZADO

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238	000.000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
ONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RIRP RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA	01.460.943/0001-60

Endereço	Número	Complemento
R QUINZE DE NOVEMBRO	3171	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
15015-110	CENTRO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	593,67
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
PRT (=) Valor Cobrado	CONTABILIZADO

3º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTENTICO esta cópia, conferida com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Valida somente com Selo de Autenticidade-R$ 2,83
SJRio Preto, 10/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266 AUTENTICAÇÃO 0994AD081072

104-0 10499.70260 93617.701466 09430.001017 5 56840000059367

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	014609430001	593,67	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

3º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTENTICO esta cópia, conferida com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Valida somente com Selo de Autenticidade-R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266 AUTENTICAÇÃO 0994AD081066

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
COMPROVANTE DE PAGAMENTO FICHA DE COMPENSACAO
29/ABR/2013 15:55

Vencimento.....	30/04/2013
Valor Principal.....	0,00
Valor do Acrescimo.....	0,00
Valor do Desconto.....	0,00
VALOR COBRADO.....	593,67
Nr Docto/NSU.....	130029-011681

Codigo de Barras:
104997026 9361770146 0943000101 5 56840000059367

AUTENTICACAO
389026729ABR2013132040 593,67RL011681

Ouvidoria MB 0800 7070384 / SAC 0800 7070396
Deficientes Auditivos ou da Fala 0800 7070391

CÓPIA EXTRAÍDA DE ORIGINAL COM IMPRESSÃO TERMOSTÁTICA

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			000.000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RIRP RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LT			01.460.943/0001-60
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R QUINZE DE NOVEMBRO	3171		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
15015-110	CENTRO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	559,05
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

PRT

1º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTÊNTICO este com a conferência com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras. Valido somente com Selo de Autenticidade-R$ 3,83
SJRio Preto, 11/SET/2015
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
SP 113066 AUTENTICAÇÃO 0994AD081069

CONTABILIZADO

104-0 10499.70260 93617.701466 09430.001017 1 53190000055905

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	014609430001	559,05	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
29/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238	000.000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RIRP RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LT	01.460.943/0001-60

Endereço	Número	Complemento
R QUINZE DE NOVEMBRO	3171	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
15015-110	CENTRO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

CONTABILIZADO

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
515,67
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

1º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTÊNTICO esta cópia confere com o original apresentado sem ressalvas ou restrições.
Valide somente com Selo de Autenticidade R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266 AUTENTICAÇÃO 0994AD081079

104-0 10499.70260 93617.701466 09430.001421 1 49520000051567

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	014609430001	515,67	29/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

CÓPIA EXTRAÍDA DE ORIGINAL COM IMPRESSÃO TERMOSTÁTICA

MERCANTIL DO BRASIL

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
COMPROVATIVO DE FICHA DE COMPENSAÇÃO
29/04/2011 11:23

VALOR DO TITULO .....: 515,67
Data do Processamento : 29/04/2011
Data do Vencimento ...: 29/04/2011
Codigo de Barras : 10499.70260 93617.701466 09430.001421 1 495200000515,67
NSU .....: 116181
Agencia Recebedora ....: 0893
Banco Destinatario ....: 104

AUTENTICACAO
385069529/04/2011 11:23 515,67116181

PAGAMENTO EFETUADO EM DINHEIRO

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE HAVENDO INFORMACOES INEXATAS POR MIM PRESTADAS DURANTE A TRANSACAO QUE GEROU ESTE DOCUMENTO O BANCO CEDENTE PODERA NAO EFETIVAR A BAIXA DO PAGAMENTO, E DESDE JA NESTE ATO O MERCANTIL DO BRASIL DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE A COBRANCA DE COMPLEMENTO OU DE ENCARGOS.

SAC.....:0800 70 70 398
Ouvidoria.....:0800 70 70 384
Deficientes Auditivos ou de Fala:0800 70 70 391

1º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTÊNTICO esta cópia confere com o original apresentado sem ressalvas ou restrições.
Valide somente com Selo de Autenticidade R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266 AUTENTICAÇÃO 0994AD081078

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

02/02

SAC CAIXA: 0800 726 0101 OUVIDORIA: 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2015	2015

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.				S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**		**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.		62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**		**UF**
PERDIZES	04017-000	SAO PAULO		SP

Dados do Contribuinte

HP 13 J
D 997
000 1990

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA				CNPJ: 01.460.943/0001-60
Endereço	**Número**	**Complemento**		
R.15 DE NOVEMBRO	3171	1 AND SL 13/14		
Cep	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
15015-110	CENTRO	S.J.DO RIO PRETO	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autonômos

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento		
448,98		
Capital Social - Empresa	**Nº Empregados Contribuintes**	**(-) Desconto/Abatimento**
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora/Multa**
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária.Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana,Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA.Guia vencida-cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).

104-0 10499.70260 67117.701465 09430.001116 1 63250000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	014609430001		31/01/2015	2015
		Autenticação Mecânica		

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 67117.701465 09430.001116 1 63250000000000

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						Vencimento 31/01/2015
Cedente SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.						Agência/Código Cedente 0274/S-02667
Data do Documento 04/12/2014	Nº do Documento 6050030335		Espécie Doc. GRCSU	Aceite	Data do Processamento 04/12/2014	Nosso Número 014609430001
Uso do Banco EXERC: 2015	Carteira SIND	Espécie R$	Quantidade	x	Valor	(=) Valor do Documento

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária.Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana,Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA.Guia vencida-cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).

(-) Desconto/Abatimento
( ) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA/CNPJ: 01.460.943/0001-60
R.15 DE NOVEMBRO, 3171 1 AND SL 13/14
15015-110 S.J.DO RIO PRETO SP

605 Ven: 310115 Cod: 01911

Sacador/Avalista

Código Baixa

Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação

1º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTENTICO esta cópia conferida com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Valida somente com Selo de Autenticidade-R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
AUTENTICADO
0994AD081073

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

26/01/2015 13:52:19

EMPRESA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

26/01/2015 - BANCO DO BRASIL - 13:52:21
016500165 0006

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: KBO COMUNICACOES LTDA.
AGENCIA: 0165-1 CONTA: 100.300-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702606711770146509430001116163250000000000
NR. DOCUMENTO 20.201
DATA DO PAGAMENTO 02/02/2015
VALOR DO DOCUMENTO 448,98
VALOR COBRADO 448,98

Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

3º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTÊNTICO esta cópia, conferida com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras.
Valida somente com Selo de Autenticidade R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Spesto - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266
AUTENTICAÇÃO
0994AD081074

Assinada por	J9583299 JOSE LEANDRO LEONES	26/01/2015 10:48:12
	J9578955 EDSON FERNANDO BERGAMO	26/01/2015 13:52:19

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J9578955 EDSON FERNANDO BERGAMO.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Vencimento: 31/01/2014	Exercício: 2014
Endereço: Rua Apinajes	Número: 1100	Complemento: 14º andar - cj 1403	Código da Entidade Sindical: S-02667	
Bairro/Distrito: Vila Pompeia	CEP: 05017-000	Cidade/Município: São Paulo	CNPJ da Entidade: 62650809000116	UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RIRP RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 01.460.943/0001-60	
Endereço: Rua Quinze de Novembro	Número: 3171		Complemento:	
CEP: 15015-110	Bairro/Distrito: Centro	Cidade/Município: São José do Rio Preto	UF: SP	Código Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal		(=) Valor do Documento: R$ 436,46
Capital Social - Empresa: R$ 90.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa: R$ 106,66
MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 30/09/2014 PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. GUIA VALIDA ATE 30/09/2014 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos: R$ 44,78 (=) Valor Cobrado: 587,90

104-0 10499.70260 67617.701460 09430.001017 1 59600000043646

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	014609430001	R$ 436,46	31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

CEF029929092014036241001523 587,90PD1004

1º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTENTICO esta cópia, confenda com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras.
Valida somente com Selo de Autenticidade-R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Spanto - Escrevente
( ) David Romeo Mendes - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE
1132 66 AUTENTICAÇÃO
0994AD081076

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Vencimento: 31/01/2013	Exercício: 2013
Endereço: Rua Apinajes	Número: 1100	Complemento: 14º andar - cj 1403	Código da Entidade Sindical: S-02667	
Bairro/Distrito: Vila Pompeia	CEP: 05017-000	Cidade/Município: São Paulo	CNPJ da Entidade: 62650809000116	UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RIRP RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 01.460.943/0001-60	
Endereço: Rua Quinze de Novembro		Número: 3171	Complemento:	
CEP: 15015-110	Bairro/Distrito: Centro	Cidade/Município: São José do Rio Preto	UF: SP	Código Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal		
Capital Social - Empresa: R$ 90.000,00	Nº Empregados Contribuintes	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	

MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 30/09/2014
PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
GUIA VALIDA ATE 30/09/2014
APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	R$ 426,96
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	R$ 220,21
(+) Outros Acréscimos	R$ 132,83
(=) Valor Cobrado	780,00

104-0	10499.70260 67617.701460 09430.001017 3 55950000042696			
Código do Cedente: S-02667	Nosso Número: 014609430001	Valor do Documento: R$ 426,96	Data Vencimento: 31/01/2013	Exercício: 2013

COMERCIALIZADO

Autenticação Mecânica

780,00RD1004

3º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto - SP
AUTENTICO esta cópia, conferida com o original apresentado, sem ressalvas. Vale somente com Selo de Autenticidade R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266
AUTENTICAÇÃO
0994AD081067

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CONTABILIZADO

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.	S-02667

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16

Distrito	Cep	Cidade/Município	UF
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

1ª Via - Contribuinte

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA	CNPJ: 01.460.943/0001-60

Endereço	Número	Complemento
R.15 DE NOVEMBRO	3171	1 AND SL 13/14

Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
15015-110	CENTRO	S.J.DO RIO PRETO	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autonômos

CONT.

(=) Valor do Documento	409,26
(-) Desconto/Abatimento	CONTABILIZADO
(-) Outras Deduções	
(+) Mora Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	409,26

Capital Social - Empresa

Capital Social - Estabelecimento

Nº Empregados Contribuintes

Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

Mensagem Destinada ao Contribuinte
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.
Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

104-0 | 10499.70260 67117.701465 09430.001116 6 52290000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	014609430001		31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

MERCANTIL DO BRASIL

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
COMPROVANTE DE PAGAMENTO FICHA DE COMPENSACAO
30/Jan/2012 14:44

Data do Pagamento: 30/01/2012
Data de vencimento: 31/01/2012
Valor nominal: 409,26
Valor do Documento: 409,26 (Informado pelo cliente/cedente.)
Codigo de barras: 10499.70260 67117.701465 09430.001116 6 52290000000000 411955 0893
NSU:
Agencia Recebedora:

AUTENTICACAO
3690869330/01/2012 14:44 409,26411955

PAGAMENTO EFETUADO EM DINHEIRO

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE HAVENDO INFORMACOES INEXATAS POR MIM PRESTADAS DURANTE A TRANSACAO QUE GEROU ESTE DOCUMENTO O BANCO CEDENTE PODERA NAO EFETIVAR A BAIXA DO PAGAMENTO, E DESOBRIGO DESDE ATE O MERCANTIL DO BRASIL DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE A COBRANCA DE COMPLEMENTO DU DE ENCARGOS.

SAC.....:0800 70 70 398
Duvidas/Reclamacoes.....:0800 70 70 384
Deficientes Auditivos ou de Fala:0800 70 70 391

3º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto SP
AUTÊNTICO esta cópia confere com o original apresentado, em relação ao(s) nome(s) com(s) ato(s) de Autenticação(ões) 82283
SJRio Preto, 11/SET/2015
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Tiago Felipe Garcia Spadin - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
AUTENTICAÇÃO 113265
0994AD0810 70

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.				S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**		**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.		62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**		**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO		SP

Dados do Contribuinte

CONTABILIZADO

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA			CNPJ: 01.460.943/0001-60
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R.15 DE NOVEMBRO	3171	1 AND SL 13/14	
Cep	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
15015-110	CENTRO	S.J.DO RIO PRETO	SP / 111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[x] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autonômos

Capital Social - Empresa	N° Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
Mensagem Destinada ao Contribuinte BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA. Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado: 393,34

104-0 10499.70260 67117.701465 09430.001116 6 48640000000000

CEF029934012011022241005456 393,34RD1007

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	014609430001	393,34	31/01/2011	2011

Autenticação Mecânica

1ºREGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTENTICO esta cópia, conferida com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Válida somente com Selo de Autenticidade-R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266 AUTENTICAÇÃO
0994AD081068

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35213993740		27/08/1996	15/08/1996	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
KBO COMUNICACOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
01.460.943/0001-60	AVENIDA VINTE E CINCO DE JANEIRO	1983	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM SONIA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15050-130	R$	90.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
EDSON FERNANDO BERGAMO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALVARO GOMES DA SILVA	52	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PARQUE RESIDENCIAL	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15061-787	295057099

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
277.194.388-33	SÓCIO E ADMINISTRADOR	45.000,00

SÓCIO

NOME
MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA 21 DE ABRIL	80	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	CATANDUVA	SP	15800-000	3169303

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
887.911.658-49	SÓCIO	36.000,00

SÓCIO E DIRETOR GERENTE

NOME
PEDRO CASTILHO GONZALEZ

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA VINTE E UM DE ABRIL	80	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CENTRO	CATANDUVA	SP	15801-170	4421065

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
028.269.508-78	SÓCIO E DIRETOR GERENTE	9.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
26/01/2015	045.059/15-9

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - INFORME DA COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO, DE ACORDO COM A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI 4.117/62, ALTERADO PELA LEI 10.610/2002.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213993740
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/08/2015

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO <autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br>. Validade desconhecida

Certidão Simplificada emitida para ANGELICA VEIGA CABRAL:21855223880
[Autenticidade: 61188191] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 10/08/2015 16:21:45-03:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: Sao Paulo

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
KBO COMUNICACOES LTDA

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
RIRP RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA
RADIO RIO PRETO FM LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35213993740	27/08/1996	10/08/2015 16:25:26

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/08/1996	01.460.943/0001-60	

CAPITAL

R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA VINTE E CINCO DE JANEIRO	NÚMERO: 1983	
BAIRRO: JARDIM SONIA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO	CEP: 15050-130	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

EDSON FERNANDO BERGAMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 277.194.388-33, RG/RNE: 295057099 - SP, RESIDENTE À RUA ALVARO GOMES DA SILVA, 52, PARQUE RESIDENCIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15061-787, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 45.000,00.

MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 887.911.658-49, RG/RNE: 3169303 - SP, RESIDENTE À RUA 21 DE ABRIL, 80, CENTRO, CATANDUVA - SP, CEP 15800-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 36.000,00

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PEDRO CASTILHO GONZALEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 028.269.508-78, RG/RNE: 4421065 - SP, RESIDENTE À RUA VINTE E UM DE ABRIL, 80, CENTRO, CATANDUVA - SP, CEP 15801-170, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR GERENTE. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.000,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 189.052/00-4 SESSÃO: 18/10/2000
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA RIRP RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA.
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PEDRO CASTILHO GONZALEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 028.269.508-78, RG/RNE: 4421065, RESIDENTE À RUA 21 DE ABRIL, 80, CENTRO, CATANDUVA - SP, CEP 15800-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR E DIRETOR GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 54.000,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE ROGERIO FRIGERIO CASTILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 113.238.538-55, RG/RNE: 21634828 - SP, RESIDENTE À RUA 21 DE ABRIL, 80, CENTRO, CATANDUVA - SP, CEP 15800-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 22.500,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 887.911.658-49, RG/RNE: 3169303 - SP, RESIDENTE À RUA 21 DE ABRIL, 80, CENTRO, CATANDUVA - SP, CEP 15800-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 36.000,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOAO CASTILHO GONZALEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 132.122.308-00, RG/RNE: 5298706 - SP, RESIDENTE À RUA SANTA MARIA, 362, VL. AURORA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15014-330, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.500,00.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA 15 DE NOVEMBRO, 3171, 1 AND.S13 14, CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15014-330.
INCLUSÃO DE CNPJ 01.460.943/0001-60
NUM.DOC: 261.369/04-0 SESSÃO: 26/04/2004
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 508.055/14-3 SESSÃO: 19/12/2014
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA KBO COMUNICACOES LTDA.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PEDRO CASTILHO GONZALEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 028.269.508-78, RG/RNE: 4421065 - SP, RESIDENTE À RUA VINTE E UM DE ABRIL, 80, CENTRO, CATANDUVA - SP, CEP 15801-170, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR GERENTE, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.000,00.
REMANESCENTE MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 887.911.658-49, RG/RNE: 3169303 - SP, RESIDENTE À RUA 21 DE ABRIL, 80, CENTRO, CATANDUVA - SP, CEP 15800-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 36.000,00.
ADMITIDO EDSON FERNANDO BERGAMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 277.194.388-33, RG/RNE: 29505709-9 - SP, RESIDENTE À RUA ALVARO GOMES DA SILVA, 52, PARQUE RESIDENCIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15061-787, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 45.000,00.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA VINTE E CINCO DE JANEIRO, 1983, JARDIM SONIA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15050-130.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 045.059/15-9 SESSÃO: 26/01/2015
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - INFORME DA COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO, DE ACORDO COM A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI 4.117/62, ALTERADO PELA LEI 10.610/2002.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213993740
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/08/2015

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Data: 10/08/2015 16:25:2[illegible]-03:00
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: Sao Paulo

Ficha Cadastral Simplificada certificada para ANGELICA VEIGA CABRAL:21855223880
[Autenticidade: 61188250] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KBO COMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.460.943/0001-60
Certidão nº: 116462253/2015
Expedição: 10/08/2015, às 16:29:50
Validade: 05/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KBO COMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.460.943/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8453848 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

K B O COMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 01.460.943/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável local pelo Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São José do Rio Preto, 1 de setembro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº: 0010938

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

KBO COMUNICAÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ nº. 01.460.943/0001-60

JUCESP PROTOCOLO
2.211.369/14-5

presente instrumento particular, **PEDRO CASTILHO GONZALEZ**, brasileiro, casado sob o regime unhão total de bens, natural de Pirajuí-SP, nascido em 29 de Julho de 1943, publicitário e esário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.421.065-SSP/SP expedida em 02/12/1967 e PF/MF sob nº 028.269.508-78 e **MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO**, brasileira, casada regime de comunhão total de bens, natural de Catanduva/SP, nascida em 15/04/1940, professora e empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.169.303-SSP/SP expedida em 28/08/1973 e do CPF/MF sob nº 887.911.658-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua 21 de Abril nº 80 – Centro – CEP 15.801-170, únicos sócios da Sociedade Empresaria, sob o tipo Sociedade Limitada, denominada ***RIRP - RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA***, inscrita no CNPJ nº 01.460.943/0001-60, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua 15 de Novembro nº 3171 – 1º andar, salas 13 e 14, Centro, CEP 15.014-330 com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. *NIRE 35.213.993.740 em sessão de 27/08/1996*, e ainda, na qualidade de novo sócio, **EDSON FERNANDO BERGAMO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido em 27 de Julho de 1978, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29.505.709-9-SSP/SP em 12/04/1993 e do CPF/MF sob nº 277.194.388-33, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Álvaro Gomes da Silva nº 52, Parque Residencial Damha V, CEP 15.061-787, têm entre si, justo e acordado o que abaixo segue:

1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

1.1 - O sócio **PEDRO CASTILHO GONZALEZ**, possuidor de 54.000 (cinquenta e quatro mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, cede e transfere a **EDSON FERNANDO BERGAMO**, que ora ingressa na sociedade, 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas, totalizando o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). As partes dão plena, rasa e geral quitação dessa cessão, para nada mais reclamarem uma da outra, seja a que título for.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

1.2 – Dessa forma, e em decorrência da cessão e transferência de cotas, o quadro social ficará da seguinte forma:

COTISTAS	%	N.º COTAS	VALOR R$
EDSON FERNANDO BERGAMO	50%	45.000	R$ 45.000,00
MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO	40%	36.000	R$ 36.000,00
PEDRO CASTILHO GONZALEZ	10%	9.000	R$ 9.000,00
TOTAL GERAL	100%	90.000	R$ 90.000,00

2. MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

2.1. A sociedade passará a ser administrada pelo sócio **EDSON FERNANDO BERGAMO,** na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR,** cabendo-lhe, todos os poderes e atribuições de administrar a empresa, podendo assinar e usar o nome empresarial, e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões social e comercial da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

3. ALTERAÇÃO DO ENDERECO DA SEDE

3.1. A sede da empresa passa a ser na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro nº. 1.983, Jardim Sônia, CEP 15.050-130, nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

4. MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

4.1 Os sócios, consensualmente, resolvem alterar a denominação social da sociedade, que passará a ser **KBO COMUNICAÇÕES LTDA.**

5. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Em decorrência das alterações acima expostas e com a finalidade de atualizar juridicamente as cláusulas do contrato social, os sócios, resolvem de comum e pleno acordo, consolidar e unificar num só instrumento aludidas cláusulas, inclusive renumerando-as, passando o compromisso a vigorar com a seguinte redação:

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

KBO COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº. 01.460.943/0001-60

EDSON FERNANDO BERGAMO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido em 27 de Julho de 1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29.505.709-9-SSP/SP expedida em 12/04/1993 e inscrito no CPF/MF sob nº 277.194.388-33, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo sito à Rua Álvaro Gomes da Silva nº 52, Parque Residencial Damha V, CEP 15.061-787;

PEDRO CASTILHO GONZALEZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, natural de Pirajui/SP, nascido em 29 de Julho de 1943, publicitário e empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.421.065-SSP/SP expedida em 02/12/1967 e inscrito no CPF/MF sob nº 028.269.508-78, residente e domiciliado na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo sito à Rua 21 de Abril nº 80, Centro, CEP 15801-170;

MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Catanduva/SP, nascida em 15/04/1940, professora e empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.169.303-SSP/SP expedida em 28/08/1973 e inscrita no CPF/MF sob nº 887.911.658-49, residente e domiciliada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo sito à Rua 21 de Abril nº 80, Centro, CEP 15801-170.

têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **KBO COMUNICAÇÕES LTDA** e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de frequência modulada, onda média, sons e imagens (televisão) seus afins e correlatos, onda curta e tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro nº 1.983, Jardim Sônia, CEP 15.050-130, podendo a critério dos sócios abrir, manter e extinguir filiais em todo o território nacional, respeitadas as prescrições legais para tal.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão ou incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete por seu Administrador e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual que modifique os objetivos sociais e o controle societário da empresa, bem como a transferência da permissão, pois dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da empresa pertencerão, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão da atividade e estabelecerão o conteúdo da programação.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, da forma seguinte:

COTISTAS	*%*	*N.º COTAS*	*VALOR R$*
EDSON FERNANDO BERGAMO	50%	45.000	R$ 45.000,00
MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO	40%	36.000	R$ 36.000,00
PEDRO CASTILHO GONZALEZ	10%	9.000	R$ 9.000,00
TOTAL GERAL	**100%**	**90.000**	**R$ 90.000,00**

§ Único – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade será administrada pelo sócio **EDSON FERNANDO BERGAMO,** na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR,** cabendo-lhe, todos os poderes e atribuições de administrar a empresa, podendo assinar e usar o nome empresarial, e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

§ Único – Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É expressamente proibido ao Administrador, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fianças, cauções, avais e endossos de favor, ainda que eles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco seu patrimônio. Na hipótese de infração desta cláusula, será pessoalmente responsável pelos atos praticados àquele que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso do sócio administrador. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar, por escrito, a Sociedade, dando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, para que a entidade, através dos seus demais sócios, exerça ou renuncie, em condições de igualdade, ao direito de preferência na aquisição de suas cotas. No caso de cessão, as cotas serão distribuídas em proporção de igualdade às cotas dos sócios remanescentes.

§ Único – Fica ajustado entre as partes que, ao sócio que se retirar, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital, mais os lucros apurados em Balanço, previamente aprovado pelos sócios, cujo pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas acrescidas dos juros de lei.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, e caberá ao herdeiro e/ou sucessores, a faculdade de optar entre:

a) a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que para tanto obtenha a aprovação do sócio remanescente e a prévia autorização do Poder Concedente, quando for o caso;

b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido ou interdito, mediante a cessão de suas cotas, sendo que o valor de cada uma delas será pago, desde que não ultrapasse o resultado do ativo líquido apurado em balanço, pelo número de cotas.

§ Único: Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" do caput desta cláusula, as cotas e os haveres do sócio falecido ou interdito serão pagos ao herdeiro e/ou sucessores, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas, corrigidas de acordo com os índices da correção monetária vigente no País, à sua época, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à Sociedade de autorização que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive junto à repartição competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, compete ao Administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

§ Único: A Sociedade poderá distribuir lucros mensalmente dentro do exercício, sempre em consonância com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Poder Concedente, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência a dispensa da Reunião de Cotistas, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do artigo 1072 do Código Civil.

Ressalvado o disposto no artigo 1061 e no § 1º do art. 1063 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas:

1 - pelos votos correspondentes, no mínimo, de 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071 do Código Civil;

2 - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 do Código Civil, bem como a exclusão de sócio, que seja considerado remisso, de acordo com o artigo 1058 do mesmo diploma legal, ou esteja colocando em risco a continuidade da sociedade em razão de atos de inegável gravidade.

3 - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

É eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Código Civil, alterado pela Lei n.º 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam administradores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

São José do Rio Preto, 30 de Outubro de 2014.

REGISTRO CIVIL CATANDUVAI SP

EDSON FERNANDO BERGAMO

REGISTRO CIVIL CATANDUVAI SP

PEDRO CASTILHO GONZALEZ

REGISTRO CIVIL CATANDUVAI SP

MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
19 DEZ. 2014
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 508.055/14-3
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

Testemunhas:

1. Jayce C. Bancalero
Nome: Jayce Cristina Bancalero
RG 34.165.328-7 SSP
CPF/MF 319 061 278-84

2. José Leandro Leonel
Nome: José Leandro Leonel
RG 41744072-8 SSP
CPF/MF 356115838-22

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança as firmas de: EDSON FERNANDO BERGAMO, PEDRO CASTILHO GONZALEZ, MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, em documento com valor econômico e dou fé. . . . . .
Catanduva, 31 de outubro de 2014.
Em Testemunho da verdade. Cód.[135910000812041431497] MD[12698]
Estela Rute Navarro Chiari-Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade. Utdis Total: R$ 20,40

Estela Rute Navarro Chiari
Escrevente Autorizada

0227AA112908 0227AA112907 0227AA112909

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8455725 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 31/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

EDSON FERNANDO BERGAMO, RG: 29505709-9, CPF: 277.194.388-33, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável local pelo Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São José do Rio Preto, 1 de setembro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº: 0010940

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8461915 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 01/09/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

EDSON FERNANDO BERGAMO, RG: 29505709-9, CPF: 277.194.388-33, nascido em 27/07/1978, filho de Wilson Bergamo e Clarice Oliverio Bergamo, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São José do Rio Preto, 2 de setembro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº: 0014154

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CERTIDÃO

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **EDSON FERNANDO BERGAMO,** portador(a) do RG nº 29.505.709-9 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 277.194.388-33, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **EDSON FERNANDO BERGAMO,** portador(a) do RG nº 29.505.709-9 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 277.194.388-33, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 30 dias do mês de julho de 2015.-

Eu,_____(Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.-.-.-.-.-.-.-

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8455662 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 31/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, RG: 3169303, CPF: 887.911.658-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável local pelo Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São José do Rio Preto, 1 de setembro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº: 0010941

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8471870 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Catanduva, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 02/09/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARIA DE LOURDES FRIGÉRIO CASTILHO, RG: 3.169.303-SSP-SP, CPF: 887.911.658-49, nascido em 15/04/1940, natural de Catanduva - SP, filho de BENTO FRIGÉRIO e CLELIA MODELLI, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Catanduva, 3 de setembro de 2015.

Moacir Carmelin
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº: 3748186

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8500528 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 09/09/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, RG: 3169303, CPF: 887.911.658-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 10 de setembro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 5644303

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8452475 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, RG: 3169303, CPF: 887.911.658-49, nascido em 15/04/1940, filho de BENTO FRIGERIO e CLELIA MODELLI, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São José do Rio Preto, 1 de setembro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº: 0014167

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

C E R T I D A O

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO,** portador(a) do RG nº 3.169.303 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 887.911.658-49, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 11 dias do mês de agosto de 2015. -.-

Eu,_____(Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -.-.-.-.-.-.-

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CERTIDÃO

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO,** foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s), porém não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o RG nº 3.169.303 e CPF/MF nº 887.911.658-49 : **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO – Apelações:** 0235737-67.1992.8.26.0000 entrado em 26/06/1992, 9215052-89.2006.8.26.0000 entrado em 07/03/2006 e 0107654-42.2006.8.26.0000 entrado em 28/09/2006. **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Apelação:** 9160878-04.2004.8.26.0000 entrado em 25/10/2004. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-

São Paulo, aos 11 dias do mês de agosto de 2015. -.-

Eu,_____(Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -.-.-.-.-.-.-

Valor Recolhido: R$ 19,40

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Número do Processo

° Unificado Outros

Número do Processo: 0235737-67.1992 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 0235737-67.1992.8.26.0000 (994.92.235737-0) Julgado
Classe: Apelação
Área: Cível
Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - ORDINÁRIA
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh / 9.VARA
Números de origem: 507/1991
Distribuição: (Processo não distribuído)
Volume / Apenso: 2 / 0
Outros números: 0180188.1/5-00, 50791
Valor da ação: 500.000,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogado: Paulo Sanches Campoi

Apelado: Delfina Gavioli
Advogado: Franz Artur Wilfer Dias
Advogado: Maria Elena Miranda Vedovato

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
16/03/1993	Microfilmagem *REMETIDOS A VARA DE ORIGEM.*
04/02/1993	Movimentações Diversas *ACORDÃO PUBLICADO NO D.O.J. - SALA 212*
01/02/1993	Publicado Acórdão *POR V.U DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO. ROLO 156, FLASH 217, FOT. 07*
27/01/1993	Registro de Acordão *REGISTRO DE ACORD@OS SALA 108*
07/01/1993	Movimentações Diversas *ASSINATURA DE ACORD@OS - SALA 603 (ROSTO)*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Voltar para os resultados da pesquisa

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Número do Processo
* Unificado Outros
Número do Processo: 9215052-89.2006 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 9215052-89.2006.8.26.0000 (994.06.063741-8) Julgado
Classe: Apelação
Área: Cível
Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO-Servidor Público Civil-Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh / 5.VARA
Números de origem: 25015/2004
Distribuição: 3ª Câmara de Direito Público
Relator: MAGALHÃES COELHO
Revisor: JOÃO ANDRÉ DE VINCENZO
Volume / Apenso: 2 / 0
Outros números: 0531380.5/9-00, 148904, 2501504
Valor da ação: 15.700,00
Última carga: Origem: Serviço de Process. de Recursos de Dir. Público / SJ 4.10 - Serv. de Proces. de Rec. aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Gr. de Câm. de Dir. Público. Remessa: 24/03/2012
Destino: Supremo Tribunal Federal / Supremo Tribunal Federal. Recebimento: 24/03/2012

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Nilson Caron
Advogado: Daniella Di Cunto Alonso Munhoz
Apelado: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogado: Altiere Pinto Rios Junior

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
26/01/2012	Documento *Embargos Infringentes*
26/01/2012	Processo Incluído no SAJ-SG *SJ 4.1.9 - Serv. de Proces. de Rec. aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Gr. de Câm. de Dir. Público*
15/08/2006	Movimentações Diversas *J PET PROT 390640 - EMBS INFRGS P/P FESP S215*
09/08/2006	Movimentações Diversas *DEVOLVIDO SALA 215*
08/08/2006	Movimentações Diversas *AUTOS COM ADV FLS.59*

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
09/08/2006	Embargos Infringentes

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Número do Processo
* Unificado Outros
Número do Processo: 0107654-42.2006 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 0107654-42.2006.8.26.0000 (994.06.107654-1) Encerrado
Classe: Apelação
Área: Cível
Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - Complementação de Proventos
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh / 14.VARA
Números de origem: 111163/2006
Distribuição: 13ª Câmara de Direito Público
Relator: FERRAZ DE ARRUDA
Revisor: ALMEIDA SAMPAIO
Volume / Apenso: 2 / 0
Outros números: 0595432.5/5-00, 57506, 0001.111630-6
Valor da ação: 21.100,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogado: Reny Machado

Apelado: Edis Moacir Brancalao
Advogado: Daniela Di Cunto Alonso Munhoz

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
06/05/2008	Situação de Encerrado *REMESSA A VARA DE ORIGEM*
06/05/2008	Movimentações Diversas *O V. ACORDAO TRANSITOU EM JULGADO - SALA 315*
28/02/2008	Movimentações Diversas *ACORDAO PUBLICADO EM 29/02/08 - (SALA 315)*
22/02/2008	Publicado Acórdão *DERAM PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS. V.U. ACORDAO REGISTRADO SOB N. 0001580909 C/ 4 FLS. (ART.511 CPC: PARA REC. EXTR. RECOLHER CUSTAS NO VALOR DE R$. 110,28 - COD. 1505 - GUIA DARF E PORTE DE REMESSA E RETORNO GUIA FEDTJ BANCO NOSSA CAIXA S/A OU INTERNET COD. 140-6, RESOLUCAO 352/2008 DO STF E PROVIMENTO 831/2004 DO CSM; PARA REC. ESPECIAL/REC. ORDINARIO RECOLHER PORTE DE REMESSA E RETORNO COD. 10825-1 - GUIA GRU - RESOLUCAO N. 4 DO STJ DE 26/06/2007 - DJU-29/06/2007)*
13/02/2008	Movimentações Diversas *RECEBIDO DO REGISTRO - SALA 315*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Número do Processo
Unificado Outros
Número do Processo: 9160878-04.2004 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 9160878-04.2004.8.26.0000 (991.04.056844-0) Encerrado
Classe: Apelação
Área: Cível
Origem: Comarca de Catanduva / Foro de Catanduva / 2ª. Vara Cível
Números de origem: 2002.00000977
Distribuição: 14ª Câmara de Direito Privado C
Relator: CARLOS VIEIRA VON ADAMEK
Revisor: HAMID BDINE
Volume / Apenso: 2 / 0
Outros números: 1335762-1/00
Valor da ação: 13.046,40
Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 09/05/2006
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 09/05/2006

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Banco Nossa Caixa S/A
Advogado: Alda Teresa Lazarini
Advogado: Carlos José Marciéri

Apelado: Domingos Frigieri (sucessores de Clela Modelli Frigerio e Laura Frigerio)
Advogado: Marcos Aurélio de Matos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
09/05/2006	Remetidos os Autos para Vara de Origem *Vara de Origem*
07/04/2006	Publicação de Intimação de Acórdão
30/03/2006	Devolvida *4º Cartório*
30/03/2006	Acórdão registrado *Acordão Nº: 556377 Folha(s): 14 Publicado no Diario em: 07/04/2006*
29/03/2006	Recebidos os Autos pelo Setor de Digitalização

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Carlos Vieira Von Adamek (1257)
Revisor	Hamid Bdine (652)
3º Juiz	Márcio Antonio Boscaro

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
13/03/2006	Julgado	

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

01/09/2015 **5587958**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8461328

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 01/09/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PEDRO CASTILHO GONZALEZ, RG: 4421065, CPF: 028.269.508-78, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

CATANDUVA

» Foro de Catanduva - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0503556-96.2010.8.26.0132 (0503556-96.2010.8.26.0132). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 21/09/2010. Reqte: Fda Publ Mun Catanduva.**********

» Foro de Catanduva - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0503734-11.2011.8.26.0132 (0503734-11.2011.8.26.0132). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 05/08/2011. Reqte: Fda Publ Mun Catanduva.**********

» Foro de Catanduva - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0504464-85.2012.8.26.0132 (0504464-85.2012.8.26.0132). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 25/09/2012. Reqte: Fda Publ Mun Catanduva.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **PEDRO CASTILHO GONZALEZ**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

CATANDUVA

» Foro de Catanduva - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0015095-34.2001.8.26.0132 (0015095-34.2001.8.26.0132). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 24/05/2001. Reqte: Fda Publ Mun Catanduva.*

» Foro de Catanduva - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0031646-84.2004.8.26.0132 (0031646-84.2004.8.26.0132). Ação: Execução Fiscal. Data: 19/11/2004. Reqte: Fda Publ Mun Catanduva.**********

PEDIDO Nº: 5587958

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8461328 **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Catanduva - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0500597-26.2008.8.26.0132 (0500597-26.2008.8.26.0132). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/01/2008. Reqte: Fda Publ Mun Catanduva.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 2 de setembro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 5587958

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Catanduva
FORO DE CATANDUVA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Avenida São Domingos, 495, ., Centro - CEP 15800-060, Fone: (17) 3525-0903, Catanduva-SP - E-mail: catanduvafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

LAERCIO RICARDO VENTURINI, Escrivão do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Catanduva, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0503556-96.2010.8.26.0132 - ordem 4148/2010 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/09/2010

EXEQUENTE(S): Fda Publ Mun Catanduva

EXECUTADO(S): Pedro Castilho Gonzales, Rua Vinte e Um de Abril, 80, Centro - CEP 15801-170, Catanduva-SP, CPF 028.269.508-78

OBJETO DA AÇÃO: IPTU/2009 referente imóvel situado na rua 13 de maio nº 1779, Jd. Vila Olinda, nesta. CDA(s) nº 5735/2010 emitida em 09/09/2010 no valor de R$ 397,94, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
20/05/2011, o executado foi citado dos termos da ação, via postal.
14/01/2013, a exequente requereu o sobrestamento da ação, pelo prazo de (14) quatorze meses, alegando que as partes compuseram amigavelmente, para que o executado pague o seu débito em parcelas.
Decorrido o prazo solicitado, sem comunicação quanto ao integral cumprimento do aludido acordo, os autos encontram-se aguardando manifestação da exequente.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Catanduva, 08 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO RICARDO VENTURINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0503556-96.2010.8.26.0132 e código 15010053482820150000003509741 ou código feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Catanduva
FORO DE CATANDUVA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Avenida São Domingos, 495, ., Centro - CEP 15800-060, Fone: (17) 3525-0903, Catanduva-SP - E-mail: catanduvafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

LAERCIO RICARDO VENTURINI, Escrivão do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Catanduva, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0503734-11.2011.8.26.0132 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

ORDEM Nº: 4.354/2011

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/08/2011

EXEQUENTE(S): Fda Publ Mun Catanduva

EXECUTADO(S): Pedro Castilho Gonzales, Rua Treze de Maio, 1779, Centro - CEP 15800-010, Catanduva-SP, CPF 028.269.508-78

OBJETO DA AÇÃO: IPTU exercício de 2011, referente à Rua Treze de Maio, 1779, nesta, objeto da **CDA(s) nºs. 4943/2011** no valor de R$ 404,95, datada de 27/07/2011, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: O executado foi citado via "AR" em 09/11/2011. Em 08 de janeiro de 2013, a exequente protocolou petição, requerendo a inclusão de terceiro no polo passivo da ação. A MM. Juíza de Direito indeferiu o pedido, determinando que a exequente se manifeste. Os autos encontram-se em cartório, aguardando manifestação da exequente.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Catanduva, 08 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO RICARDO VENTURINI
Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Catanduva
FORO DE CATANDUVA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Avenida São Domingos, 495, ., Centro - CEP 15800-060, Fone: (17) 3525-0903, Catanduva-SP - E-mail: catanduvafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

LAERCIO RICARDO VENTURINI, Escrivão do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Catanduva, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0504464-85.2012.8.26.0132 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

ORDEM Nº.: 5.131/2012

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/09/2012

EXEQUENTE(S): Fda Publ Mun Catanduva, Praça Conde Francisco Matarazzo, Centro - CEP 15800-000, Catanduva-SP

EXECUTADO(S): Pedro Castilho Gonzales, Rua Treze de Maio, 1779, Centro - CEP 15800-010, Catanduva-SP, CPF 028.269.508-78

OBJETO DA AÇÃO: IPTU exercício de 2011, referente ao imóvel sito à Rua Treze de Maio, 1779, nesta, objeto da **CDA(s) nºs. 7097/2012** no valor de R$ 443,26, datada de 18/09/2012, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: O executado foi citado, via "AR" em 29/11/2012. Em 08 de janeiro de 2013, a exequente protocolou petição requerendo a inclusão de terceiro no polo passivo da ação. O MM. Juiz de Direito, indeferiu o pedido e determinou que a exequente se manifeste. Os autos encontram-se em cartório, aguardando manifestação da exequente.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Catanduva, 08 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO RICARDO VENTURINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Catanduva
FORO DE CATANDUVA-FORUM DR RENATO BUENO NETTO
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Avenida São Domingos, 495, ., Centro - CEP 15800-060, Fone: (17) 3525-0903, Catanduva-SP - E-mail: catanduvafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

LAERCIO RICARDO VENTURINI, Escrivão do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Catanduva, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0015095-34.2001.8.26.0132 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - Fornecimento de Água

Nº de Ordem: 6.647/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2001

EXEQUENTE(S): Fda Publ Mun Catanduva, Praca Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro - CEP 15800-031, Catanduva-SP

EXECUTADO(S): Pedro Castilho Gonsalles, Rua Teresina, 808, fundos - casa 1, Centro - CEP 15801-210, Catanduva-SP

OBJETO DA AÇÃO: Débito de Água do exercício de 1999, referente ao imóvel localizado na rua Terezina, 808, fundos, casa 1, nesta, conforme CDA(s) **nºs. 174982001**, de 08/03/2001, no valor de R$ 303,28, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: A exequente protocolou petição em 18/11/2009, requerendo suspensão do feito pelo prazo de 60 meses, necessário ao cumprimento de acordo entre as partes. Os autos encontram-se aguardando manifestação da exequente, face ao decurso do prazo requerido.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Catanduva, 04 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LAERCIO RICARDO VENTURINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 04/09/2015 às 14:10:32 , sob o código 300000001F263.
Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0015095-34.2001.8.26.0132 e o código 300000001F263.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Catanduva
FORO DE CATANDUVA-FORUM DR RENATO BUENO NETTO
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Avenida São Domingos, 495, ., Centro - CEP 15800-060, Fone: (17) 3525-0903, Catanduva-SP - E-mail: catanduvafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

LAERCIO RICARDO VENTURINI, Escrivão do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Catanduva, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0031646-84.2004.8.26.0132 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Nº de Ordem: 16.425/04

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/11/2004

EXEQUENTE(S): Fda Publ Mun Catanduva, Praca Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro - CEP 15800-031, Catanduva-SP

EXECUTADO(S): Pedro Castilho Gonzales, Rua São Carlos, 105, Catanduva - SP.

OBJETO DA AÇÃO: Débito de Imposto Predial Urbano do exercício de 2003, referente ao imóvel localizado na rua São Carlos, 105, nesta, conforme CDA(s) **nºs. 207762004**, de 10/11/2004, no valor de R$ 79,92, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: A exequente protocolou petição em 28/04/2005, noticiando a quitação do débito e requerendo a extinção do feito com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Os autos encontram-se aguardando a apresentação da comprovação de recolhimento das custas processuais.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Catanduva, 04 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO RICARDO VENTURINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0031646-84.2004.8.26.0132 e código 3400042041212.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Catanduva
FORO DE CATANDUVA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Avenida São Domingos, 495, ., Centro - CEP 15800-060, Fone: (17) 3525-0903, Catanduva-SP - E-mail: catanduvafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

LAERCIO RICARDO VENTURINI, Escrivão do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Catanduva, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0500597-26.2008.8.26.0132 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - Fornecimento de Água

ORDEM Nº.: 611/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/01/2008

EXEQUENTE(S): Fda Publ Mun Catanduva, Praça Conde Francisco Matarazzo, Centro - CEP 15800-000, Catanduva-SP

EXECUTADO(S): Pedro Castilho Gonsalles, RUA TERESINA, 808, Centro - CEP 15801-210, Catanduva-SP

OBJETO DA AÇÃO: Fornecimento de Água, referente ao imóvel sito à Rua Terezina, 808, Fundos, Casa 01, nesta, objeto da **CDA(s) nºs. 189/2008** no valor de R$ 1.547,40, datada de 12/01/2008, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aos 18 de novembro de 2009, a exequente protocolou petição requerendo a suspensão do feito, pelo parcelamento, por 60 meses, com fundamento no artigo 792 do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo requerido, os autos encontram-se em cartório, aguardando manifestação da exequente.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Catanduva, 08 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LAERCIO RICARDO VENTURINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8452515 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

PEDRO CASTILHO GONZALEZ, RG: 4421065, CPF: 028.269.508-78, nascido em 02/12/1967, filho de JOSÉ CASTILHO GONZALEZ e SIMONA GONZALEZ, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São José do Rio Preto, 1 de setembro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº: 0014168

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8471939 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Catanduva, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 02/09/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

PEDRO CASTILHO GONZALEZ, RG: 4.421.065-SSP-SP, CPF: 028.269.508-78, nascido em 29/07/1943, natural de Pirajui - SP, filho de JOSÉ CASTILHO GONZALEZ e SIMONA GONZALEZ, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Catanduva, 3 de setembro de 2015.

Moacir Carmelin
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº: 3748184

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CERTIDÃO

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **PEDRO CASTILHO GONZALEZ,** foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s), porém não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o RG nº 4.421.065 e CPF/MF nº 028.269.508-78 :**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Apelação:** 9204139-87.2002.8.26.0000 entrado em 29/10/2002. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Número do Processo
Unificado Outros
Número do Processo: 9204139-87.2002 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 9204139-87.2002.8.26.0000 (991.02.063507-0) Encerrado
Classe: Apelação
Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Contratos Bancários
Origem: Comarca de Catanduva / Foro de Catanduva / 3ª. Vara Cível
Números de origem: 2002.00000863
Distribuição: 22ª Câmara de Direito Privado
Relator: ANDRADE MARQUES
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 1148734-8/00
Valor da ação: 500,00
Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 25/10/2006
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 25/10/2006

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Pedro Castilho Gonzalez (Just Grat)
Advogado: Marcos Aurélio de Matos
Advogado: Jonas Fabiano Navarro

Apelado: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A
Advogado: Ivo Pardo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
25/10/2006	Remetidos os Autos para Vara de Origem *Vara de Origem*
24/10/2006	Remetidos os Autos para o Magistrado (Conclusão) *Devolvido com despacho Fls. 55/60: À vista de pedido expresso, homologo a desistência do recurso de apelação, para os devidos fins de direito. Baixem os autos à Vara de origem para as providências cabíveis. São Paulo, 20 de outubro de 2006. (a) ANDRADE MARQUES - Relator. SALA 109*
18/10/2006	Informação *REM. AO GABINETE*
18/10/2006	Conclusão *Juiz Relator*
18/10/2006	Juntada *Petição Petição Número: 2006.00545389, Objeto: Desistência*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CERTIDÃO

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **PEDRO CASTILHO GONZALEZ,** portador(a) do RG nº 4.421.065 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 028.269.508-78, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.- São Paulo, aos 11 dias do mês de agosto de 2015. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20150001554157

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: EDSON FERNANDO BERGAMO** , ou vinculado ao **CPF de número 277.194.388-33,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682Z3ZALHF B5NFFV 4I6A91Z4DJI4UaF
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 10 de agosto de 2015 às 16h44min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticar documento em https://www.jfsp.jus.br/autenticidade com o código feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000334909

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **EDSON FERNANDO BERGAMO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **277.194.388-33**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2015, às 16:47.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **a711d0b2 d9ee7127 222fb206 24b7c41b 00a7da6a**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20150001554167

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO** , ou vinculado ao **CPF de número 887.911.658-49,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682Z3ZAMHA B6LIDB X7EThUJS638NSSX
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 10 de agosto de 2015 às 16h45min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticar documento em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000334917

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **887.911.658-49**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2015, às 16:49.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **c8176b31 69ad317b dd82e5a7 551cc4a7 24d5b969**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente pelo(a) conferência com Validar
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20150001554146

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: PEDRO CASTILHO GONZALEZ** , ou vinculado ao **CPF de número 028.269.508-78,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGSFV619H 4JCDBZ X7ELIVCWE23NVRR
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 10 de agosto de 2015 às 16h44min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000334924

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **PEDRO CASTILHO GONZALEZ**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **028.269.508-78**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2015, às 16:50.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **c5bfabe7 72b1d028 80ff6f68 51715607 eb14bc4a**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

(Nº do Pedido: 157960)

SERGIO LUIZ JOSE BUENO
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 2562 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

C E R T I D Ã O

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**, a pedido de

JOYCE CRISTINA BARCELAO RG: 341653287

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*****EDSON FERNANDO BERGAMO*****

*****CPF 277.194.388-33*****

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 08 de setembro de 2015.

São José do Rio Preto, 08 de setembro de 2015

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA, a subscrevo e assino.

EDINALDO JOSÉ BARBOSA
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imposto Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D43E3DB3D3385FA3DE66DB57A0D52D67A8D23EC2BCD74B3B32433D463F473853B1

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

(Nº do Pedido: 173207)

RAPHAEL CARVALHO BATISTA
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇA, 2553 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

C E R T I D Ã O

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**, a pedido de

JOYCE CRISTINA BARCELAO RG: 341653287

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*****EDSON FERNANDO BERGAMO*****

*****CPF 277.194.388-33*****

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 08 de setembro de 2015.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 08 de setembro de 2015

Eu, WANDER FIRMINO ZAMPOLO pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, WANDER FIRMINO ZAMPOLO, a subscrevo e assino.

WANDER FIRMINO ZAMPOLO
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D43C3357BADE117481878D95F011609BD03B4EC5B0DF55C8B8CF424DD33F334DB7

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

(Nº do Pedido: 157961)

SERGIO LUIZ JOSE BUENO
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 2562 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

JOYCE CRISTINA BARCELAO RG: 341653287

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*****MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO*****

*****CPF 887.911.658-49*****

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 08 de setembro de 2015.

São José do Rio Preto, 08 de setembro de 2015

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA, a subscrevo e assino.

EDINALDO JOSÉ BARBOSA
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imposto Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D423265AA7E62B5EA29BA593EC1B6592E32E56CBBBC6BB463EB6AFCBBDC84AB5C1

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

(Nº do Pedido: 173206)

RAPHAEL CARVALHO BATISTA
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇA, 2553 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

C E R T I D Ã O

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**, a pedido de

JOYCE CRISTINA BARCELAO RG: 341653287

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*****MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO*****

*****CPF 887.911.658-49*****

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 08 de setembro de 2015.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 08 de setembro de 2015

Eu, WANDER FIRMINO ZAMPOLO pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, WANDER FIRMINO ZAMPOLO, a subscrevo e assino.

WANDER FIRMINO ZAMPOLO
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D43B305ABFC2C03057DE57CF3E454EA8E81A6EE361A0968A80F77987FA191F58B7

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

(Nº do Pedido: 157962)

SERGIO LUIZ JOSE BUENO
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 2562 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

C E R T I D Ã O

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**, a pedido de

JOYCE CRISTINA BARCELAO RG: 341653287

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*****PEDRO CASTILHO GONZALEZ*****

*****CPF 028.269.508-78*****

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 08 de setembro de 2015.

São José do Rio Preto, 08 de setembro de 2015

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA, a subscrevo e assino.

EDINALDO JOSÉ BARBOSA
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imposto Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D43F3141B1C53D4C4AC2413F41474FBADA3658DF55B1B3ADB2CE51BD424FC7C530

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

(Nº do Pedido: 173205)

RAPHAEL CARVALHO BATISTA
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇA, 2553 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

CERTIDÃO

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

JOYCE CRISTINA BARCELAO RG: 341653287

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*****PEDRO CASTILHO GONZALEZ*****

*****CPF 028.269.508-78*****

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 08 de setembro de 2015.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 08 de setembro de 2015

Eu, WANDER FIRMINO ZAMPOLO pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, WANDER FIRMINO ZAMPOLO, a subscrevo e assino.

WANDER FIRMINO ZAMPOLO
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D4332958A4D93A5FA090808089F51C6C9EDC2D34235DE75FD232335BDF23136F91

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **EDSON FERNANDO BERGAMO**
Inscrição: **256063780183** Zona: 268 Seção: 21
Município: 70971 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP
Data de Nascimento: 27/07/1978 Domiciliado desde: 08/03/1996
Filiação: CLARICE OLIVERIO BERGAMO
WILSON BERGAMO

Certidão emitida às 12:04 de 30/09/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **GQ/7.9BSØ.QRKK.1MQV**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **EDSON FERNANDO BERGAMO**
Inscrição: **256063780183** Zona: 268 Seção: 21
Município: 70971 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP
Data de Nascimento: 27/07/1978 Domiciliado desde: 08/03/1996
Filiação: CLARICE OLIVERIO BERGAMO
WILSON BERGAMO

Certidão emitida às 15:27 de 11/09/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **2AMM.UBAS.CBDF.MNJ6**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO**
Inscrição: **019106740124** Zona: 40 Seção: 7
Município: 63231 - CATANDUVA UF: SP
Data de Nascimento: 15/04/1940 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: CLELIA MODELLI
BENTO FRIGERIO

Certidão emitida às 12:02 de 30/09/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **Q9K2.QZHI.1VR3.KEO/**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO**

Inscrição: **019106740124** Zona: 40 Seção: 7

Município: 63231 - CATANDUVA UF: SP

Data de Nascimento: 15/04/1940 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: CLELIA MODELLI
BENTO FRIGERIO

Certidão emitida às 12:03 de 30/09/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **FGJ/.JY5C.IUDU.SUPR**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR , na data do óbito registrado, registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **PEDRO CASTILHO GONZALEZ**
Inscrição: **019115520116** Zona: 40 Seção: 9
Município: 63231 - CATANDUVA UF: SP
Data de Nascimento: 29/07/1943 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: SIMONA GONZALEZ
JOSE CASTILHO GONZALEZ

Certidão emitida às 11:58 de 30/09/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **ØH6L.FFGN.I5IH.TSFC**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTAVA QUITE com a Justiça Eleitoral na data do óbito registrado.

Eleitor: **PEDRO CASTILHO GONZALEZ**
Inscrição: **019115520116** Zona: 40 Seção: 9
Município: 63231 - CATANDUVA UF: SP
Data de Nascimento: 29/07/1943 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: SIMONA GONZALEZ
JOSE CASTILHO GONZALEZ
Situação da inscrição: Cancelada

Certidão emitida às 11:59 de 30/09/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **MXYN.IKCN.LOPP.ULKV**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.050881/2015-17		
Entidade: KBO COMUNICAÇÕES LTDA		**CNPJ:** 01.460.943/0001-60
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: São José do Rio Preto	**UF:** SP
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 02/01/2016 a 02/01/2026	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	Pendente	***
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Págs 1 a 5 – Evento SEI n° 4480637

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	Pendente	Págs. 59 a 67 (SEI n° 0745442) Alt. Contratual de Consolidação **Exigir** Ato Constitutivo e alterações não acostadas aos autos
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Pendente	Págs. 53 a 56 – SEI n° 0745442 (Simplificada) **Exigir** Detalhada
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Pendente	***

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Pág.58 – SEI n° 0745442
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	Pág. 1 – Evento SEI n° 4480523
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Fed.: Pág.20 – SEI n° 0745442 Est.: Pág.21 – SEI n° 0745442 Mun.: Pág.22 – SEI n° 0745442
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Pág.7 – Evento SEI n° 4480637
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	Seg. Soc: Pág.20 – SEI n° 0745442 FGTS: SEI n° 4480649
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Pág.57 – SEI n° 0745442
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Pendente	***

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

OBSERVAÇÕES	DATA
- Análise inicial. - Pedido de Renovação de Outorga protocolado, tempestivamente, em 30/09/2015 pela legislação da época (entre o *3º a 6° meses antes do vencimento da outorga – entre 02/07/2015 a 02/10/2015*), relativamente ao período de 02/01/2016 a 02/01/2026, **-** Certidões válidas apresentadas à época estão sendo acatadas, tendo em vista nova orientação da CGPO em 24/07/2019, exceto a certidão de registros de todos os atos, uma vez que foi apresentada a simplificada e não a detalhada ou específica. - Existem períodos anteriores a ser renovados: 02/01/1996 a 02/01/2006 e 02/01/2006 a 02/01/2016. - Em razão do tempo decorrido sem análise, está sendo solicitado, também, o documental atual exigido pela Lei 13424/2017, não apresentado pela entidade.	07/08/2019

ANALISADO POR:	DATA
NOME: ALMIR FRANCO ARNALDO **CARGO:** ENGENHEIRO	07/08/2019

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.460.943/0001-60 **MATRIZ**		**27/08/1996**

NOME EMPRESARIAL
KBO COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VINTE E CINCO DE JANEIRO	**1983**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.050-130	**VILA ANCHIETA**	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@KBOING.COM.BR	**(17) 3225-2766 / (17) 3353-3025**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2019** às **15:38:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 01.460.943/0001-60

KBO COMUNICACOES LTDA - ME

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON FERNANDO BERGAMO	277.194.388-33	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	45000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO	887.911.658-49	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	40500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
ROGER FRIGÉRIO CASTILHO	137.680.638-01	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	2250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
ROGERIO FRIGERIO CASTILHO	113.238.538-55	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	2250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 07/08/2019 **Hora:** 15:51:14

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 277.194.388-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON FERNANDO BERGAMO	277.194.388-33	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	45000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 07/08/2019 **Hora:** 15:52:15

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 887.911.658-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO	887.911.658-49	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	40500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 07/08/2019 **Hora:** 15:53:40

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 137.680.638-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROGER FRIGÉRIO CASTILHO	137.680.638-01	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	2250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 07/08/2019 **Hora:** 15:54:44

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 113.238.538-55

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROGERIO FRIGERIO CASTILHO	113.238.538-55	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	2250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 07/08/2019 **Hora:** 15:55:49

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: São José do Rio Preto**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
KBO COMUNICACOES LTDA - ME	São José do Rio Preto	02/01/1986	02/01/1996

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data: 07/08/2019** **Hora: 15:45:10**

Registro 2 até 2 de 7 registros

Páginas: 1 [2] 3 4 5 6 7 [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **KBO COMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **01.460.943/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:49:27 do dia 07/08/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/09/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: KBO COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia: KBO COMUNICACOES LTDA	
Telefone: (17) 3225-2766	**E-mail:** financeiro@kboing.com.br
CNPJ: 01.460.943/0001-60	**Número do Fistel:** 02008003884
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/01/1986	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSC43/95,SSC003/97;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Vinte e Cinco de Janeiro		**Complemento:**
Bairro: JARDIM SÔNIA		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050130

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA VINTE E CINCO DE JANEIRO		**Complemento:**
Bairro: VILA ANCHIETA		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Quinze de Novembro		**Complemento:** cOBERTURA
Bairro: Centro		**Numero:** 3179
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15015908

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Vinte e Cinco de Janeiro		**Complemento:**
Bairro: Jardim Caparroz		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050466

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP
Latitude: -20.81167	**Longitude:** -49.37667

Parâmetros Técnicos			
Canal: 262	**Frequência:** 100.3 MHz	**Classe:** A4	**ERP:** 5kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 1	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803338	**Número Indicativo:** ZYD830
Data Último Licenciamento: 08/08/2018	**Número da Licença:** 53500.035172/2018-67

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -20.814	**Longitude:** -49.381	**Cota da base:** 489 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** S10K FM
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-AO		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 35.00 m	**Atenuação:** 0.64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 180 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 96.15 m	**ERP Máximo:** 17.77 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 2.39	**10°:** 2.33	**20°:** 2.15	**30°:** 1.9	**40°:** 1.64	**50°:** 1.4	**60°:** 1.12	**70°:** 0.82	**80°:** 0.58	**90°:** 0.45	**100°:** 0.47	**110°:** 0.6
120°: 0.78	**130°:** 0.95	**140°:** 1.07	**150°:** 1.2	**160°:** 1.33	**170°:** 1.41	**180°:** 1.42	**190°:** 1.32	**200°:** 1.14	**210°:** 0.93	**220°:** 0.72	**230°:** 0.54
240°: 0.34	**250°:** 0.14	**260°:** 0.01	**270°:** 0	**280°:** 0.17	**290°:** 0.46	**300°:** 0.82	**310°:** 1.16	**320°:** 1.45	**330°:** 1.76	**340°:** 2.06	**350°:** 2.29

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:**
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 17.77 kW
RDS					
Código PI: BF01					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1277	Portaria	MC	23/12/1975	02/01/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1193	Portaria	MC	20/09/1976	24/09/1976	Aprovação de Local	Técnico

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	289	Portaria			04/12/1986	Renovação	Jurídico
291000017921985	82	Portaria	MC	10/04/1987	17/04/1987	Transferência Direta	Jurídico
291000017921985	342	Portaria	DMC	13/07/1987		Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	159	Portaria	DMC	20/04/1989		Substituição de Equipamento	Técnico
291000017921985	202	Portaria	DMC	30/04/1997		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	639	Portaria	MC	26/04/2002	07/06/2002	Transferência Direta	Jurídico
9999	35508	Ato	ER	17/04/2003	22/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.064124/2017-03	10256	Ato	ORLE	11/07/2017	21/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.460.943/0001-60

Razão Social: KBO COMUNICACOES LTDA ME

Endereço: AV VINTE E CINCO DE JANEIRO 1983 / VILA ANCHIETA / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15050-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/07/2019 a 22/08/2019

Certificação Número: 2019072404070816904606

Informação obtida em 07/08/2019 15:39:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 13765/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.050881/2015-17

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da KBO COMUNICAÇÕES LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 02/01/2016 a 02/01/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, exceto àqueles já acostados nos autos às páginas 59 a 67 do evento SEI n° 0745442), registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste **o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade** (certidão detalhada);

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/09/2019, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fatima de Araujo Soares Bikic**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 09/09/2019, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4480661** e o código CRC **0566A557**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 27440/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 07 de agosto de 2019.

Ao Senhor
Representante Legal da
KBO COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 01.460.943/0001-60)
Avenida Vinte e Cinco de Janeiro, n° 1983, Vila Anchieta
15050-130 São José do Rio Preto/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.050881/2015-17**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 13765/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4481053), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/09/2019, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4480672** e o código CRC **61A478D9**.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Correspondência Eletrônica - 4481087

Data de Envio:
07/08/2019 16:38:14

De:
MCTIC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Consulta Existência Processo Cassação ou Processo Apuração de Infração

Mensagem:

Processo nº 53900.050881/2015-17

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), solicito a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à KBO COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.460.943/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação, a qual impeça o prosseguimento da análise do processo de Renovação de Outorga.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Zimbra **corac@mctic.gov.br**

Re: Consulta Existência Processo Cassação ou Processo Apuração de Infração

De : cgfi@mctic.gov.br Qua, 07 de ago de 2019 19:05
Assunto : Re: Consulta Existência Processo Cassação ou Processo Apuração de Infração
Para : coror <coror@mctic.gov.br>, Coordenação de Outorga CORAC <corac@mctic.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

À Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão – CORAC

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela KBO COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.460.943/0001-60), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José do Rio Preto /SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

At.te,

De: "coror" <coror@mctic.gov.br>
Para: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 7 de agosto de 2019 16:38:15
Assunto: Consulta Existência Processo Cassação ou Processo Apuração de Infração

Processo nº 53900.050881/2015-17

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), solicito a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à KBO COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.460.943/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação, a qual impeça o prosseguimento da análise do processo de Renovação de Outorga.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

LIlian Magalhães de Misquita Vieira
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC
Ramal: 6811

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Correspondência Eletrônica - 4623316

Data de Envio:
12/09/2019 09:50:54

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
FINANCEIRO@KBOING.COM.BR
ritafarias@emcprojetos.com.br
ebergamo@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.050881/2015-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Requerimento_4481053_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2019_detalhado.pdf
Oficio_4480672.html
Nota_Tecnica_4480661.html

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Processo: 53900.050881/2015-17		
Entidade: KBO COMUNICAÇÕES LTDA		**CNPJ:** 01.460.943/0001-60
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: São José do Rio Preto	**UF:** SP
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 02/01/2016 a 02/01/2026	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	Págs. 3 a 5 – SEI n° 4732015
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Págs 1 a 5 – Evento SEI n° 4480637

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Págs.14 a 19 – SEI n° 4732015 (Ato Constitutivo) Págs. 6 a 13 / 20 a 53 (1ª a 6ª Alt. Contr.)
	2.1.2. Certidão **detalhada** ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	Págs.54 a 57 – SEI n° 4732015
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Págs. 60 a 67 – SEI n° 4732015
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Pág.58 – SEI n° 0745442

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	Pág. 1 – Evento SEI n° 4480523
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Fed.: Pág.20 – SEI n° 0745442 Est.: Pág.21 – SEI n° 0745442 Mun.: Pág.22 – SEI n° 0745442
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Pág.7 – Evento SEI n° 4480637
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	Seg. Soc: Pág.20 – SEI n° 0745442 FGTS: SEI n° 4480649
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Pág.57 – SEI n° 0745442
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	Págs. 67 a 73 – SEI n° 4732015

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

OBSERVAÇÕES	**DATA**
Análise de documentação apresentada, tempestivamente, em 11/10/2019 (protocolo n° 01250.052310/2019-49, em cumprimento às exigências da Nota Técnica n° 13765/2019/SEI-MCTIC, encaminhada à entidade em 12/09/2019 para os e-mails cadastrados no CADSEI. Prazo: 12/10/2019. - Pedido de Renovação de Outorga protocolado, tempestivamente, em 30/09/2015 pela legislação da época (entre o *3º a 6° meses antes do vencimento da outorga – entre 02/07/2015 a 02/10/2015*), relativamente ao período de 02/01/2016 a 02/01/2026, **-** Certidões válidas apresentadas à época estão sendo acatadas, tendo em vista nova orientação da CGPO em 24/07/2019. - Cumpridas, agora, todas as exigências, estando o pedido, então, devidamente instruído com a documentação necessária para Renovação de Outorga, devendo agora, ser analisado, ainda, pelo SEACT, o Laudo de Vistoria da estação, ora apresentado, após a exigência. **APTA JURIDICAMENTE**. - Existem períodos anteriores a ser renovados: 02/01/1996 a 02/01/2006 e 02/01/2006 a 02/01/2016.	16/10/2019

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: ALMIR FRANCO ARNALDO **CARGO:** ENGENHEIRO	16/10/2019

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **KBO COMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **01.460.943/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:50:26 do dia 18/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - KBO COMUNICACOES LTDA

CNPJ: 01460943000160
Presidente:
Endereço: Avenida Vinte e Cinco de Janeiro - JARDIM SÔNIA
E-mail: financeiro@kboing.com.br
Capital Social: 90.000,00
Reserva de Capital:
Total: 90.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
113.238.538-55	ROGERIO FRIGERIO CASTILHO	2.250	2.250,00
137.680.638-01	ROGER FRIGÉRIO CASTILHO	2.250	2.250,00
277.194.388-33	EDSON FERNANDO BERGAMO	45.000	45.000,00
887.911.658-49	MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO	40.500	40.500,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
277.194.388-33	EDSON FERNANDO BERGAMO	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE

Razão Social:	**KBO COMUNICAÇÕES LTDA.**
CNPJ:	**01.460.943/0001-60**
Endereço Sede:	Av. Vinte e Cinco de Janeiro, 1983
Município:	**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** ***UF:*** **SP** ***CEP:*** **15050-466**
E-mail contato:	**financeiro@kboing.com.br**

EMISSORA

Serviço:	X	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
		Radiodifusão de Sons e Imagens
		Radiodifusão de Sons e Imagens com tecnologia digital

Canal: **262** ***Classe:*** **A4** ***Prefixo:*** **ZYD-830**

Frequência (MHz): (*) ***Vídeo*** *(TV)* ***Áudio*** *(FM/TV)* **100.3**

Potência *(kW)* **:** **10.0**

Localidade da Outorga: **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** ***UF:*** **SP**

PROFISSIONAL HABILITADO (VISTORIADOR)

Nome completo:	**José Eduardo Marti Cappia**
CREA nº:	**0600836079** ***UF:*** **SP**
E-mail de contato:	**cappia@emcprojetos.com.br**

(*) – *Não se aplica a TVD.*

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:	**Rua Quinze de Novembro, 3179 - Cobertura**
Município:	**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** **UF:** **SP** **CEP:** **15015908**
Coordenadas Geográficas medidas	Latitude : **20** ° **48** ' **50** , **00** " **S** (S/N)
	Longitude: **49** ° **22** ' **49** , **70** " **O** (L/O)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema Irradiante Principal:	Fabricante: **TEEL TELE ELETRONICA LTDA.** Modelo: **BECP-4L** Polarização: Horizontal Vertical **x** Circular Elíptica Azimute de orientação medido (°NV): **180** N° de elementos: **04** Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m): **96,15**
Sistema Irradiante Auxiliar: (se houver)	Fabricante: Modelo: Polarização: Horizontal Vertical Circular Elíptica Azimute de orientação medido (°NV): N° de elementos: Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m):
Linha de Transmissão Principal:	Fabricante: **RFS – RADIO FREQUENCY SYSTEMS** Modelo: **LCF158-50JA-A0** Comprimento medido (m): **143**
Linha de Transmissão Auxiliar: (se houver)	Fabricante: **RFS – RADIO FREQUENCY SYSTEMS** Modelo: **LCF158-50JA-A0** Comprimento medido (m): **35**
Transmissor Principal:	Fabricante: **MARCELO AMORIM DE GODOY EPP** Modelo: **S 10K FM** Homologação: **00285-04-02252** Potência de operação medida (kW): **10.0** Frequência medida (MHz): (*) *Vídeo (TV)* *Áudio (FM/TV)* **100.300.235**
Transmissor Auxiliar: (se houver)	Fabricante: Modelo: Homologação: Potência de operação medida (kW): Frequência medida (MHz): (*) *Vídeo (TV)* *Áudio (FM/TV)*

(*) – *Não se aplica a TVD.*

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço: Av. Vinte e Cinco de Janeiro, 1983

Município: São José do Rio Preto **UF:** SP **CEP:** 15050466

ESTÚDIO AUXILIAR (SE HOUVER)

Endereço:

Município: **UF:** **CEP:**

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

1 – Software CloudRF, e avaliação CP 66 dBu via ATDI – Base do Mosaico Anatel.

2 – Monitor de serviço – GPS-2 – (76-108 MHz) Deva – Modulação – RF

3 - Frequencimetro Digital HP e Icel, Modelo B 1000

4 - Wattimetro de RF, BIRD, de linha 1 5/8" – Pastilhas 10 kW e 1 kW

5 - Analisador Espectro HAMEG MOD 5014, no. de série: 2483.

6 – Telêmetro

7 – Conjunto de GPS Garmin

8 – Antenas para monitoração – Vertical.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Nome do Vistoriador: José Eduardo Marti Cappia

CREA/ SP Nº: 0600.83607.9

Local / Data: 09 de outubro de 2019

Assinatura:

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ANEXOS

DECLARAÇÕES

PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente;

(b) todas as informações deste laudo de vistoria técnica são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora no dia 03 de outubro de 2019.;

(c) atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

A instalação atende à predição via Sistema Mosaico, com pontos de medida de 66 dBu, não excedendo o limite de 24 kM, considerando antena receptora de amostragem instalada em veiculo.

Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

Local: São Paulo

Data: 09/out/2019

Nome do Profissional Habilitado: José Eduardo Marti Cappia

CREA/SP Nº 0600836079

Assinatura do Profissional Habilitado

ENTIDADE

Declaro que o Sr. José Eduardo Marti Cappia, esteve nesta cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no Estado de São Paulo, no dia 03 de outubro de 2019, vistoriando as instalações de nossa emissora de frequência modulada .

Local: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Data: 09/10/2019

Nome do Representante Legal: EDSON FERNANDO BERGAMO

Cargo que exerce na Entidade: Sócio Administradora

Assinatura do Representante Legal

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

[Anexar ART devidamente quitada e assinada pelo Profissional Habilitado e pelo Representante Legal da Entidade]

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230191271659

1. Responsável Técnico

JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2604376989**
Registro: **0600836079-SP**
Empresa Contratada: **EMC PROJETOS, PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÕES LTDA**
Registro: **0397530-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **KBO COMUNICAÇÕES LTDA.** CPF/CNPJ: **01.460.943/0001-60**
Endereço: **Avenida VINTE E CINCO DE JANEIRO** Nº:
Complemento: Bairro: **JARDIM CAPARROZ**
Cidade: **São José do Rio Preto** UF: **SP** CEP: **15050-466**
Contrato: Celebrado em: **30/09/2019** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **4.350,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida VINTE E CINCO DE JANEIRO** Nº: **1983**
Complemento: Bairro: **VILA ANCHIETA**
Cidade: **São José do Rio Preto** UF: **SP** CEP: **15050-130**
Data de Início: **30/09/2019**
Previsão de Término: **30/09/2020**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Comercial** Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Vistoria**	**Equipamento de Comunicação**	**Rádio**	**10,00000**	**quilowatt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE VISTORIA com a finalidade de Renovação de Outorga FM, atualizado.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

7. Entidade de Classe

11 - BEBEDOURO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQS, ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DA REGIÃO DE BEBEDOURO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local 01 de Outubro de 2019
data

JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA - CPF: 013.726.408-94

KBO COMUNICAÇÕES LTDA. - CPF/CNPJ: 01.460.943/0001-60

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 85,96 Registrada em: 30/09/2019 Valor Pago R$ 85,96 Nosso Numero: 28027230191271659 Versão do sistema

Impresso em: 09/10/2019 10:59:44

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
KBO COMUNICACOES LTDA				**01460943000160**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
7803338	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 48' 50.0" S**	**49° 22' 51.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Quinze de Novembro	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Centro	**São José do Rio Preto**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	100.3 MHz	**CANAL:**	262
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	489
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD830		
NOME FANTASIA:	*****	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	São José do Rio Preto		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Vinte e Cinco de Janeiro	**BAIRRO:**	Jardim Caparroz
MUNICÍPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
NUMERO:	1983	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	S10K FM
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TEEL-TELE ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	BECP-4L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE 4 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	180 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	96.15 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus
RDS			
Código PI:		BF01	

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 18/10/2019 07:53:46

	Emitido Em 08/08/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=QZxhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWI2YTk4NDliNWY4NQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: KBO COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia: KBO COMUNICACOES LTDA	
Telefone: (17) 3225-2766	**E-mail:** financeiro@kboing.com.br
CNPJ: 01.460.943/0001-60	**Número do Fistel:** 02008003884
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/01/1986	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSC43/95,SSC003/97;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Vinte e Cinco de Janeiro		**Complemento:**
Bairro: JARDIM SÔNIA		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050130

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA VINTE E CINCO DE JANEIRO		**Complemento:**
Bairro: VILA ANCHIETA		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Quinze de Novembro		**Complemento:** cOBERTURA
Bairro: Centro		**Numero:** 3179
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15015908

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Vinte e Cinco de Janeiro		**Complemento:**
Bairro: Jardim Caparroz		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050466

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP
Latitude: -20.81167	**Longitude:** -49.37667

Parâmetros Técnicos			
Canal: 262	**Frequência:** 100.3 MHz	**Classe:** A4	**ERP:** 5kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 1	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803338	**Número Indicativo:** ZYD830
Data Último Licenciamento: 08/08/2018	**Número da Licença:** 53500.035172/2018-67

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -20.814	**Longitude:** -49.381	**Cota da base:** 489 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** S10K FM
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-AO		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 35.00 m	**Atenuação:** 0.64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 180 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 96.15 m	**ERP Máximo:** 17.77 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 2.39	**10°:** 2.33	**20°:** 2.15	**30°:** 1.9	**40°:** 1.64	**50°:** 1.4	**60°:** 1.12	**70°:** 0.82	**80°:** 0.58	**90°:** 0.45	**100°:** 0.47	**110°:** 0.6
120°: 0.78	**130°:** 0.95	**140°:** 1.07	**150°:** 1.2	**160°:** 1.33	**170°:** 1.41	**180°:** 1.42	**190°:** 1.32	**200°:** 1.14	**210°:** 0.93	**220°:** 0.72	**230°:** 0.54
240°: 0.34	**250°:** 0.14	**260°:** 0.01	**270°:** 0	**280°:** 0.17	**290°:** 0.46	**300°:** 0.82	**310°:** 1.16	**320°:** 1.45	**330°:** 1.76	**340°:** 2.06	**350°:** 2.29

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:**
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 17.77 kW
RDS					
Código PI: BF01					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1277	Portaria	MC	23/12/1975	02/01/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1193	Portaria	MC	20/09/1976	24/09/1976	Aprovação de Local	Técnico

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	289	Portaria			04/12/1986	Renovação	Jurídico
291000017921985	82	Portaria	MC	10/04/1987	17/04/1987	Transferência Direta	Jurídico
291000017921985	342	Portaria	DMC	13/07/1987		Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	159	Portaria	DMC	20/04/1989		Substituição de Equipamento	Técnico
291000017921985	202	Portaria	DMC	30/04/1997		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	639	Portaria	MC	26/04/2002	07/06/2002	Transferência Direta	Jurídico
9999	35508	Ato	ER	17/04/2003	22/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.064124/2017-03	10256	Ato	ORLE	11/07/2017	25/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.050881/2015-17	
Canal: 262 Frequência: 100,3 MHz	CNPJ: 01.460.943/0001-60
Localidade:São José do Rio Preto	UF: SP
Entidade: KBO COMUNICAÇÕES LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a autos do processo?	X		4754663-pg.10

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	4754663-pg.1
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	4754663-pg.2 4732015-pg.3 e 4
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).		
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4754663-pg.3
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	4754663-pg.4 e 5
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4754663-pg.4
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	4754663-pg.4

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	N	4754663-pg.4
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	N	4754663-pg.4
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4754663-pg.5
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4754663-pg.6
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4754663-pg.6
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4754663-pg.6
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	4754663-pg.8 e 9

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	4754663-pg.3 a 6
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	4754663-pg.6

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES: Linha principal difere autorizada.Não consta Rel. Canal linha auxiliar.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 06/11/2019, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4754667** e o código CRC **7E42A953**.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 20119/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.050881/2015-17.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 262 (duzentos e sessenta e dois), classe A4, encaminhado pela **KBO COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.460.943/0001-60, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de São José do Rio Preto/SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– As seguintes características técnicas de operação da estação informadas no laudo de vistoria técnica encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • comprimento da linha de transmissão principal; • não consta nos atos a linha de transmissão auxiliar.	– Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. OBS: As informações do Laudo referente as linhas deverão constar do Relatório do Canal-Sistema Mosaico. De acordo com aquela Agência as alterações técnicas, atualmente, deverão ser feitas pelo interessado (auto-cadastramento).

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis ao caso.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 06/11/2019, às 10:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 27/11/2019, às 11:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4754840** e o código CRC **13EC172C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 39851/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 18 de outubro de 2019.

Ao Senhor
Representante Legal da
KBO COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ n° 01.460.943/0001-60)
Av. Vinte e Cinco de Janeiro, 1983 - Jardim Caparroz
15.050-466 - São José do Rio Preto/SP

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. – Processo n.° 53900.050881/2015-17.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 39851/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 27/11/2019, às 11:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4754959** e o código CRC **D18A850D**.

Referência: Processo nº 53900.050881/2015-17 SEI nº 4754959

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Correspondência Eletrônica - 4915183

Data de Envio:
29/11/2019 09:53:12

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
FINANCEIRO@KBOING.COM.BR
ritafarias@emcprojetos.com.br
ebergamo@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.050881/2015-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4754959.html
Nota_Tecnica_4754840.html

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **KBO COMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **01.460.943/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:45:20 do dia 27/12/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/01/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.050881/2015-17	
Canal: 262 Frequência: 100,3 MHz	CNPJ: 01.460.943/0001-60
Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UF: SP
Entidade: KBO COMUNICAÇÕES LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a autos do processo?	X		4754663-pg.10

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5008213
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	4754663-pg.2 4732015-pg.3 e 4
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	4754663 4993273
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4754663-pg.3 4993273-pg.2
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	4754663-pg.4 e 5 4993273-pg.2 e 4
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4754663-pg.4 4993273-pg.3
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	4754663-pg.4 4993273-pg.3

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4993273-pg.3
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4754663-pg.5 4993273-pg.4
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4754663-pg.6
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4754663-pg.6
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4754663-pg.6
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	4754663-pg.8 e 9

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	4754663-pg.3 a 6
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	4754663-pg.6

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES: A emissora corrigiu as incorreções verificadas na análise do Laudo (comprimento da linha de transmissão e retirou do Laudo a linha auxiliar que não existe).

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 12/08/2020, às 14:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5008169** e o código CRC **C316A7C2**.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 25983/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.050881/2015-17.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando no canal 262 (duzentos e sessenta e dois), classe A4, encaminhado pela **KBO COMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.460.943/0001-60, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São José do Rio Preto/SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, em atenção a Nota Técnica n° 20119/2019/SEI-MCTIC (evento SEI n°4754840) encaminhada pelo Ofício n° 39851/2019/SEI-MCTIC, de 27/11/2019 (evento SEI n°4754959), no doc. 01250.066629/2019-51 composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, eventos SEI n°4732015-pgs. 67 a 73 e 4993273, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 10/02/2020, às 13:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5008342** e o código CRC **11DE3A1E**.

e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Não Possui.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo nº: 53900.050881/2015-17
Interessado: **KBO COMUNICAÇÕES LTDA.**
Assunto:Renovação de Outorga

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do laudo técnico apresentado concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Técnica n° 25983/2019/SEI-MCTIC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 10/02/2020, às 13:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5008469** e o código CRC **89C5232E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

881/3

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 02/01/1976 Página N.º 39 Helena S. Costa Encarregado da Revisão

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PORTARIA N.º 1277, DE 23/12/75
PARA PUBLICAÇÃO
NO D.O. DE 31/12/75
Chefe do Setor de Expediente/GM

REGISTROS 45 SETOR

7

PORTARIA N.º 1277 DE 23 DE 12 DE 1975

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 317 74 (Capital nº 017/74),

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Independência FM Stereo Ltda., para estabelecer na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 100,9 MHz, canal 262, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas através da Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril

...

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

do mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada por esta Portaria, reger-se-á pelas disposições da legislação específica em vigor, Normas Técnicas para emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, baixadas com a Portaria MC nº 197/73, e condições enumeradas nas cláusulas que acompanham o presente ato.

ORIGINAL ASSINADO
PELO MINISTRO
Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

GM/.../jsn.AC-4

17.12.75...

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

685-5

PUBLICADO NO D. O. DE 4 / 12 / 1986

SETOR DE REGISTROS RADIODENTEL FLS. 21 A

184 - 3

Portaria nº 289 , de 03 de DEZEMBRO de 1986.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.001792/85, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, parágrafo 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 02 de janeiro de 1986, a permissão outorgada à INDEPENDÊNCIA FM STÉREO LTDA., através da Portaria MC nº 1.277 de 23 de dezembro de 1975, para explorar, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PUBLICADO NO D. O. DE 27 / 4 /1987

Portaria n.º 082 , de 10 de abril de 1987

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 94, item 3, letra b do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.001792/85, resolve:

I - Autorizar a INDEPENDÊNCIA FM STÉREO LTDA., a realizar a transferência direta para a SIR - SISTEMA INDEPENDÊNCIA DE RÁDIO E COMUNICAÇÕES LTDA., pelo restante do prazo, da permissão que lhe foi outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 07 / 06 / 02
Página: 89 : 1
ANOTADO POR: Roze

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 639 , DE 26 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com disposto no art. 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001258/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência direta da permissão para a RIRP – Rádio Independência Rio Preto FM Ltda., explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, cuja outorga foi deferida à Independência FM Stéreo Ltda., pela Portaria nº 1.277, de 23 de dezembro de 1975, renovada pela Portaria nº 289, de 3 de dezembro de 1986, e transferida para o SIR – Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda., conforme Portaria nº 082, de 10 de abril de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 27 seguinte.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade cessionária, assim constituídos:

COTISTAS	**COTAS**	**VALOR (R$)**
PEDRO CASTILHO GONZALES	54.000	54.000,00
MARIA DE LOURDES FRIGÉRIO CASTILHO	36.000	36.000,00
TOTAL	**90.000**	**90.000,00**

DIRETOR: PEDRO CASTILHO GONZALES

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

KBO COMUNICAÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ nº. 01.460.943/0001-60

JUCESP PROTOCOLO
2.211.369/14-5

presente instrumento particular, **PEDRO CASTILHO GONZALEZ**, brasileiro, casado sob o regime unhão total de bens, natural de Pirajuí-SP, nascido em 29 de Julho de 1943, publicitário e esário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.421.065-SSP/SP expedida em 02/12/1967 e PF/MF sob nº 028.269.508-78 e **MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO**, brasileira, casada regime de comunhão total de bens, natural de Catanduva/SP, nascida em 15/04/1940, professora e empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.169.303-SSP/SP expedida em 28/08/1973 e do CPF/MF sob nº 887.911.658-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua 21 de Abril nº 80 – Centro – CEP 15.801-170, únicos sócios da Sociedade Empresaria, sob o tipo Sociedade Limitada, denominada ***RIRP - RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA***, inscrita no CNPJ nº 01.460.943/0001-60, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua 15 de Novembro nº 3171 – 1º andar, salas 13 e 14, Centro, CEP 15.014-330 com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. *NIRE 35.213.993.740 em sessão de 27/08/1996*, e ainda, na qualidade de novo sócio, **EDSON FERNANDO BERGAMO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido em 27 de Julho de 1978, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29.505.709-9-SSP/SP em 12/04/1993 e do CPF/MF sob nº 277.194.388-33, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Álvaro Gomes da Silva nº 52, Parque Residencial Damha V, CEP 15.061-787, têm entre si, justo e acordado o que abaixo segue:

1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

1.1 - O sócio **PEDRO CASTILHO GONZALEZ**, possuidor de 54.000 (cinquenta e quatro mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, cede e transfere a **EDSON FERNANDO BERGAMO**, que ora ingressa na sociedade, 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas, totalizando o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). As partes dão plena, rasa e geral quitação dessa cessão, para nada mais reclamarem uma da outra, seja a que título for.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

1.2 – Dessa forma, e em decorrência da cessão e transferência de cotas, o quadro social ficará da seguinte forma:

COTISTAS	*%*	*N.º COTAS*	*VALOR R$*
EDSON FERNANDO BERGAMO	**50%**	45.000	R$ 45.000,00
MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO	**40%**	36.000	R$ 36.000,00
PEDRO CASTILHO GONZALEZ	**10%**	9.000	R$ 9.000,00
TOTAL GERAL	**100%**	**90.000**	**R$ 90.000,00**

2. MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

2.1. A sociedade passará a ser administrada pelo sócio **EDSON FERNANDO BERGAMO,** na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR,** cabendo-lhe, todos os poderes e atribuições de administrar a empresa, podendo assinar e usar o nome empresarial, e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões social e comercial da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

3. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

3.1. A sede da empresa passa a ser na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro nº. 1.983, Jardim Sônia, CEP 15.050-130, nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

4. MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

4.1 Os sócios, consensualmente, resolvem alterar a denominação social da sociedade, que passará a ser **KBO COMUNICAÇÕES LTDA.**

5. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Em decorrência das alterações acima expostas e com a finalidade de atualizar juridicamente as cláusulas do contrato social, os sócios, resolvem de comum e pleno acordo, consolidar e unificar num só instrumento aludidas cláusulas, inclusive renumerando-as, passando o compromisso a vigorar com a seguinte redação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

KBO COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº. 01.460.943/0001-60

EDSON FERNANDO BERGAMO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido em 27 de Julho de 1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29.505.709-9-SSP/SP expedida em 12/04/1993 e inscrito no CPF/MF sob nº 277.194.388-33, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo sito à Rua Álvaro Gomes da Silva nº 52, Parque Residencial Damha V, CEP 15.061-787;

PEDRO CASTILHO GONZALEZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, natural de Pirajui/SP, nascido em 29 de Julho de 1943, publicitário e empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.421.065-SSP/SP expedida em 02/12/1967 e inscrito no CPF/MF sob nº 028.269.508-78, residente e domiciliado na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo sito à Rua 21 de Abril nº 80, Centro, CEP 15801-170;

MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Catanduva/SP, nascida em 15/04/1940, professora e empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.169.303-SSP/SP expedida em 28/08/1973 e inscrita no CPF/MF sob nº 887.911.658-49, residente e domiciliada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo sito à Rua 21 de Abril nº 80, Centro, CEP 15801-170.

têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **KBO COMUNICAÇÕES LTDA** e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de frequência modulada, onda média, sons e imagens (televisão) seus afins e correlatos, onda curta e tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro nº 1.983, Jardim Sônia, CEP 15.050-130, podendo a critério dos sócios abrir, manter e extinguir filiais em todo o território nacional, respeitadas as prescrições legais para tal.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão ou incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete por seu Administrador e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual que modifique os objetivos sociais e o controle societário da empresa, bem como a transferência da permissão, pois dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da empresa pertencerão, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão da atividade e estabelecerão o conteúdo da programação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, da forma seguinte:

COTISTAS	*%*	*N.º COTAS*	*VALOR R$*
EDSON FERNANDO BERGAMO	**50%**	45.000	R$ 45.000,00
MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO	**40%**	36.000	R$ 36.000,00
PEDRO CASTILHO GONZALEZ	**10%**	9.000	R$ 9.000,00
TOTAL GERAL	**100%**	**90.000**	**R$ 90.000,00**

§ Único – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade será administrada pelo sócio **EDSON FERNANDO BERGAMO,** na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR,** cabendo-lhe, todos os poderes e atribuições de administrar a empresa, podendo assinar e usar o nome empresarial, e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

§ Único – Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É expressamente proibido ao Administrador, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fianças, cauções, avais e endossos de favor, ainda que eles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco seu patrimônio. Na hipótese de infração desta cláusula, será pessoalmente responsável pelos atos praticados àquele que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso do sócio administrador. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar, por escrito, a Sociedade, dando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, para que a entidade, através dos seus demais sócios, exerça ou renuncie, em condições de igualdade, ao direito de preferência na aquisição de suas cotas. No caso de cessão, as cotas serão distribuídas em proporção de igualdade às cotas dos sócios remanescentes.

§ Único – Fica ajustado entre as partes que, ao sócio que se retirar, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital, mais os lucros apurados em Balanço, previamente aprovado pelos sócios, cujo pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas acrescidas dos juros de lei.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, e caberá ao herdeiro e/ou sucessores, a faculdade de optar entre:

a) a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que para tanto obtenha a aprovação do sócio remanescente e a prévia autorização do Poder Concedente, quando for o caso;

b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido ou interdito, mediante a cessão de suas cotas, sendo que o valor de cada uma delas será pago, desde que não ultrapasse o resultado do ativo líquido apurado em balanço, pelo número de cotas.

§ Único: Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" do caput desta cláusula, as cotas e os haveres do sócio falecido ou interdito serão pagos ao herdeiro e/ou sucessores, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas, corrigidas de acordo com os índices da correção monetária vigente no País, à sua época, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à Sociedade de autorização que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive junto à repartição competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, compete ao Administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

§ Único: A Sociedade poderá distribuir lucros mensalmente dentro do exercício, sempre em consonância com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Poder Concedente, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência a dispensa da Reunião de Cotistas, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do artigo 1072 do Código Civil.

Ressalvado o disposto no artigo 1061 e no § 1º do art. 1063 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas:

1 - pelos votos correspondentes, no mínimo, de 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071 do Código Civil;

2 - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 do Código Civil, bem como a exclusão de sócio, que seja considerado remisso, de acordo com o artigo 1058 do mesmo diploma legal, ou esteja colocando em risco a continuidade da sociedade em razão de atos de inegável gravidade.

3 - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

É eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Código Civil, alterado pela Lei n.º 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam administradores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

JUCESP

19 12 14

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

São José do Rio Preto, 30 de Outubro de 2014.

REGISTRO CIVIL CATANDUVAI SP

EDSON FERNANDO BERGAMO

REGISTRO CIVIL CATANDUVAI SP

PEDRO CASTILHO GONZALEZ

REGISTRO CIVIL CATANDUVAI SP

MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
19 DEZ. 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 508.055/14-3
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

Testemunhas:

1. Jayce C. Barcelos
Nome: Jayce Cristina Barcelos
RG 34.165.328-7 SSP
CPF/MF 314061278-84

2. José Leandro Leonel
Nome: José Leandro Leonel
RG 41744072-8 SSP
CPF/MF 356115833-22

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança as firmas de: EDSON FERNANDO BERGAMO, PEDRO CASTILHO GONZALEZ, MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, em documento com valor econômico e dou fé. . . . . .
Catanduva, 31 de outubro de 2014.
Em Testº da verdade. Cód.[135910008120143149] NO[12698]
Estela Rute Navarro Chiari-Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade. Utd:3 Total: R$ 20,40

Estela Rute Navarro Chiari
Escrevente Autorizada

0227AA112908 VALOR ECONÔMICO
0227AA112907 FIRMA VALOR ECONÔMICO
0227AA112909

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Correspondência Eletrônica - 11190037

Data de Envio:
30/10/2023 10:00:28

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.050881/2015-17

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à KBO COMUNICACOES LTDA - ME (CNPJ nº 01.460.943/0001-60), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de São José do Rio Preto/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.050881/2015-17

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 30/10/2023 10:14

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora KBO COMUNICACOES LTDA - ME (CNPJ nº 01.460.943/0001-60), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de São José do Rio Preto/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de outubro de 2023 10:00
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.050881/2015-17

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à KBO COMUNICACOES LTDA - ME (CNPJ nº 01.460.943/0001-60), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de São José do Rio Preto/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office365.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCR… https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.460.943/0001-60

KBO COMUNICACOES LTDA - ME

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON FERNANDO BERGAMO	277.194.388-33	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Diretor (SOCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	45000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
PRISCILA DEMARTINI RESENDE BERGAMO	050.299.866-00	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	45000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 14/11/2023 **Hora:** 15:45:44

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	277.194.388-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON FERNANDO BERGAMO	277.194.388-33	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Diretor (SOCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	45000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 14/11/2023 **Hora:** 15:47:01

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	050.299.866-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PRISCILA DEMARTINI RESENDE BERGAMO	050.299.866-00	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	45000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 14/11/2023 **Hora:** 15:47:10

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.460.943/0001-60

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **14/11/2023** **Hora:** **15:47:49**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **KBO COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **01.460.943/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:50:29 do dia 14/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 14/11/2023 15:51:20

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: KBO COMUNICACOES LTDA **Nº FISTEL:** 02008003884

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 01460943000160

Situação: Ativa **Data Validade:** 02/01/1996 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Avenida Vinte e Cinco de Janeiro 1983 **Bairro:** JARDIM SÔNIA

Município: São José do Rio Preto **CEP:** 15050-130 **UF:** SP

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	31/03/1992	101.344,23	86.363,40	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	31/03/1992	14.980,83	1.176.390,52	0002		
					31/03/1993	1.303.941,01			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1993	127.550,49	127.550,49	0003		
					27/12/1993	38.528,17			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	27/12/1993	13.371,38	13.371,38	0004		
					11/03/1994	86.039,72			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	11/03/1994	59.929,71	44.194,10	0005	Quitado	0,00
9999	0	1994	11/03/1994	0,00	11/03/1994	15.735,61	0,00	0006	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,42	44,42	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0009	Quitado	0,00
1660	0	1997	06/04/1998	853,97		0,00	0,00	0010	Cancelado	0,00
1660	0	1997	04/06/1998	4.206,66		0,00	0,00	0011	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	30/06/1997	0,00	30/06/1997	195,32	195,32	0012	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 1.000,00	21/08/1998	1.000,00	1.000,00	0013	Quitado	0,00
1660	2	1998	30/04/1999	R$ 426,67	31/03/1999	426,67	426,67	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.000,00	31/03/1999	1.000,00	1.000,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.000,00	31/03/2000	1.000,00	1.000,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 1.300,00	28/03/2001	1.300,00	1.300,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 1.300,00	27/03/2002	1.300,00	1.300,00	0018	Quitado	0,00
1660	0	2002	20/05/2002	R$ 674,87	20/05/2002	674,87	674,87	0019	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 1.300,00	31/03/2003	1.300,00	1.300,00	0020	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2003	16/11/2003	R$ 2.600,00	17/11/2003	2.600,00	2.600,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 1.300,00	31/03/2004	1.300,00	1.300,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 1.300,00	30/03/2005	1.300,00	1.300,00	0023	Quitado	0,00
FF	1	2006	31/03/2006	R$ 1.300,00	31/03/2006	1.300,00	1.300,00	0024	Quitado	0,00

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 1.300,00	02/04/2007	1.300,00	1.300,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 1.300,00	28/03/2008	1.300,00	1.300,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 1.170,00	30/03/2009	1.170,00	1.170,00	0028	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 130,00	01/06/2009	130,00	130,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 1.170,00	31/03/2010	1.170,00	1.170,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 1.170,00	31/03/2011	1.170,00	1.170,00	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 130,00	31/03/2011	130,00	130,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 858,00	02/04/2012	858,00	858,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 130,00	02/04/2012	130,00	130,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 858,00	01/04/2013	858,00	858,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 130,00	01/04/2013	130,00	130,00	0038	Quitado	0,00
1889	0	2013	15/01/2014	R$ 2.400,00	15/01/2014	2.400,00	2.400,00	0039	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 858,00	31/03/2014	858,00	858,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 130,00	31/03/2014	130,00	130,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 858,00	30/03/2015	858,00	858,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 130,00	30/03/2015	130,00	130,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 858,00	28/03/2016	858,00	858,00	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 130,00	28/03/2016	130,00	130,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 858,00	28/03/2017	858,00	858,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 130,00	28/03/2017	130,00	130,00	0047	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	04/09/2017	R$ 285,82	31/07/2017	285,82	285,82	0048	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 858,00	26/03/2018	858,00	858,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 130,00	26/03/2018	130,00	130,00	0050	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	05/09/2018	R$ 2.600,00	30/07/2018	2.600,00	2.600,00	0051	Quitado	0,00
1660	0	2018	14/03/2019	R$ 18.569,69	01/03/2019	18.569,69	18.569,69	0052	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 858,00	10/07/2019	1.051,31	1.051,31	0053	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 130,00	10/07/2019	159,29	159,29	0054	Quitado	0,00
5370	1	2019	22/09/2019	R$ 8,85	16/09/2019	8,85	8,85	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 858,00	30/03/2020	858,00	858,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 130,00	30/03/2020	130,00	130,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	31/03/2021	858,00	858,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	31/03/2021	130,00	130,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 858,00	31/03/2022	858,00	858,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 130,00	31/03/2022	130,00	130,00	0063	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0064	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0065	Quitado	0,00

Total devido em 14/11/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 14/11/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
sa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
de Ofício

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	01460943000160	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	02008003884	P	Comercial	FM	230	SP	São José do Rio Preto

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Id solicitação: 57dbac4cd8e2e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: KBO COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (17) 3225-2766	**E-mail:** financeiro@kboing.com.br
CNPJ: 01.460.943/0001-60	**Número do Fistel:** 02008003884
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/01/1986	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 02/01/2026	
Observações: SSC43/95,SSC003/97;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Vinte e Cinco de Janeiro		**Complemento:**
Bairro: JARDIM SÔNIA		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050130

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA VINTE E CINCO DE JANEIRO		**Complemento:**
Bairro: VILA ANCHIETA		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Quinze de Novembro		**Complemento:** cOBERTURA
Bairro: Centro		**Numero:** 3179
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15015908

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Vinte e Cinco de Janeiro		**Complemento:**
Bairro: Jardim Caparroz		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050466

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 262	**Frequência:** 100.3 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 17.7664kW
HCI: 96.15 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

23 09:10:13
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803338	**Número Indicativo:** ZYD830
Data Último Licenciamento: 08/08/2018	**Número da Licença:** 53500.035172/2018-67

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 48' 50.00" S	**Longitude:** 49° 22' 50.99" W	**Cota da base:** 489 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** S10K FM
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-AO		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 35.00 m	**Atenuação:** 0.64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 180 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 96.15 m	**ERP Máxima:** 17.77 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 2.39	**5°:** 2.38	**10°:** 2.33	**15°:** 2.25	**20°:** 2.15	**25°:** 2.03	**30°:** 1.9	**35°:** 1.77	**40°:** 1.64	**45°:** 1.52	**50°:** 1.4	**55°:** 1.26
60°: 1.12	**65°:** 0.97	**70°:** 0.82	**75°:** 0.69	**80°:** 0.58	**85°:** 0.5	**90°:** 0.45	**95°:** 0.44	**100°:** 0.47	**105°:** 0.53	**110°:** 0.6	**115°:** 0.69
120°: 0.78	**125°:** 0.87	**130°:** 0.95	**135°:** 1.01	**140°:** 1.07	**145°:** 1.13	**150°:** 1.2	**155°:** 1.27	**160°:** 1.33	**165°:** 1.38	**170°:** 1.41	**175°:** 1.43
180°: 1.42	**185°:** 1.38	**190°:** 1.32	**195°:** 1.24	**200°:** 1.14	**205°:** 1.04	**210°:** 0.93	**215°:** 0.82	**220°:** 0.72	**225°:** 0.63	**230°:** 0.54	**235°:** 0.44
240°: 0.34	**245°:** 0.24	**250°:** 0.14	**255°:** 0.06	**260°:** 0.01	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0.07	**280°:** 0.17	**285°:** 0.3	**290°:** 0.46	**295°:** 0.64
300°: 0.82	**305°:** 0.99	**310°:** 1.16	**315°:** 1.31	**320°:** 1.45	**325°:** 1.6	**330°:** 1.76	**335°:** 1.92	**340°:** 2.06	**345°:** 2.19	**350°:** 2.29	**355°:** 2.36

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:**
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

23 09:10:13
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 17.77 kW
RDS					
Código PI: BF01					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1277	Portaria	MC	23/12/1975	02/01/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1193	Portaria	MC	20/09/1976	24/09/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	289	Portaria			04/12/1986	Renovação	Jurídico
291000017921985	82	Portaria	MC	10/04/1987	17/04/1987	Transferência Direta	Jurídico
291000017921985	342	Portaria	DMC	13/07/1987		Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	159	Portaria	DMC	20/04/1989		Substituição de Equipamento	Técnico
291000017921985	202	Portaria	DMC	30/04/1997		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	639	Portaria	MC	26/04/2002	07/06/2002	Transferência Direta	Jurídico
9999	35508	Ato	ER	17/04/2003	22/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.064124/2017-03	10256	Ato	ORLE	11/07/2017	25/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.005788/2018-11	62	Despacho	ER01	28/05/2018		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
KBO COMUNICACOES LTDA				**01460943000160**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
7803338	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 48' 50.00" S**	**49° 22' 50.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Quinze de Novembro, nº 3179.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Centro	**São José do Rio Preto**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	02/01/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	100.3 MHz	**CANAL:**	262
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	489
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD830		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	São José do Rio Preto		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Vinte e Cinco de Janeiro	**BAIRRO:**	Jardim Caparroz
MUNICÍPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
NUMERO:	1983	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	S10K FM
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TEEL-TELE ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	BECP-4L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE 4 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	180 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	96.15 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	ANDREW ANTENAS LTDA	**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP CABOS ESPECIAIS LTDA	**MODELO:**	LCF158-50JA-AO
RDS			
Código PI:		BF01	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 30/10/2023 09:11:28

	Emitido Em 08/08/2018

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWI2YTk4NDlNWY4NQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.460.943/0001-60 **MATRIZ**		**27/08/1996**

NOME EMPRESARIAL
KBO COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VINTE E CINCO DE JANEIRO	**1983**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.050-130	**VILA ANCHIETA**	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@KBOING.COM.BR	**(17) 3225-2766/ (17) 3353-3025**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2023** às **08:16:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.460.943/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	KBO COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDSON FERNANDO BERGAMO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PRISCILA DEMARTINI RESENDE BERGAMO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/10/2023** às **08:16** (data e hora de Brasília).

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.460.943/0001-60

Razão Social: KBO COMUNICACOES LTDA ME

Endereço: AV VINTE E CINCO DE JANEIRO 1983 / VILA ANCHIETA / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15050-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102706372666001130

Informação obtida em 30/10/2023 08:17:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KBO COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.460.943/0001-60
Certidão nº: 60182646/2023
Expedição: 30/10/2023, às 08:17:29
Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KBO COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.460.943/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KBO COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.460.943/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:57:54 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2024.
Código de controle da certidão: **CC43.DFE9.DBE8.DC73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KBO COMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **01.460.943/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:18:12 do dia 30/10/2023 , com validade até o dia 29/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 20sqgpUgWNDZ4xGcSXJh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35213993740		27/08/1996	15/08/1996	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
KBO COMUNICACOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
01.460.943/0001-60	AVENIDA VINTE E CINCO DE JANEIRO	1983	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM SONIA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15050-130	R$	90.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
EDSON FERNANDO BERGAMO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALVARO GOMES DA SILVA	52	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PARQUE RESIDENCIAL	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15061-787	295057099

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
277.194.388-33	SÓCIO E ADMINISTRADOR	45.000,00

SÓCIO

NOME
PRISCILA DEMARTINI RESENDE BERGAMO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALVARO GOMES DA SILVA	52	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PARQUE RESIDENCIAL	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15061-787	566028207

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
050.299.866-00	SÓCIO	45.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
08/12/2022	686.782/22-7

-INFORME DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO DE ACORDO COM A LETRA -I- DO ARTIGO 38O DA LEI 4.117/62, ALTERADA PELA LEI 10.610/2002.-, DATADA DE: 24/11/2022.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213993740
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/11/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 223996267, quinta-feira, 2 de novembro de 2023 às 17:51:03.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.050881/2015-17
Entidade: KBO COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº: 01.460.943/0001-60
FISTEL nº: 02008003884
Localidade: São José do Rio Preto/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 30/09/2015

Período: 02/01/2016 a 02/01/2026

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0745442 Pág.1	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	Formulário assinado pelo representante legal da entidade à época, Edson Fernando Bergano (0745442 - Págs. 53-54).
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Págs.1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Págs.1- 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Págs.1- 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Págs.1- 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Págs.1- 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Págs.1- 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Págs.1- 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Págs.1- 2	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Págs.1- 2	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11189869 Págs.1-4	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11189870 Págs.7-8	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Pág. 12	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11189870 Pág.1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11189870 Pág.5 E 9488666 Págs. 15-16 M 9488666 Pág. 17	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11189869 Pág. 5	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11189870 Pág. 5 FGTS 11189870 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11189870 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**EDSON FERNANDO BERGAMO** 9488666 Pág. 10 **PRISCILA DEMARTINI RESENDE BERGAMO** 9488666 Pág. 11	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11189869 Pág. 14	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11189869 Págs. 6-9	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11192030	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11189870 Pág. 6	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	- n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	- n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2023, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11189871** e o código CRC **C29ECC3C**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 20509/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.050881/2015-17
INTERESSADA: KBO COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **KBO Comunicações Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 01.460.943/0001-60**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José do Rio Preto/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02008003884**, referente ao período de 2 de janeiro de 2016 a 2 de janeiro de 2026.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Independência FM Stéreo Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 1.277, de 23 de dezembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de janeiro de 1976 (SUPER 11216298 - Págs. 1-2).

7. Ademais, mister informar que, por intermédio da Portaria nº 082, de 10 de abril de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de abril de 1987, a outorga foi transferida para a SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda (SUPER 11216298 - Pág. 4). Outrossim, mediante a Portaria nº 639, de 26 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de junho de 2002, a outorga foi transferida para a RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda, que, por ocasião da Alteração Contratual registrada na JUCESP em 19 de dezembro de 2014, sob o nº 508.055/14-3, alterou a sua razão social para **KBO Comunicações Ltda** (SUPER 11216298 - Págs. 5-14).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1986-1996**. De acordo com a Portaria nº 289, de 3 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de dezembro de 1986, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 2 de janeiro de 1986** (SUPER 11216298 - Pág. 3).

9. Concernente ao período de **1996-2006**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 27 de setembro de 1995, gerando o protocolo nº 53830.001235/1995-10, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 2 de julho de 1995 e 2 de outubro de 1995. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

10. No tocante ao período de **2006-2016**, a interessada protocolou o requerimento de renovação no dia 9 de agosto de 2005, por meio do Processo Administrativo nº 53000.039098/2005-74, juntamente com parte da documentação instrutória. Vê-se, portanto, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, que se deu entre 2 de julho de 2005 e 2 de outubro de 2005. De igual modo, o processo passou por várias análises, no entanto, o decênio venceu antes da decisão conclusiva quanto ao assunto.

11. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

12. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

13. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

14. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de ão relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao ubsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente" (SUPER 11216147).

15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **30 de setembro de 2015**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0745442 - Pág.1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, ou seja, entre 2 de julho de 2015 e 2 de outubro de 2015.

16. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER11189871). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

17. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 11189870 - Págs. 7-8).

19. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 14 de novembro de 2023 (SUPER 11189869 - Págs. 1-4).

20. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Edson Fernando Bergamo e a sócia Priscila Demartini Resende Bergamo não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER11189869 - Págs. 11-13). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SUPER 11192030).

22. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 11189871).

Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

possui sede em território nacional (SUPER 11189870 - Pág. 1).

24. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

25. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)
>
> § 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

26. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, [illegible] também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

com a licença para funcionamento da estação.

27. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

28. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 8 de agosto de 2018, com validade até 2 de janeiro de 2026 (SUPER 11189869 - Págs. 10 e 14).

29. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 14 de novembro de 2023 (SUPER11189869 - Pág. 5). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER11189869 - Págs. 6-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

30. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José do Rio Preto/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SUPER 11216147).

CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

32. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

33. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

34. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2023, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 22/11/2023, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11218628** e o código CRC **A6F5DA00**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11216179)
- Minuta de Exposição de Motivos (11216181)

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE

PORTARIA Nº , DE DE DE 2023.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.050881/2015-17,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga originalmente conferida à Independência FM Stéreo Ltda, posteriormente transferida ao SIR -Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda e ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda, atualmente denominada de KBO COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.460.943/0001-60, número de inscrição no FISTEL nº 02008003884, a partir de 2 de janeiro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2023, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 22/11/2023, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11216179** e o código CRC **413F4BED**.

Referência: Processo nº 53900.050881/2015-17 Documento nº 11216179

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.050881/2015-17, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20.509/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de janeiro de 2016, a permissão originalmente outorgada à Independência FM Stéreo Ltda, nos termos da Portaria nº 1.277, datada em 23 de dezembro de 1975, publicada em 2 de janeiro de 1976, posteriormente transferida à SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda, nos termos da Portaria nº 082, de 10 de abril de 1987, publicada em 27 de abril de 1987, ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda, por meio Portaria nº 639, de 26 de abril de 2002, publicada em 7 de junho de 2002 (CNPJ nº01.460.943/0001-60), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2023, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 22/11/2023, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11216181** e o código CRC **EFB4236E**.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11221, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.050881/2015-17,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga originalmente conferida à Independência FM Stéreo Ltda., posteriormente transferida ao SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda. e ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda., atualmente denominada de KBO COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.460.943/0001-60, número de inscrição no FISTEL nº 02008003884, a partir de 2 de janeiro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/12/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11230932** e o código CRC **5A7A7A2D**.

Referência: Processo nº 53900.050881/2015-17 Documento nº 11230932

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 23 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.050881/2015-17, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20509/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de janeiro de 2016, a permissão originalmente outorgada à Independência FM Stéreo Ltda., nos termos da Portaria nº 1277, datada em 23 de dezembro de 1975, publicada em 2 de janeiro de 1976, posteriormente transferida à SIR -Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda., nos termos da Portaria nº 82, de 10 de abril de 1987, publicada em 27 de abril de 1987, ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda., por meio Portaria nº 639, de 26 de abril de 2002, publicada em 7 de junho de 2002 (CNPJ nº01.460.943/0001-60), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/12/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11230934** e o código CRC **45F22C8F**.

Referência: Processo nº 53900.050881/2015-17 Documento nº 11230934

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44321/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicaçõe

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11221/2023(11230932) e Exposição de Motivos nº 454/2023 (11230934)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 20509/2023/MCOM (11218628), encaminho a Portaria nº 11221/2023(11230932) e Exposição de Motivos nº 454/2023 (11230934), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/12/2023, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11230970** e o código CRC **FD270C50**.

Referência: Processo nº 53900.050881/2015-17 Documento nº 11230970

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/12/2023 17:39:35
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10048136
Data prevista de publicação: 14/12/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21229516	PORTARIA MCOM NA 11221.rtf	594be284c3e7bd364cd7fc04b3369a38	8,00	R$ 311,36
21229517	PORTARIA MCOM NA 11251.rtf	a198b7f73485d9ecf2573a576e5e6acc	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**17,00**	**R$ 661,64**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2023 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.221, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.050881/2015-17, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga originalmente conferida à Independência FM Stéreo Ltda., posteriormente transferida ao SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda. e ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda., atualmente denominada de KBO COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.460.943/0001-60, número de inscrição no FISTEL nº 02008003884, a partir de 2 de janeiro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-11.221-de-23-de-novembro-de-2023-530591652
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Id solicitação: 57dbac4cd8e2e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: KBO COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (17) 3225-2766	**E-mail:** financeiro@kboing.com.br
CNPJ: 01.460.943/0001-60	**Número do Fistel:** 02008003884
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/01/1986	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 02/01/2026	
Observações: SSC43/95,SSC003/97;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Vinte e Cinco de Janeiro		**Complemento:**
Bairro: JARDIM SÔNIA		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050130

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA VINTE E CINCO DE JANEIRO		**Complemento:**
Bairro: VILA ANCHIETA		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Quinze de Novembro		**Complemento:** cOBERTURA
Bairro: Centro		**Numero:** 3179
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15015908

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Vinte e Cinco de Janeiro		**Complemento:**
Bairro: Jardim Caparroz		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050466

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 262	**Frequência:** 100.3 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 17.7664kW
HCI: 96.15 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803338	**Número Indicativo:** ZYD830
Data Último Licenciamento: 08/08/2018	**Número da Licença:** 53500.035172/2018-67

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 48' 50.00" S	**Longitude:** 49° 22' 50.99" W	**Cota da base:** 489 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** S10K FM
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-AO		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 35.00 m	**Atenuação:** 0.64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 180 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 96.15 m	**ERP Máxima:** 17.77 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.39	**5º:** 2.38	**10º:** 2.33	**15º:** 2.25	**20º:** 2.15	**25º:** 2.03	**30º:** 1.9	**35º:** 1.77	**40º:** 1.64	**45º:** 1.52	**50º:** 1.4	**55º:** 1.26
60º: 1.12	**65º:** 0.97	**70º:** 0.82	**75º:** 0.69	**80º:** 0.58	**85º:** 0.5	**90º:** 0.45	**95º:** 0.44	**100º:** 0.47	**105º:** 0.53	**110º:** 0.6	**115º:** 0.69
120º: 0.78	**125º:** 0.87	**130º:** 0.95	**135º:** 1.01	**140º:** 1.07	**145º:** 1.13	**150º:** 1.2	**155º:** 1.27	**160º:** 1.33	**165º:** 1.38	**170º:** 1.41	**175º:** 1.43
180º: 1.42	**185º:** 1.38	**190º:** 1.32	**195º:** 1.24	**200º:** 1.14	**205º:** 1.04	**210º:** 0.93	**215º:** 0.82	**220º:** 0.72	**225º:** 0.63	**230º:** 0.54	**235º:** 0.44
240º: 0.34	**245º:** 0.24	**250º:** 0.14	**255º:** 0.06	**260º:** 0.01	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0.07	**280º:** 0.17	**285º:** 0.3	**290º:** 0.46	**295º:** 0.64
300º: 0.82	**305º:** 0.99	**310º:** 1.16	**315º:** 1.31	**320º:** 1.45	**325º:** 1.6	**330º:** 1.76	**335º:** 1.92	**340º:** 2.06	**345º:** 2.19	**350º:** 2.29	**355º:** 2.36

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:**
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 17.77 kW
RDS					
Código PI: BF01					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1277	Portaria	MC	23/12/1975	02/01/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1193	Portaria	MC	20/09/1976	24/09/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	289	Portaria			04/12/1986	Renovação	Jurídico
291000017921985	82	Portaria	MC	10/04/1987	17/04/1987	Transferência Direta	Jurídico
291000017921985	342	Portaria	DMC	13/07/1987		Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	159	Portaria	DMC	20/04/1989		Substituição de Equipamento	Técnico
291000017921985	202	Portaria	DMC	30/04/1997		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	639	Portaria	MC	26/04/2002	07/06/2002	Transferência Direta	Jurídico
9999	35508	Ato	ER	17/04/2003	22/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.064124/2017-03	10256	Ato	ORLE	11/07/2017	25/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.005788/2018-11	62	Despacho	ER01	28/05/2018		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53900050881201517	11221	Portaria	MC	23/11/2023	14/12/2023	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45227/2023/MCOM

Brasília, 14 de dezembro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 454 (11230934)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1221/2023/SEI-MCOM (11273327), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 454 (11230934), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 14/12/2023, às 14:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11274053** e o código CRC **4D92136D**.

Referência: Processo nº 53900.050881/2015-17 Documento nº 11274053

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

EM nº 00765/2023 MCOM

Brasília, 19 de Dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.050881/2015-17, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20509/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de janeiro de 2016, a permissão originalmente outorgada à Independência FM Stéreo Ltda., nos termos da Portaria nº 1277, datada em 23 de dezembro de 1975, publicada em 2 de janeiro de 1976, posteriormente transferida à SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda., nos termos da Portaria nº 82, de 10 de abril de 1987, publicada em 27 de abril de 1987, ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda., por meio Portaria nº 639, de 26 de abril de 2002, publicada em 7 de junho de 2002 (CNPJ nº 01.460.943/0001-60), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37392/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.050881/2015-17.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/12/2023, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11280157** e o código CRC **A2145D75**.

Referência: Processo nº 53900.050881/2015-17 Documento nº 11280157

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

EXMO. SR.
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, requer a V. Sa. se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente PEDIDO DE RENOVAÇÃO, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 1

ÍNDICE DE DOCUMENTOS – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

KBO COMUNICAÇÕES LTDA. – FREQUÊNCIA MODULADA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

Requerimento assinado pela Representante Legal da entidade;	01
Índice contendo a relação completa de toda documentação protocolizada;	02 e 03
Instrumento de Mandato – Procuração;	04
Declaração de não infringência às vedações do § 5º, do art. 220 da Constituição Federal;	05
Declaração de adesão às cláusulas que regulam o serviço com o Poder Concedente;	06
Declaração de cumprimento as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme disposição constitucional;	07
Declaração relativa ao cumprimento das porcentagens de programação;	08
Grade de programação completa da emissora devidamente assinada;	09 e 10
Declaração relativa à finalidade de promover a cultura nacional e regional;	11
Declaração de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, com relação ao conteúdo veiculado;	12
Declaração contendo os dados do responsável pela gestão das atividades, área editorial e direção de programação;	13
Cópia autenticada da cédula de identidade do responsável pela gestão das atividades, área editorial e direção de programação, conforme declaração acima, para comprovação de nacionalidade;	14
Declaração de que a mesma não possui autorização para execução do mesmo tipo de serviço na localidade da permissão – artigo 12 do Decreto-Lei 236/1967;	15
Declaração de que somente Brasileiros natos ou naturalizados exercerão os cargos e funções estabelecidos pela Portaria n.º 329 de 04/07/2012;	16
Declaração de que a emissora atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	17
Certidão negativa de débitos relativos ao FISTEL, **válida até 30/10/2015**;	18
Certidão de regularidade do FGTS, **válida até 14/10/2015**;	19
Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e dívida ativa da união e previdenciária (INSS), **válida até 06/02/2016;**	20
Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, **válida até 30/10/2015;**	21
Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede/outorga, **válida até 14/03/2016;**	22 e 23

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.030881/2015-17 / pg. 2

Cópia completa da RAIS – ano base 2014;	24 à 37
Cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento sindical relativo aos *trabalhadores* dos últimos 05 (cinco) anos – 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015;	38 à 46
Cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento sindical relativo ao *empregador* dos últimos 05 (cinco) anos – 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015;	47 à 52
Certidão Simplificada e Ficha cadastral atualizadas, emitida pela JUCESP;	53 à 56
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, **válida até 05/02/2016;**	57
Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, emitida pela Justiça do Estado de São Paulo;	58
Cópia autenticada da Consolidação do Contrato Social registrado na JUCESP sob n.º 508.055/14-3 em sessão de 19/12/2014;	59 à 67
Certidões de Distribuição Cível e Criminal – Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias, de todos os sócios e administradores, bem como Certidão de Inteiro Teor no caso de positiva;	68 à 94
Certidão de Distribuição Cível e Criminal - Justiça Federal – 1ª e 2ª Instâncias, de todos os sócios e administradores;	95 à 100
Certidão de Protesto de Títulos, de todos os sócios e administradores;	101 à 106
Certidão de quitação e criminal – Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores.	107 à 112

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.030887/2015-17 / pg. 3

3º REGISTRO CIVIL-São José do Rio Preto-SP
Reconheço SEMELHANTE a firma: EDSON FERNANDO BERGAMO.
SJRioPreto, 08/01/2015. Valor: R$ 4,75
Danielle Vidoto Sparsa - Esc(a)



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **KBO COMUNICAÇÕES LTDA**, nova denominação social da *RIRP - RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA*, inscrita no CNPJ nº 01.460.943/0001-60, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro nº. 1.983, Jardim Sônia, CEP 15.050-130, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **EDSON FERNANDO BERGAMO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido em 27 de Julho de 1978, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29.505.709-9-SSP/SP em 12/04/1993 e do CPF/MF sob nº 277.194.388-33, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Álvaro Gomes da Silva nº 52, Parque Residencial Damha V, CEP 15.061-787, nomeia e constitui seus procuradores: **RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP n.º 132.817, RG n.º 17.439.701-X e CPF/MF n.º. 092.421.388-43 e **JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.659.487-SSP/SP e do CPF/MF n.º 013.726.408-94, ambos com domicílio profissional na cidade de São Paulo, SP, na Rua Cardoso de Almeida nº 167 – 6º andar – Bairro Perdizes, com poderes para o fim especial de representar a Outorgante perante o Ministério das Comunicações, ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações e JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, tratando dos interesses da Outorgante, podendo para tanto, assinar requerimentos, formulários, termos, consultas e demais documentos pertinentes, peticionar, requerer, assumir compromissos, assinar termos, livros e quaisquer papéis ou documentos, ter vista e tomar ciência de quaisquer decisões junto a quaisquer das repartições, pagar taxas e impostos, interpor e assinar defesas e recursos em geral, juntando e retirando papéis e documentos e tudo o mais requerer, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

São José do Rio Preto, 22 de Dezembro de 2014.

3º RCPN Danielle Vidoto Sparsa Escrevente Válido com data da Autenticidade

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio *Administrador*

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **D E C L A R A** que a emissora não pertence a nenhum monopólio nem tampouco a nenhum oligopólio, não infringindo, desta forma, as vedações do § 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro, 1983 – Jardim Sônia – CEP 15050-130, inscrita no CNPJ sob n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **D E C L A R A** conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara também, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.030881/2015-17 / pg. 6

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei 9.294/1996), que regem a matéria.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora cumpre os seguintes percentuais em sua programação:

- Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Para tanto, faz por anexar cópia de sua grade de programação.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Assinado digitalmente em 07/03/2024 15:38:30 - feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
pg. 9 / 17

KBO COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.460.943/0001-60
Av. Vinte e Cinco de Janeiro nº 1983 – Jardim Sônia
São José do Rio Preto – SP / 15.050-130

KBO Comunicações Ltda. - CNPJ: 01.460.943/0001-60 GRADE DE PROGRAMAÇÃO RÁDIO KBOING FM 100,3 MHz				
HORARIO SEG A SEXTA	**PROGRAMA**	**MODALIDADE**	**TEMPO DA PROGRAMAÇÃO**	**TEMPO DE COMERCIAL**
00:00 às 06:00	Madrugada Kboing	Programação Musical	06:00:00	00:30:00
06:00 às 07:30	Bom Dia Kboing	Jornalismo	01:30:00	00:20:00
07:30 às 12:00	Kboing Hits	Programação Musical	04:30:00	01:15:00
12:00 às 16:00	Top Artistas Kboing	Programação Musical	04:00:00	01:00:00
16:00 às 15:30	Made In Brasil Kboing	Informativo	01:30:00	00:20:00
15:30 às 19:00	Divas	Programação Musical	01:30:00	00:20:00
19:00 às 20:00	A Vóz do Brasil	A Vóz do Brasil	01:00:00	00:00:00
20:00 às 20:30	Programas Educacionais	Programação Educativa	00:30:00	00:00:00
20:30 às 00:00	Play List Kboing	Programação Musical	03:30:00	00:45:00
			24:00:00	**4:30:00**

HORARIO SÁBADO	**PROGRAMA**	**MODALIDADE**	**TEMPO DA PROGRAMAÇÃO**	**TEMPO DE COMERCIAL**
00:00 às 06:00	Madrugada Kboing	Programação Musical	06:00:00	00:30:00
06:00 às 09:00	Play List Kboing	Programação Musical	03:00:00	00:40:00
09:00 às 12:00	Kboing Hits	Programação Musical	03:00:00	00:40:00
12:00 às 16:00	Top Artistas Kboing	Programação Musical	04:00:00	01:00:00
16:00 às 20:00	Discografia	Programação Musical	04:00:00	01:00:00
20:00 às 00:00	Play List Kboing	Programação Musical	04:00:00	01:00:00
			24:00:00	**4:50:00**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd / pg. 10

KBO COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.460.943/0001-60
Av. Vinte e Cinco de Janeiro nº 1983 – Jardim Sônia
São José do Rio Preto – SP / 15.050-130

HORARIO	PROGRAMA	MODALIDADE	TEMPO DA PROGRAMAÇÃO	TEMPO DE COMERCIAL
00:00 às 06:00	Madrugada Kboing	Programação Musical	06:00:00	00:30:00
06:00 às 09:00	Play List Kboing	Programação Musical	03:00:00	00:40:00
09:00 às 12:00	Kboing Hits	Programação Musical	03:00:00	00:40:00
12:00 às 16:00	Top Artistas Kboing	Programação Musical	04:00:00	01:00:00
16:00 às 18:30	Programas Educacionais	Programação Educativa	02:30:00	00:00:00
18:30 às 20:00	Discografia	Programação Musical	01:30:00	00:20:00
20:00 às 00:00	Play List Kboing	Programação Musical	04:00:00	01:00:00
			24:00:00	**4:10:00**

EDSON FERNANDO BERGAMO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 277.194.388-33

01.460.943/0001-60
KBO COMUNICAÇÕES LTDA-ME
Av. Vinte e Cinco de Janeiro nº 1983
Vila Anchieta - CEP: 15050-130
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora cumpre a sua finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora cumpre suas obrigações pautadas nos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado em sua programação, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 12

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que os responsáveis pela gestão das atividades, área editorial e direção da programação, são brasileiros natos, conforme indicado abaixo:

Gestão das Atividades:
Nome: EDSON FERNANDO BERGAMO
Nacionalidade: Brasileira

Área Editorial
Nome: EDSON FERNANDO BERGAMO
Nacionalidade: Brasileira

Direção da Programação:
Nome: EDSON FERNANDO BERGAMO
Nacionalidade: Brasileira

Para tanto, faz por anexar cópia autenticada das Cédulas de Identidade dos acima citados.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 13

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.505.709-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/ABR/93

NOME EDSON FERNANDO BERGAMO

FILIAÇÃO WILSON BERGAMO

E CLARICE OLIVERIO BERGAMO

NATURALIDADE S.JOSE DO RIO PRETO - SP

DATA DE NASCIMENTO 27/JUL/1978

DOC. ORIGEM SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP TERCEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A9 /FLS.194 /N.001567

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1188-7 3.ª DP.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTÊNTICO esta cópia confenda com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Válida somente com Selo de Autenticidade-R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266 AUTENTICAÇÃO 0994AD081039

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

EDSON FERNANDO BERGAMO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/02/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

EDSON FERNANDO BERGAMO

Nº de Inscrição 277194388-33

Data do Nascimento 27/07/78

3º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTÊNTICO esta cópia confenda com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Válida somente com Selo de Autenticidade-R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266 AUTENTICAÇÃO 0994AD081040

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

EDSON FERNANDO BERGAMO

DATA DE NASCIMENTO 27/07/1978

Nº INSCRIÇÃO 2560 6378 0183

D.V

ZONA 268

SEÇÃO 0021

MUNICÍPIO / UF SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP

DATA DE EMISSÃO 09/09/2013

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

3º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTÊNTICO esta cópia confenda com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Válida somente com Selo de Autenticidade-R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266 AUTENTICAÇÃO 0994AD081041

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **D E C L A R A** que não possui autorização para execução do mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada, bem como não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de Fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **D E C L A R A** que somente *Brasileiros Natos ou Naturalizados há mais de 10 (dez) anos,* exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada, de acordo com a Portaria n.º 329 de 04 de Julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2012.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 16

DECLARAÇÃO

KBO COMUNICAÇÕES LTDA., atual denominação da RIRP – RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.460.943/0001-60, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço.

São José do Rio Preto, 20 de Agosto de 2015.

EDSON FERNANDO BERGAMO
Sócio Administrador

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 17

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RIRP - RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA**

CNPJ: **01.460.943/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:17:50 do dia 30/09/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/10/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01460943/0001-60
Razão Social: KBO COMUNICACOES LTDA ME
Nome Fantasia: KBOING FM
Endereço: AV VINTE E CINCO DE JANEIRO 1983 / VILA ANCHIETA / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15050-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2015 a 14/10/2015

Certificação Número: 2015091503465133554967

Informação obtida em 30/09/2015, às 11:19:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KBO COMUNICACOES LTDA - ME
CNPJ: 01.460.943/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:28:43 do dia 10/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2016.
Código de controle da certidão: **8DCE.A0EB.1DF1.4BEB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 20

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.460.943

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	8807446	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	30/09/2015 11:21:00	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 21

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA – DAFT
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 00703945/2015

Contribuinte: KBO COMUNICAÇÕES LTDA

Endereço: AV VINTE E CINCO DE JANEIRO, 1983

Cadastro: 1158250

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (http://www.riopreto.sp.gov.br), no item "Eu Preciso".

Esta Certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

São José do Rio Preto - SP, 14 de SETEMBRO de 2015.

Emitida às 15:40:06 do dia 14/09/2015

Código de controle da certidão: 000275.115861.000115.825021.409201.5154279

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 22

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd / pg. 23

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
28/08/1996	1158250	01.460.943/0001-60	647550944111

NOME EMPRESARIAL: **KBO COMUNICAÇÕES LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINC PAL:

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VINTE E CINCO DE JANEIRO	1983	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15050-130	ANCHIETA - VILA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/1996

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****	****

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO: **14/09/2015 15:43 Hrs.**

Data e Horário de Emissão: 14/09/2015 15:43 Hrs.

Retornar para área de Busca

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Emprego e Salário

Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2014

Identificação do Estabelecimento

CREA	590571094491		
Razão Social	KBO COMUNICACOES LTDA		
CNPJ	01.460.943/0001-60		
CEI Vinculado			
CNAE	6010100 - ATIVIDADES DE RADIO		
Endereço	AV 25 DE JANEIRO, 1983	**Bairro**	JARDIM SONIA
Cidade/UF	SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	**CEP**	15050-130

Declaração entregue

Data da Recepção	09/03/2015	**Total de vínculos**	25
Código de Identificação do Recibo	045.3794.2857.151.31		

Coordenação da RAIS

Brasília, 08/09/2015

Declaração enviada com Certificado Digital

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente/cópia de referência (cópia oficial)
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 24

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : 01.460.943/0001-60
Razão Social: KBO COMUNICACOES LTDA
CREA:
Prefixo: 00
Total de Vinculos: 25
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

Endereço

Logradouro	Número	Complemento
AV 25 DE JANEIRO	001983	
Bairro	**CEP**	**Telefone**
JARDIM SONIA	15050-130	17- 3225.2766
Código / Município	**UF**	**E-mail**
35-49805 SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	FINANCEIRO@KBOING.COM.BR

Inf. Econ.

CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Juridica	Descrição Natureza Jurídica
60.10-1/00	Atividades de rádio	206-2	Sociedade Empresária Limitada
Data-Base	Porte / Num. Sócios	Optante Simples	
05	Pequeno / 2	Sim	

Informação PAT

Participante PAT Não

Serv.Próprio	0%	Nº. Trab Benef PAT	
Adm.Cozinha	0%	Vinc > 5 SM	-
Ref.Convênio	0%	Vinc <= 5 SM	-
Ref.Transp	0%	Tipo Controle de Ponto	
Cesta Alim	0%		
Alim.Conv	0%	04	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Centralizadora		
Sindical	62.650.809/0001-16	0,00
Associativa		0,00
Assistencial		0,00
Confederativa		0,00
Sindicalizada	Não	

Respons.
CNPJ/CEI/CPF: 01.460.943/0001-60
Razão Social/Nome: KBO COMUNICACOES LTDA
Email: FINANCEIRO@KBOING.COM.BR Nascimento: 11/11/1987
Telefone: 17 - 3225.2766
Nome do Responsável: JOSE LEANDRO LEONES
CPF do Responsável: 356.115.838-22

VÍNCULO

PIS: 104.07917.05.2
Nome: JOSE ROBERTO TOLEDO

Empregado
Nascimento: 12/12/1945
Sexo: M
Deficiente: 0 - Nao deficiente
Local de Trabalho: -
Instrução: 09 - Educação superior completa.
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -
CPF: 198.006.068-15
Carteira de Trabalho: 00011921
Série CTPS: 00165
Para uso da empresa:

Admissão
Data de Admissão: 01/08/2005
Salário Contratual: 1.199,00
Horas Semanais: 44
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa juridica por contrato de trabalho regido pela
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 03/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 3.182,80

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.576,16		Mai	1.576,16		Set	1.576,16	
Fev	1.576,16		Jun	1.576,16		Out	634,55	
Mar	1.576,16		Jul	1.576,16		Nov	0,00	
Abr	1.576,16		Ago	1.576,16		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00
13º Parcela Final 10 - 1.593,31

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	18.612,88	
Multa FGTS:	5.341,58	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	51,47	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 25
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60**
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA**
CREA:
Prefixo: **00**
Total de Vínculos: 25
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **104.26929.38.9** Nome: **TADEU DOS SANTOS LISBOA**

Empregado
Nascimento: 22/06/1955 | Nacionalidade: 10 - Brasileiro | CPF: 025.835.968-45
Sexo: M | Raça/Cor: 2 - Branca | Carteira de Trabalho: 00089090
Deficiente: 0 - Nao deficiente | Ano de Chegada: - | Série CTPS: 00318
Local de Trabalho: - | Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/11/2005 | Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48 | Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 17 | CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela | Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 2.736,47

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.071,81		Mai	1.390,04		Set	1.197,91		Férias Indenizadas:	3.487,65	
Fev	1.071,73		Jun	1.038,97		Out	1.630,64		Multa FGTS:	3.502,49	
Mar	910,51		Jul	1.039,44		Nov	0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.072,15		Ago	1.039,46		Dez	0,00		Reajuste Coletivo:	482,40	01
13º Adiantamento	-	0,00				13º Parcela Final	10 -	2.213,32	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	24,35	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **104.26929.38.9** Nome: **TADEU DOS SANTOS LISBOA**

Empregado
Nascimento: 22/06/1955 | Nacionalidade: 10 - Brasileiro | CPF: 025.835.968-45
Sexo: F | Raça/Cor: 2 - Branca | Carteira de Trabalho: 00089090
Deficiente: 0 - Nao deficiente | Ano de Chegada: - | Série CTPS: 00318
Local de Trabalho: - | Para uso da empresa:
Instrução: 04 - Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental incompleto (antiga 5º 8º série).

Admissão
Data de Admissão: 02/01/2009 | Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48 | Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 | CBO: 422220 - Operador de rádio-chamada
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela | Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 984,90

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.072,00		Mai	1.497,22		Set	1.104,16		Férias Indenizadas:	1.313,20	
Fev	1.310,23		Jun	1.104,16		Out	1.101,69		Multa FGTS:	2.472,51	
Mar	1.155,37		Jul	1.104,16		Nov	0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.072,00		Ago	1.104,16		Dez	0,00		Reajuste Coletivo:	482,40	01
13º Adiantamento	-	0,00				13º Parcela Final	10 -	1.083,39	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 26
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60**
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA**
CREA:
Prefixo: **00**
Total de Vinculos: 25
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **106.68688.06.5**
Nome: **NEIDE FERREIRA DE CARVALHO**

Empregado
Nascimento: 23/04/1959
Sexo: F
Deficiente:
Local de Trabalho: -
Instrução: 09 - Educação superior completa.
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -
CPF: 589.790.938-53
Carteira de Trabalho: 00083143
Série CTPS: 00420
Para uso da empresa:

Admissão
Data de Admissão: 02/02/2009
Salário Contratual: 2.180,00
Horas Semanais: 44
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 16/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 1.681,61

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	2.000,00		Mai	2.032,16		Set	2.032,16	
Fev	2.000,00		Jun	2.032,16		Out	2.128,07	
Mar	2.000,00		Jul	2.032,16		Nov	0,00	
Abr	2.000,00		Ago	2.032,16		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00
13º Parcela Final 10 - 2.010,61

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	5.361,64	
Multa FGTS:	3.083,30	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	900,00	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	66,60
Associativa 1	61.708.293/0001-50	227,44
Associativa 2		0,00

Confederativa: CNPJ da Entidade Sindical 0,00
Assistencial: Valor Total 0,00
Sindicalizado: Sim

VÍNCULO

PIS: **107.15959.88.0**
Nome: **PEDRO ROBERTO DE PAULA**

Empregado
Nascimento: 18/04/1960
Sexo: M
Deficiente:
Local de Trabalho: -
Instrução: 07 - Ensino médio completo.
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -
CPF: 030.976.108-55
Carteira de Trabalho: 00073887
Série CTPS: 00381
Para uso da empresa:

Admissão
Data de Admissão: 18/04/2001
Salário Contratual: 1.168,48
Horas Semanais: 18
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 2.884,52

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.841,18		Mai	2.319,57		Set	1.693,82	
Fev	2.337,79		Jun	1.693,82		Out	1.857,02	
Mar	1.847,26		Jul	1.693,82		Nov	0,00	
Abr	1.693,82		Ago	1.693,82		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00
13º Parcela Final 10 - 1.766,03

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	3.924,52	
Multa FGTS:	4.444,36	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	482,40	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	50,74
Associativa 1	61.708.293/0001-50	134,56
Associativa 2		0,00

Confederativa: CNPJ da Entidade Sindical 0,00
Assistencial: Valor Total 0,00
Sindicalizado: Sim

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 27
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO — CREA: — Total de Vínculos: 25
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60** — Prefixo: **00** — CEI Vinculado:
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA** — Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **107.15959.88.0** — Nome: **PEDRO ROBERTO DE PAULA**

Empregado
Nascimento: 18/04/1960 — Nacionalidade: 10 - Brasileiro — CPF: 030.976.108-55
Sexo: M — Raça/Cor: 2 - Branca — Carteira de Trabalho: 00073887
Deficiente: — Ano de Chegada: - — Série CTPS: 00381
Local de Trabalho: - — Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/04/2007 — Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48 — Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 — CBO: 422220 - Operador de rádio-chamada
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela — Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 1.240,66

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.104,16		Mai	1.497,22		Set	1.104,16	
Fev	1.342,39		Jun	1.104,16		Out	1.101,69	
Mar	1.187,53		Jul	1.104,16		Nov	0,00	
Abr	1.104,16		Ago	1.104,16		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00 — 13º Parcela Final 10 - 1.100,58

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	2.668,08	
Multa FGTS:	3.116,12	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	482,40	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **107.35943.50.5** — Nome: **VALDECIR BRASIL DE JESUS MENDES**

Empregado
Nascimento: 29/03/1959 — Nacionalidade: 10 - Brasileiro — CPF: 005.191.028-43
Sexo: M — Raça/Cor: 2 - Branca — Carteira de Trabalho: 00024597
Deficiente: — Ano de Chegada: - — Série CTPS: 00471
Local de Trabalho: - — Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/10/2002 — Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.027,40 — Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 36 — CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela — Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 3.137,20

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.971,60		Mai	1.971,60		Set	1.971,60	
Fev	1.971,60		Jun	1.971,60		Out	1.972,34	
Mar	1.971,60		Jul	1.971,60		Nov	0,00	
Abr	1.971,60		Ago	1.971,60		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00 — 13º Parcela Final 10 - 1.960,75

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	3.327,33	
Multa FGTS:	9.461,24	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	837,00	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	62,00	Confederativa		0,00
Associativa 1	61.708.293/0001 50	207,59	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Sim	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 28
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60**
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 25
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **107.35943.50.5**
Nome: **VALDECIR BRASIL DE JESUS MENDES**

Empregado
Nascimento: 29/03/1959
Sexo: M
Deficiente: 0 - Nao deficiente
Local de Trabalho: -
Instrução: 07 - Ensino médio completo.
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -
CPF: 005.191.028-43
Carteira de Trabalho: 00024597
Série CTPS: 00471
Para uso da empresa:

Admissão
Data de Admissão: 01/04/2007
Salário Contratual: 1.168,48
Horas Semanais: 44
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 1.697,10

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.532,96		Mai	1.532,96		Set	1.532,96	
Fev	1.532,96		Jun	1.532,96		Out	1.723,44	
Mar	1.532,96		Jul	1.532,96		Nov	0,00	
Abr	2.039,55		Ago	1.532,96		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00
13º Parcela Final 10 - 1.458,45

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	1.414,25	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	482,40	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00
Associativa 1		0,00
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00

Sindicalizado: Não

VÍNCULO

PIS: **107.36348.06.6**
Nome: **CESAR TAVARES NETO**

Empregado
Nascimento: 27/07/1960
Sexo: M
Deficiente:
Local de Trabalho: -
Instrução: 07 - Ensino médio completo.
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 4 - Preta/negra
Ano de Chegada: -
CPF: 102.759.778-54
Carteira de Trabalho: 00002441
Série CTPS: 00039
Para uso da empresa:

Admissão
Data de Admissão: 02/08/2004
Salário Contratual: 1.251,04
Horas Semanais: 44
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 2.276,79

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.641,27		Mai	2.226,71		Set	1.641,27	
Fev	1.641,27		Jun	1.641,27		Out	1.709,61	
Mar	1.641,27		Jul	1.641,27		Nov	0,00	
Abr	1.641,27		Ago	1.641,27		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00
13º Parcela Final 10 - 1.565,29

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	2.845,99	
Multa FGTS:	6.392,16	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	516,50	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	53,56
Associativa 1	61.708.293/0001-50	137,33
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00

Sindicalizado: Sim

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 29
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO — CREA: — **Total de Vínculos:** 25
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60** Prefixo: **00** — CEI Vinculado:
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA** — Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **107.36348.06.6** — Nome: **CESAR TAVARES NETO**

Empregado

Nascimento: 27/07/1960 — Nacionalidade: 10 - Brasileiro — CPF: 102.759.778-54
Sexo: M — Raça/Cor: 2 - Branca — Carteira de Trabalho: 00002441
Deficiente: 0 - Nao deficiente — Ano de Chegada: - — Série CTPS: 00039
Local de Trabalho: - — Para uso da empresa:
Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/04/2007 — Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48 — Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 — CBO: 422220 - Operador de rádio-chamada
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela — Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 1.240,66

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.104,16		Mai	1.497,22		Set	1.104,16	
Fev	1.104,16		Jun	1.104,16		Out	1.101,69	
Mar	1.104,16		Jul	1.104,16		Nov	0,00	
Abr	1.104,16		Ago	1.104,16		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00 — 13º Parcela Final 10 - 1.100,58

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	2.668,08	
Multa FGTS:	3.118,80	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	482,40	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **107.60361.98.0** — Nome: **VERA LUCIA BARBOSA FERRAIOLI**

Empregado

Nascimento: 02/10/1960 — Nacionalidade: 10 - Brasileiro — CPF: 040.387.088-70
Sexo: M — Raça/Cor: 2 - Branca — Carteira de Trabalho: 00048567
Deficiente: — Ano de Chegada: - — Série CTPS: 00496
Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP — Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão

Data de Admissão: 19/11/2014 — Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.170,00 — Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 — CBO: 524105 - Vendedor em domicílio
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela — Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	0,00		Mai	0,00		Set	0,00	
Fev	0,00		Jun	0,00		Out	0,00	
Mar	0,00		Jul	0,00		Nov	468,00	
Abr	0,00		Ago	0,00		Dez	1.170,00	

13º Adiantamento - 0,00 — 13º Parcela Final 12 - 97,50

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 30
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO — **CREA:** — **Total de Vínculos:** 25
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60** — Prefixo: **00** — CEI Vinculado:
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA** — Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **108.15374.58.2** — Nome: **OSMAR APARECIDO GOMES COELHO**

Empregado

Nascimento: 24/07/1959 — Nacionalidade: 10 - Brasileiro — CPF: 080.736.258-14
Sexo: M — Raça/Cor: 2 - Branca — Carteira de Trabalho: 00007717
Deficiente: — Ano de Chegada: - — Série CTPS: 00533
Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP — Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 14/11/2014 — Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.170,00 — Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 — CBO: 524105 - Vendedor em domicilio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela — Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00		Mai	0,00		Set	0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	0,00		Jun	0,00		Out	0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	0,00		Jul	0,00		Nov	663,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	0,00		Ago	0,00		Dez	1.170,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	97,50				13º Parcela Final	12 -	97,50	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	39,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **108.43727.25.7** — Nome: **ANTONIO JULIO COUTINHO**

Empregado

Nascimento: 01/06/1963 — Nacionalidade: 10 - Brasileiro — CPF: 025.900.068-02
Sexo: M — Raça/Cor: 2 - Branca — Carteira de Trabalho: 00062567
Deficiente: 0 - Nao deficiente — Ano de Chegada: - — Série CTPS: 00461
Local de Trabalho: - — Para uso da empresa:
Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/02/2005 — Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48 — Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 — CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela — Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data: 03/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 2.281,22

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.104,16		Mai	1.104,16		Set	1.104,16		Férias Indenizadas:	2.966,76	
Fev	1.104,16		Jun	1.104,16		Out	186,47		Multa FGTS:	3.882,25	
Mar	1.104,16		Jul	1.104,16		Nov	0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.104,16		Ago	1.104,16		Dez	0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00				13º Parcela Final	10 -	1.100,59	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	35,73	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 31
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60**
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA**
CREA:
Prefixo: **00**
Total de Vinculos: 25
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

Empregado
PIS: **108.59930.23.5**
Nome: **CASSIO VICENTE DE MARCO**
Nascimento: 22/05/1961
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
CPF: 029.903.218-37
Sexo: M
Raça/Cor: 2 - Branca
Carteira de Trabalho: 00084970
Deficiente: 0 - Nao deficiente
Ano de Chegada: -
Série CTPS: 00018
Local de Trabalho: -
Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/08/2005
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48
Tipo Salário 1 - Mensal
Horas Semanais: 07
CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 2.009,64

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.532,96		Mai	1.532,96		Set	1.532,96	
Fev	1.532,96		Jun	1.532,96		Out	1.723,44	
Mar	2.060,23		Jul	1.532,96		Nov	0,00	
Abr	1.532,96		Ago	1.532,96		Dez	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00	13º Parcela Final		10 - 1.493,66			

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	2.896,79	
Multa FGTS:	2.720,26	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	482,40	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	38,19	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

Empregado
PIS: **121.08331.43.5**
Nome: **JOSE CARLOS ROSSETE**
Nascimento: 25/09/1964
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
CPF: 056.405.788-66
Sexo: M
Raça/Cor: 2 - Branca
Carteira de Trabalho: 00068150
Deficiente:
Ano de Chegada: -
Série CTPS: 00018
Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP
Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
Data de Admissão: 01/11/2014
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.000,00
Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40
CBO: 354110 - Agenciador de propaganda
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	0,00		Mai	0,00		Set	0,00	
Fev	0,00		Jun	0,00		Out	0,00	
Mar	0,00		Jul	0,00		Nov	2.000,00	
Abr	0,00		Ago	0,00		Dez	2.000,00	
13º Adiantamento	11	166,67	13º Parcela Final		12 - 166,67			

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 32
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO — CREA: — **Total de Vínculos:** 25
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60** — Prefixo: **00** — CEI Vinculado:
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA** — Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **121.19752.17.8** — Nome: **JOELIS CRISTINA XAVIER**

Empregado
Nascimento: 01/03/1956 — Nacionalidade: 10 - Brasileiro — CPF: 044.236.898-47
Sexo: F — Raça/Cor: 2 - Branca — Carteira de Trabalho: 00058822
Deficiente: 0 - Nao deficiente — Ano de Chegada: - — Série CTPS: 00018
Local de Trabalho: - — Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 03/08/2009 — Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48 — Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 — CBO: 422105 - Recepcionista, em geral
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela — Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 1.012,68

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.465,06		Mai	1.072,00		Set	1.072,00	
Fev	1.072,00		Jun	1.072,00		Out	1.101,69	
Mar	1.072,00		Jul	1.357,86		Nov	0,00	
Abr	1.072,00		Ago	1.214,93		Dez	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00				13º Parcela Final	10 -	1.071,10

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	1.947,46	
Multa FGTS:	2.284,18	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	482,40	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	49.065.238/0001-94	35,70
Associativa 1		0,00
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00

Sindicalizado: Não

VÍNCULO

PIS: **123.88894.72.9** — Nome: **MARCOS DOMINGUES VIEIRA**

Empregado
Nascimento: 13/09/1972 — Nacionalidade: 10 - Brasileiro — CPF: 120.968.028-90
Sexo: M — Raça/Cor: 2 - Branca — Carteira de Trabalho: 00062033
Deficiente: 0 - Nao deficiente — Ano de Chegada: - — Série CTPS: 00116
Local de Trabalho: - — Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 05/08/2009 — Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48 — Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 — CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela — Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 1.367,39

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	805,31		Mai	794,12		Set	1.072,00	
Fev	788,08		Jun	816,05		Out	1.101,69	
Mar	823,73		Jul	1.072,00		Nov	0,00	
Abr	791,99		Ago	1.465,06		Dez	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00				13º Parcela Final	10 -	1.504,13

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	546,96	
Multa FGTS:	3.465,76	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	482,40	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	54,13
Associativa 1		0,00
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00

Sindicalizado: Não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 33
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60**
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA**
CREA:
Prefixo: **00**
Total de Vínculos: 25
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **124.03378.40.4** Nome: **ROGERIO FRIGERIO CASTILHO**

Empregado
Nascimento: 12/01/1970 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 113.238.538-55
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00067566
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00103
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 01/04/2005 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 15/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 1.444,24

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.104,16		Mai	1.104,16		Set	1.104,16	
Fev	1.104,16		Jun	1.104,16		Out	1.101,69	
Mar	1.104,16		Jul	1.104,16		Nov	0,00	
Abr	1.104,16		Ago	1.104,16		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00 13º Parcela Final 10 - 1.103,23

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	12.302,75	
Multa FGTS:	3.877,02	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	482,40	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	35,73
Associativa 1		0,00
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00

Sindicalizado: Não

VÍNCULO

PIS: **124.32241.47.0** Nome: **OSVALDO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR**

Empregado
Nascimento: 15/02/1974 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 132.138.858-60
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00062909
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00103
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão
Data de Admissão: 11/03/2002 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.122,34 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 24 CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 03/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 6.501,59

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	2.842,77		Mai	3.834,84		Set	2.842,77	
Fev	2.842,77		Jun	2.842,77		Out	1.473,16	
Mar	2.842,77		Jul	2.842,77		Nov	0,00	
Abr	2.842,77		Ago	2.842,77		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00 13º Parcela Final 10 - 2.709,00

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	14.775,56	
Multa FGTS:	11.857,90	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	90,86
Associativa 1	61.708.293/0001-50	223,14
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00

Sindicalizado: Sim

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 34
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO — CREA: — **Total de Vínculos:** 25
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60** — Prefixo: **00** — CEI Vinculado:
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA** — Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **124.32241.47.0** — Nome: **OSVALDO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR**

Empregado
Nascimento: 15/02/1974 — Nacionalidade: 10 - Brasileiro — CPF: 132.138.858-60
Sexo: M — Raça/Cor: 2 - Branca — Carteira de Trabalho: 00062909
Deficiente: — Ano de Chegada: - — Série CTPS: 00103
Local de Trabalho: - — Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/04/2007 — Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48 — Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 — CBO: 422220 - Operador de rádio-chamada
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela — Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 03/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 2.041,09

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.104,16		Mai	1.497,22		Set	1.104,16		Férias Indenizadas:	7.470,65	
Fev	1.104,16		Jun	1.104,16		Out	151,90		Multa FGTS:	3.113,28	
Mar	1.104,16		Jul	1.104,16		Nov	0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.104,16		Ago	1.104,16		Dez	0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00				13º Parcela Final	10 -	1.100,59	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **124.92671.31.5** — Nome: **CARLOS CESAR PINHEIRO**

Empregado
Nascimento: 16/09/1966 — Nacionalidade: 10 - Brasileiro — CPF: 062.306.768-42
Sexo: M — Raça/Cor: 2 - Branca — Carteira de Trabalho: 00091372
Deficiente: 0 - Nao deficiente — Ano de Chegada: - — Série CTPS: 00018
Local de Trabalho: - — Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/04/2007 — Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 7,79 — Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 03 — CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela — Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 03/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 2.046,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	544,45		Mai	544,45		Set	532,09		Férias Indenizadas:	15.482,93	
Fev	489,97		Jun	563,05		Out	185,85		Multa FGTS:	1.558,89	
Mar	544,45		Jul	530,28		Nov	0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	516,79		Ago	544,44		Dez	0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00				13º Parcela Final	10 -	1.103,24	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	17,07	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 35
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60**
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA**
CREA:
Prefixo: **00**
Total de Vinculos: 25
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **125.35371.19.9** Nome: **ANDERSON DEMARTINI RESENDE**

Empregado
Nascimento: 28/11/1979 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 011.872.266-29
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00006270
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00086
Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP Para uso da empresa:
Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão
Data de Admissão: 17/11/2014 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.500,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam. Data: Causa: - Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	0,00		Mai	0,00		Set	0,00	
Fev	0,00		Jun	0,00		Out	0,00	
Mar	0,00		Jul	0,00		Nov	1.500,00	
Abr	0,00		Ago	0,00		Dez	1.500,00	

13º Adiantamento - 0,00 13º Parcela Final 12 - 125,00

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **125.40559.11.7** Nome: **WILLIANS MARTINS DE OLIVEIRA**

Empregado
Nascimento: 21/09/1975 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 121.813.658-81
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00044076
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00135
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 06 - Ensino médio incompleto.

Admissão
Data de Admissão: 01/04/2008 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.168,48 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam. Data: 15/10 Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa Aviso Prévio: 1.073,34

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.104,16		Mai	1.104,16		Set	1.104,16	
Fev	1.104,16		Jun	1.104,16		Out	1.101,69	
Mar	1.104,16		Jul	1.104,16		Nov	0,00	
Abr	1.429,33		Ago	1.104,16		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00 13º Parcela Final 10 - 1.093,21

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	2.650,21	
Multa FGTS:	2.785,27	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	482,40	01
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.726.618/0001-28	35,70	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 36
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : **01.460.943/0001-60**
Razão Social: **KBO COMUNICACOES LTDA**
CREA:
Prefixo: **00**
Total de Vínculos: 25
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **129.26707.16.0** Nome: **BRUNO GOUDENBERGUE DOS SANTOS**

Empregado
Nascimento: 09/09/1983 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 221.976.588-16
Sexo: M Raça/Cor: 8 - Parda Carteira de Trabalho: 00081340
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00205
Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/11/2014 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.170,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 30 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	0,00		Mai	0,00		Set	0,00	
Fev	0,00		Jun	0,00		Out	0,00	
Mar	0,00		Jul	0,00		Nov	1.170,00	
Abr	0,00		Ago	0,00		Dez	1.170,00	
13º Adiantamento	11	97,50				13º Parcela Final	12 -	97,50

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	39,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **130.44068.49.4** Nome: **BRUNO DEMARTINI RESENDE**

Empregado
Nascimento: 06/04/1989 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 363.092.218-09
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00092028
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00292
Local de Trabalho: 35-49805 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/11/2014 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.170,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 524105 - Vendedor em domicílio
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	0,00		Mai	0,00		Set	0,00	
Fev	0,00		Jun	0,00		Out	0,00	
Mar	0,00		Jul	0,00		Nov	1.170,00	
Abr	0,00		Ago	0,00		Dez	1.170,00	
13º Adiantamento	11	97,50				13º Parcela Final	12 -	97,50

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 37
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento: 30/04/2015 | Exercício: 2015

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST DE SAO P
Código da Entidade Sindical: S-02693-4
Endereço: RUA CONSELHEIRO RAMALHO | Número: 992 | Complemento: | CNPJ da Entidade: 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito: BELA VISTA | CEP: 01325-000 | Cidade/Município: SAO PAULO | UF: SP

Dados Contribuinte

Identificador Social/Denominação Social: (7391) RIRP - RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM | CNPJ do Contribuinte: 01.460.943/0001-60
Endereço: R XV DE NOVEMBRO, 3171 | Complemento:
CEP: 15015-110 | Bairro/Distrito: CENTRO | Cidade/Município: SAO JOSE DO RIO PRETO | UF: SP | Data de Admissão: 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: [ ] Empregador [x] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomo
Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes
Mensagem Destinada ao Contribuinte
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Total Remuneração - Estabelecimento

(=) Valor do Documento: 233,67
(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70260 93617.700005 00197.483027 5 64140000000000

Código do Cedente: S-02693-4 | Nosso Número: 000000197483 | Valor do Documento | Data Vencimento: 30/04/2015 | Exercício: 2015
Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA | 104-0 | 10499.70260 93617.700005 00197.483027 5 64140000000000

Local de Pagamento: CASAS LOTERICAS, AG. CAIXA E REDE BANCARIA. Após vencer, pagar somente nas Casas Lotéricas e Agências da CEF
Vencimento: 30/04/2015
Cedente: SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST DE SAO P
Agência/Código do Cedente: 0243/[illegible]-4

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/04/2015	000000197483	GRCSU		13/04/2015	000000197483

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC(2015)	SIND	R$			233,67

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

1º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTENTICO esta cópia, conferida com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Valida somente com Selo de Autenticidade R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sponto - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
1113266 AUTENTICAÇÃO
0994AD081063

Sacado: (7391) RIRP - RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM
R XV DE NOVEMBRO, 3171
CEP 15015-110 CENTRO SAO JOSE DO RIO PRETO SP | 01.460.943/0001-60
Sacador/Avalista

FICHA DE COMPENSAÇÃO — AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

27/04/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:05:35
016500165 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: KBO COMUNICACOES LTDA.
AGENCIA: 0165-1 CONTA: 100.300-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702609361770000500197483027564140000000000
NR. DOCUMENTO 42.702
DATA DO PAGAMENTO 27/04/2015
VALOR DO DOCUMENTO 233,67
VALOR COBRADO 233,67

NR.AUTENTICACAO B.963.315.3BC.EC7.209

1º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto, SP
AUTENTICO esta cópia, conferida com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Valida somente com Selo de Autenticidade-R$ 2,83
São José do Rio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
11/3265 AUTENTICAÇÃO
0994AD081064

Assinada por J9583299 JOSE LEANDRO LEONES 27/04/2015 13:47:27
J9578955 EDSON FERNANDO BERGAMO 27/04/2015 14:05:35

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: J9578955 EDSON FERNANDO BERGAMO.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

(11) 3145-9999

CAIXA

Recibo do Sacado

Cedente
SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST SP -

Sacado (739)
KBO COMUNICACOES LTDA

Agência / Código do Cedente	Vencimento
0240/275248.4	14/09/2015
Nosso Número	(=) Valor do Documento
24000000000205440-3	
Número do Documento	(=) Valor Cobrado
000000000205440	

Prezados,

Segue anexo, o boleto para repasse da mensalidade associativa, descontada dos funcionários associados ao sindicato, conforme consta na relação em anexo. Pedimos à gentileza de após o pagamento, enviar para o sindicato cópia do boleto pago, bem como a relação dos empregados com os respectivos descontos para baixa em nosso sistema.

Certo da compreensão e colaboração,

Atenciosamente.

REFERENTE MENSALIDADE ASSOCIATIVA 03/2014
VENCIDO COBRAR MULTA DE 2% JUROS DE 1% AO MES

DESCONTO REFERENTE 1,5% DO SALARIO BASE

Autenticação Mecânica

Sacador/Avalista

CAIXA | Banco 104- | 10492.75249 84000.200042 00020.544086 8 65510000000000

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento 14/09/2015

Cedente
SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST SP -

Agência / Código do Cedente 0240/275248.4

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
09/09/2015	000000000205440	DM	NAO	09/09/2015

Nosso Número 24000000000205440-3

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	x Valor
	SR	R$		

(=) Valor do Documento 154,54

Instruções : todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

REFERENTE MENSALIDADE ASSOCIATIVA 03/2014
VENCIDO COBRAR MULTA DE 2% JUROS DE 1% AO MES

DESCONTO REFERENTE 1,5% DO SALARIO BASE

Sacado
(739) KBO COMUNICACOES LTDA
E CINCO DE JANEIRO 1983

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 40

Emissão de comprovantes

10/09/2015 15:58:20

10/09/2015 BANCO DO BRASIL
01650016-5

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: EBO COMUNICACOES LTDA.
AGENCIA: 0265-2 CONTA:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NR. DOCUMENTO
DATA DO LANCAMENTO
VALOR DO DOCUMENTO 174,54
VALOR PAGADO 174,54

Transação efetuada com sucesso por J8583290 JOSE LEANDRO LEONES

1º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTENTICO esta cópia conferida com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Válida somente com Selo de Autenticidade R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266 AUTENTICAÇÃO
0994AD081080

feab0263-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab0263-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 41

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd / pg. 42

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento: 30/04/2014 | Exercício: 2014

SIND. TRAB. EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEV. EST. SP

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST DE SAO P

Código da Entidade Sindical: S-02693-4

Endereço: RUA CONSELHEIRO RAMALHO | Número: 992 | Complemento:
CNPJ da Entidade: 61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito: BELA VISTA | CEP: 01325-000 | Cidade/Município: SAO PAULO | UF: SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
(739) KBO COMUNICACOES LTDA

CNPJ do Contribuinte: 01.460.943/0001-60

Endereço: AV VINTE E CINCO DE JANEIRO 1983 | Complemento:

CEP: 15050-130 | Bairro/Distrito: VILA ANCHIETA | Cidade/Município: SAO JOSE DO RIO PRETO | UF: SP | Código Atividade: 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
Patronal/Empregador | X Empregados | Prof. Liberal | Autônomos

Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 729,61
(-) Desconto/Abatimento:
(-) Outras Deduções:
(+) Mora/Multa: 196,99
(+) Outros Acréscimos: 233,48
(=) Valor Cobrado: 1.160,08

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MES, ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES.
JUROS DE MORA DE 1% AO MES E CORREÇÃO MONETARIA

104-0 10499.70260 93617.700005 00205.439029 2 60490000000000

Código do Cedente: S-02693-4 | Nosso Número: 000000205439 | Valor do Documento | Data Vencimento: 30/04/2014 | Exercício: 2014

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CÓPIA EXTRAÍDA DE
ORIGINAL COM IMPRESSÃO
TERMOSTÁTICA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda feira a sábado, Ap

253 449245627 8

10/SET/2015 HORA DE 15:04:31

LOT. 21.18200-1 TERM 038083
LOCALIDADE: SAO JOSE DO RIO PRETO
AG. VINCULADA: 3245

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30ABR2014
VALOR DO PAGAMENTO: 1.160,08

10499702600 93617700305
00205439029 2 6049000000001000

253 449245627-8

VIA DO CLIENTE

CAIXA Loterias

3º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTÊNTICO esta cópia, conferida com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Válida somente com Selo de Autenticidade R$ 2,93
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sponte - Escrevente
( )David Romero Mendes - Escrevente
113266
AUTENTICAÇÃO
0994AD081065

ESPAÇO INUTILIZADO

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238	000.000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
ONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RIRP RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA	01.460.943/0001-60

Endereço	Número	Complemento
R QUINZE DE NOVEMBRO	3171	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
15015-110	CENTRO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 593,67
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

CONTABILIZADO

3º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTENTICO esta cópia, conferida com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Valida somente com Selo de Autenticidade-R$ 2,83
SJRio Preto, 10/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266 AUTENTICAÇÃO 0994AD081072

104-0 10499.70260 93617.701466 09430.001017 5 56840000059367

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	014609430001	593,67	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

3º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTENTICO esta cópia, conferida com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Valida somente com Selo de Autenticidade-R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266 AUTENTICAÇÃO 0994AD081066

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
COMPROVANTE DE PAGAMENTO FICHA DE COMPENSACAO
29/ABR/2013 15:55

Vencimento.....	30/04/2013
Valor Principal.....	0,00
Valor do Acrescimo.....	0,00
Valor do Desconto.....	0,00
VALOR COBRADO.....	593,67
Nr Docto/NSU.....	130068-011681

Codigo de Barras:
104997026 9361770146 0943000101 5 56840000059367

AUTENTICACAO
389026729ABR2013132068 593,67RL011681

Ouvidoria MB 0800 7070384 / SAC 0800 7070396
Deficientes Auditivos ou da Fala 0800 7070391

CÓPIA EXTRAÍDA DE ORIGINAL COM IMPRESSÃO TERMOSTÁTICA

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd / pg. 45

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			000.000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RIRP RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LT			01.460.943/0001-60
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R QUINZE DE NOVEMBRO	3171		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
15015-110	CENTRO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 559,05
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

CONTABILIZADO

104-0 10499.70260 93617.701466 09430.001017 1 53190000055905

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	014609430001	559,05	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

1º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTÊNTICO este com a conferência com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras. Valido somente com Selo de Autenticidade-R$ 3,83
SJRio Preto, 11/SET/2015
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
SP 113066 AUTENTICAÇÃO 0994AD081069

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
29/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238	000.000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RIRP RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LT	01.460.943/0001-60

Endereço	Número	Complemento
R QUINZE DE NOVEMBRO	3171	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
15015-110	CENTRO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

CONTABILIZADO

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
515,67

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

3º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTÊNTICO esta cópia conferida com o original apresentado sem ressalvas ou rasuras.
Valida somente com Selo de Autenticidade R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266 AUTENTICAÇÃO 0994AD081079

104-0 10499.70260 93617.701466 09430.001421 1 49520000051567

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	014609430001	515,67	29/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

MERCANTIL DO BRASIL

CÓPIA EXTRAÍDA DE ORIGINAL COM IMPRESSÃO TERMOSTÁTICA

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
COMPROVATIVO DE FICHA DE COMPENSAÇÃO
29/04/2011 11:23

VALOR DO TITULO .....: 515,67
Data do Processamento : 29/04/2011
Data do Vencimento ...: 29/04/2011
Codigo de Barras : 10499.70260 93617.701466 09430.001421 1 49520000051567
NSU .....: 116181
Agencia Recebedora ....: 0893
Banco Destinatario ....: 104

AUTENTICACAO
385069529/04/2011 11:23 515,67116181

PAGAMENTO EFETUADO EM DINHEIRO

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE HAVENDO INFORMACOES INEXATAS POR MIM PRESTADAS DURANTE A TRANSACAO QUE GEROU ESTE DOCUMENTO O BANCO CEDENTE PODERA NAO EFETIVAR A BAIXA DO PAGAMENTO, E DESDE JA NESTE ATO O MERCANTIL DO BRASIL DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE A COBRANCA DE COMPLEMENTO OU DE ENCARGOS.

SAC.....:0800 70 70 398
Ouvidoria.....:0800 70 70 384
Deficientes Auditivos ou de Fala:0800 70 70 391

3º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTÊNTICO esta cópia conferida com o original apresentado sem ressalvas ou rasuras.
Valida somente com Selo de Autenticidade R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266 AUTENTICAÇÃO 0994AD081078

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

02/02

SAC CAIXA: 0800 726 0101 OUVIDORIA: 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2015	2015

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.				S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**		**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.		62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**		**UF**
PERDIZES	04017-000	SAO PAULO		SP

Dados do Contribuinte

HP 13 J
D 997
000 1990

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA				CNPJ: 01.460.943/0001-60
Endereço	**Número**	**Complemento**		
R.15 DE NOVEMBRO	3171	1 AND SL 13/14		
Cep	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
15015-110	CENTRO	S.J.DO RIO PRETO	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autonômos

Dados da Contribuição

		(=) Valor do Documento: 448,98
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária.Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana,Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA.Guia vencida-cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).

104-0 10499.70260 67117.701465 09430.001116 1 63250000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	014609430001		31/01/2015	2015
		Autenticação Mecânica		

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 67117.701465 09430.001116 1 63250000000000

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						Vencimento: 31/01/2015
Cedente: SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.						Agência/Código Cedente: 0274/S-02667
Data do Documento: 04/12/2014	Nº do Documento: 6050030335	Espécie Doc.: GRCSU	Aceite	Data do Processamento: 04/12/2014		Nosso Número: 014609430001
Uso do Banco: EXERC: 2015	Carteira: SIND	Espécie: R$	Quantidade	x	Valor	(=) Valor do Documento

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária.Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana,Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA.Guia vencida-cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).

(-) Desconto/Abatimento
( ) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA/CNPJ: 01.460.943/0001-60
R.15 DE NOVEMBRO, 3171 1 AND SL 13/14
15015-110 S.J.DO RIO PRETO SP

605 Ven: 310115 Cod: 01911

Sacador/Avalista

Código Baixa

Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação

1º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTENTICO esta cópia conferida com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Valido somente com Selo de Autenticidade-R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
AUTENTICADO
0994AD081073

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg

26/01/2015 13:52:19

EMPRESA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

26/01/2015 - BANCO DO BRASIL - 13:52:21
016500165 0006

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: KBO COMUNICACOES LTDA.
AGENCIA: 0165-1 CONTA: 100.300-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702606711770146509430001116163250000000000
NR. DOCUMENTO 20.201
DATA DO PAGAMENTO 02/02/2015
VALOR DO DOCUMENTO 448,98
VALOR COBRADO 448,98

Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

3º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTENTICO esta copia, contendo cópia do original apresentado, sem ressalvas ou rasuras.
Valida somente com Selo de Autenticidade R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Spesto - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266
AUTENTICAÇÃO
0994AD081074

Assinada por	J9583299 JOSE LEANDRO LEONES	26/01/2015 10:48:12
	J9578955 EDSON FERNANDO BERGAMO	26/01/2015 13:52:19

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J9578955 EDSON FERNANDO BERGAMO.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 48

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd / pg. 49

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Vencimento: 31/01/2014	Exercício: 2014
Endereço: Rua Apinajes	Número: 1100	Complemento: 14º andar - cj 1403	Código da Entidade Sindical: S-02667	
Bairro/Distrito: Vila Pompeia	CEP: 05017-000	Cidade/Município: São Paulo	CNPJ da Entidade: 62650809000116	UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RIRP RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 01.460.943/0001-60	
Endereço: Rua Quinze de Novembro	Número: 3171		Complemento:	
CEP: 15015-110	Bairro/Distrito: Centro	Cidade/Município: São José do Rio Preto	UF: SP	Código Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal		(=) Valor do Documento: R$ 436,46
Capital Social - Empresa: R$ 90.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa: R$ 106,66
MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 30/09/2014 PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. GUIA VALIDA ATE 30/09/2014 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos: R$ 44,78 (=) Valor Cobrado: 587,90

104-0 10499.70260 67617.701460 09430.001017 1 59600000043646

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	014609430001	R$ 436,46	31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

CEF029923092014036241001523 587,90RD1004

1º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTENTICO esta cópia, confenda com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras.
Válida somente com Selo de Autenticidade-R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Spanto - Escrevente
( ) David Romeo Mendes - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE
1132 66 AUTENTICAÇÃO
0994AD081076

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd / pg. 50

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço: Rua Apinajes	Número: 1100	Complemento: 14º andar - cj 1403	CNPJ da Entidade: 62650809000116
Bairro/Distrito: Vila Pompeia	CEP: 05017-000	Cidade/Município: São Paulo	UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RIRP RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA			01.460.943/0001-60
Endereço: Rua Quinze de Novembro	Número: 3171		Complemento:
CEP: 15015-110	Bairro/Distrito: Centro	Cidade/Município: São José do Rio Preto	UF: SP / Código Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		
Patronal		
Capital Social - Empresa: R$ 90.000,00	Nº Empregados Contribuintes	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	

MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 30/09/2014
PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
GUIA VALIDA ATE 30/09/2014
APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	R$ 426,96
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	R$ 220,21
(+) Outros Acréscimos	R$ 132,83
(=) Valor Cobrado	780,00

104-0 10499.70260 67617.701460 09430.001017 3 55950000042696

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	014609430001	R$ 426,96	31/01/2013	2013

CONFERIDO

Autenticação Mecânica

10499702809201403724100153O 780,00RD1004

1º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto - SP
AUTÊNTICO esta cópia, conferida com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras.
Valor somente com Selo de Autenticidade R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266
AUTENTICAÇÃO
0994AD081067

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CONTABILIZADO

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16
Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**	**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

1ª Via - Contribuinte

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA			CNPJ: 01.460.943/0001-60
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R.15 DE NOVEMBRO	3171	1 AND SL 13/14	
Cep	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
15015-110	CENTRO	S.J.DO RIO PRETO	SP / 111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador	[ ] Empregados	[ ] Prof. Liberal	[ ] Autonômos

(=) Valor do Documento	(-) Desconto/Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
409,26					409,26

CONT.

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento

CONTABILIZADO

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.
Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

104-0 | 10499.70260 67117.701465 09430.001116 6 52290000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	014609430001		31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

MERCANTIL DO BRASIL

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
COMPROVANTE DE PAGAMENTO FICHA DE COMPENSACAO
30/Jan/2012 14:44

Data do Pagamento: 30/01/2012
Data de vencimento: 31/01/2012
Valor nominal: 409,26
Valor do Documento: 409,26 (Informado pelo cliente/cedente.)
Codigo de barras: 10499.70260 67117.701465 09430.001116 6 52290000000000
NSU: 411955
Agencia Recebedora: 0893

AUTENTICACAO
3690893300/01/2012 14:44 409,26411955

PAGAMENTO EFETUADO EM DINHEIRO

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE HAVENDO INFORMACOES INEXATAS POR MIM PRESTADAS DURANTE A TRANSACAO QUE GEROU ESTE DOCUMENTO O BANCO CEDENTE PODERA NAO EFETIVAR A BAIXA DO PAGAMENTO, E DESOBRIGO DESDE ATE O MERCANTIL DO BRASIL DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE A COBRANCA DE COMPLEMENTO DU DE ENCARGOS.

SAC.....:0800 70 70 398
Ouvidoria.....:0800 70 70 384
Deficientes Auditivos ou de Fala:0800 70 70 391

1º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto SP
AUTÊNTICO esta cópia contendo com o original apresentado, em relação ou cadastro
Valor Emolumentos R$ 4,83 de Autenticidade R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Hugo Felipe Garcia Spadin - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113265
AUTENTICAÇÃO
0994AD0081070

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.				S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**		**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.		62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**		**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO		SP

CONTABILIZADO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA				CNPJ: 01.460.943/0001-60
Endereço	**Número**	**Complemento**		
R.15 DE NOVEMBRO	3171	1 AND SL 13/14		
Cep	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
15015-110	CENTRO	S.J.DO RIO PRETO	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[x] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autonômos

		(=) Valor do Documento: 393,34
Capital Social - Empresa	N° Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
Mensagem Destinada ao Contribuinte BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA. Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado: 393,34

104-0 10499.70260 67117.701465 09430.001116 6 48640000000000

CEF029934012011022241005456 393,34RD1007

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	014609430001	393,34	31/01/2011	2011

Autenticação Mecânica

1º REGISTRO CIVIL - São José do Rio Preto-SP
AUTENTICO esta cópia, conferida com o original apresentado, sem ressalvas ou rasuras
Válida somente com Selo de Autenticidade-R$ 2,83
SJRio Preto, 11/SET/2015.
( ) Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente
( ) Yago Felipe Garcia Sposito - Escrevente
( ) David Romero Mendes - Escrevente
113266 AUTENTICAÇÃO
0994AD081068

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35213993740		27/08/1996	15/08/1996	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
KBO COMUNICACOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
01.460.943/0001-60	AVENIDA VINTE E CINCO DE JANEIRO	1983	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM SONIA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15050-130	R$	90.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
EDSON FERNANDO BERGAMO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALVARO GOMES DA SILVA	52	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PARQUE RESIDENCIAL	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15061-787	295057099

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
277.194.388-33	SÓCIO E ADMINISTRADOR	45.000,00

SÓCIO

NOME
MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA 21 DE ABRIL	80	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	CATANDUVA	SP	15800-000	3169303

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
887.911.658-49	SÓCIO	36.000,00

SÓCIO E DIRETOR GERENTE

NOME
PEDRO CASTILHO GONZALEZ

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA VINTE E UM DE ABRIL	80	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 53

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CENTRO	CATANDUVA	SP	15801-170	4421065

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
028.269.508-78	SÓCIO E DIRETOR GERENTE	9.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
26/01/2015	045.059/15-9

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - INFORME DA COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO, DE ACORDO COM A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI 4.117/62, ALTERADO PELA LEI 10.610/2002.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213993740
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/08/2015

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO <autenticajucesp@juceesp.sp.gov.br>. Validade desconhecida

Certidão Simplificada emitida para ANGELICA VEIGA CABRAL:21855223880
[Autenticidade: 61188191] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 10/08/2015 16:21:45-03:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: Sao Paulo

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 54

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
KBO COMUNICACOES LTDA

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
RIRP RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA
RADIO RIO PRETO FM LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35213993740	27/08/1996	10/08/2015 16:25:26

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/08/1996	01.460.943/0001-60	

CAPITAL

R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA VINTE E CINCO DE JANEIRO	NÚMERO: 1983	
BAIRRO: JARDIM SONIA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO	CEP: 15050-130	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

EDSON FERNANDO BERGAMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 277.194.388-33, RG/RNE: 295057099 - SP, RESIDENTE À RUA ALVARO GOMES DA SILVA, 52, PARQUE RESIDENCIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15061-787, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 45.000,00.

MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 887.911.658-49, RG/RNE: 3169303 - SP, RESIDENTE À RUA 21 DE ABRIL, 80, CENTRO, CATANDUVA - SP, CEP 15800-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 36.000,00

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 55

PEDRO CASTILHO GONZALEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 028.269.508-78, RG/RNE: 4421065 - SP, RESIDENTE À RUA VINTE E UM DE ABRIL, 80, CENTRO, CATANDUVA - SP, CEP 15801-170, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR GERENTE. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.000,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 189.052/00-4 SESSÃO: 18/10/2000
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA RIRP RADIO INDEPENDENCIA RIO PRETO FM LTDA.
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PEDRO CASTILHO GONZALEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 028.269.508-78, RG/RNE: 4421065, RESIDENTE À RUA 21 DE ABRIL, 80, CENTRO, CATANDUVA - SP, CEP 15800-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR E DIRETOR GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 54.000,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE ROGERIO FRIGERIO CASTILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 113.238.538-55, RG/RNE: 21634828 - SP, RESIDENTE À RUA 21 DE ABRIL, 80, CENTRO, CATANDUVA - SP, CEP 15800-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 22.500,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 887.911.658-49, RG/RNE: 3169303 - SP, RESIDENTE À RUA 21 DE ABRIL, 80, CENTRO, CATANDUVA - SP, CEP 15800-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 36.000,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOAO CASTILHO GONZALEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 132.122.308-00, RG/RNE: 5298706 - SP, RESIDENTE À RUA SANTA MARIA, 362, VL. AURORA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15014-330, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.500,00.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA 15 DE NOVEMBRO, 3171, 1 AND.S13 14, CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15014-330.
INCLUSÃO DE CNPJ 01.460.943/0001-60
NUM.DOC: 261.369/04-0 SESSÃO: 26/04/2004
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 508.055/14-3 SESSÃO: 19/12/2014
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA KBO COMUNICACOES LTDA.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PEDRO CASTILHO GONZALEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 028.269.508-78, RG/RNE: 4421065 - SP, RESIDENTE À RUA VINTE E UM DE ABRIL, 80, CENTRO, CATANDUVA - SP, CEP 15801-170, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR GERENTE, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.000,00.
REMANESCENTE MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 887.911.658-49, RG/RNE: 3169303 - SP, RESIDENTE À RUA 21 DE ABRIL, 80, CENTRO, CATANDUVA - SP, CEP 15800-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 36.000,00.
ADMITIDO EDSON FERNANDO BERGAMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 277.194.388-33, RG/RNE: 29505709-9 - SP, RESIDENTE À RUA ALVARO GOMES DA SILVA, 52, PARQUE RESIDENCIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15061-787, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 45.000,00.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA VINTE E CINCO DE JANEIRO, 1983, JARDIM SONIA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15050-130.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 045.059/15-9 SESSÃO: 26/01/2015
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - INFORME DA COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO, DE ACORDO COM A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI 4.117/62, ALTERADO PELA LEI 10.610/2002.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213993740
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/08/2015

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Data: 10/08/2015 16:25:2[illegible]-03:00
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: Sao Paulo

Ficha Cadastral Simplificada certificada para ANGELICA VEIGA CABRAL:21855223880
[Autenticidade: 61188250] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 56

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KBO COMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.460.943/0001-60
Certidão nº: 116462253/2015
Expedição: 10/08/2015, às 16:29:50
Validade: 05/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KBO COMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.460.943/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 57

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8453848 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

K B O COMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 01.460.943/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável local pelo Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São José do Rio Preto, 1 de setembro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº: 0010938

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 58

KBO COMUNICAÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ nº. 01.460.943/0001-60

JUCESP PROTOCOLO
2.211.369/14-5

presente instrumento particular, **PEDRO CASTILHO GONZALEZ**, brasileiro, casado sob o regime unhão total de bens, natural de Pirajuí-SP, nascido em 29 de Julho de 1943, publicitário e esário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.421.065-SSP/SP expedida em 02/12/1967 e PF/MF sob nº 028.269.508-78 e **MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO**, brasileira, casada regime de comunhão total de bens, natural de Catanduva/SP, nascida em 15/04/1940, professora e empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.169.303-SSP/SP expedida em 28/08/1973 e do CPF/MF sob nº 887.911.658-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua 21 de Abril nº 80 – Centro – CEP 15.801-170, únicos sócios da Sociedade Empresaria, sob o tipo Sociedade Limitada, denominada ***RIRP - RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA***, inscrita no CNPJ nº 01.460.943/0001-60, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua 15 de Novembro nº 3171 – 1º andar, salas 13 e 14, Centro, CEP 15.014-330 com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. *NIRE 35.213.993.740 em sessão de 27/08/1996*, e ainda, na qualidade de novo sócio, **EDSON FERNANDO BERGAMO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido em 27 de Julho de 1978, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29.505.709-9-SSP/SP em 12/04/1993 e do CPF/MF sob nº 277.194.388-33, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Álvaro Gomes da Silva nº 52, Parque Residencial Damha V, CEP 15.061-787, têm entre si, justo e acordado o que abaixo segue:

1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

1.1 - O sócio **PEDRO CASTILHO GONZALEZ**, possuidor de 54.000 (cinquenta e quatro mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, cede e transfere a **EDSON FERNANDO BERGAMO**, que ora ingressa na sociedade, 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas, totalizando o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). As partes dão plena, rasa e geral quitação dessa cessão, para nada mais reclamarem uma da outra, seja a que título for.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 59

1.2 – Dessa forma, e em decorrência da cessão e transferência de cotas, o quadro social ficará da seguinte forma:

COTISTAS	%	N.º COTAS	VALOR R$
EDSON FERNANDO BERGAMO	50%	45.000	R$ 45.000,00
MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO	40%	36.000	R$ 36.000,00
PEDRO CASTILHO GONZALEZ	10%	9.000	R$ 9.000,00
TOTAL GERAL	100%	90.000	R$ 90.000,00

2. MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

2.1. A sociedade passará a ser administrada pelo sócio **EDSON FERNANDO BERGAMO,** na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR,** cabendo-lhe, todos os poderes e atribuições de administrar a empresa, podendo assinar e usar o nome empresarial, e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões social e comercial da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

3. ALTERAÇÃO DO ENDERECO DA SEDE

3.1. A sede da empresa passa a ser na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro nº. 1.983, Jardim Sônia, CEP 15.050-130, nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

4. MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

4.1 Os sócios, consensualmente, resolvem alterar a denominação social da sociedade, que passará a ser **KBO COMUNICAÇÕES LTDA.**

5. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Em decorrência das alterações acima expostas e com a finalidade de atualizar juridicamente as cláusulas do contrato social, os sócios, resolvem de comum e pleno acordo, consolidar e unificar num só instrumento aludidas cláusulas, inclusive renumerando-as, passando o compromisso a vigorar com a seguinte redação:

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 60

KBO COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº. 01.460.943/0001-60

EDSON FERNANDO BERGAMO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido em 27 de Julho de 1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29.505.709-9-SSP/SP expedida em 12/04/1993 e inscrito no CPF/MF sob nº 277.194.388-33, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo sito à Rua Álvaro Gomes da Silva nº 52, Parque Residencial Damha V, CEP 15.061-787;

PEDRO CASTILHO GONZALEZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, natural de Pirajui/SP, nascido em 29 de Julho de 1943, publicitário e empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.421.065-SSP/SP expedida em 02/12/1967 e inscrito no CPF/MF sob nº 028.269.508-78, residente e domiciliado na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo sito à Rua 21 de Abril nº 80, Centro, CEP 15801-170;

MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Catanduva/SP, nascida em 15/04/1940, professora e empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.169.303-SSP/SP expedida em 28/08/1973 e inscrita no CPF/MF sob nº 887.911.658-49, residente e domiciliada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo sito à Rua 21 de Abril nº 80, Centro, CEP 15801-170.

têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **KBO COMUNICAÇÕES LTDA** e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de frequência modulada, onda média, sons e imagens (televisão) seus afins e correlatos, onda curta e tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 61

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro nº 1.983, Jardim Sônia, CEP 15.050-130, podendo a critério dos sócios abrir, manter e extinguir filiais em todo o território nacional, respeitadas as prescrições legais para tal.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão ou incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete por seu Administrador e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual que modifique os objetivos sociais e o controle societário da empresa, bem como a transferência da permissão, pois dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da empresa pertencerão, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão da atividade e estabelecerão o conteúdo da programação.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 62

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, da forma seguinte:

COTISTAS	*%*	*N.º COTAS*	*VALOR R$*
EDSON FERNANDO BERGAMO	50%	45.000	R$ 45.000,00
MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO	40%	36.000	R$ 36.000,00
PEDRO CASTILHO GONZALEZ	10%	9.000	R$ 9.000,00
TOTAL GERAL	**100%**	**90.000**	**R$ 90.000,00**

§ Único – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 63

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade será administrada pelo sócio **EDSON FERNANDO BERGAMO,** na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR,** cabendo-lhe, todos os poderes e atribuições de administrar a empresa, podendo assinar e usar o nome empresarial, e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

§ Único – Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É expressamente proibido ao Administrador, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fianças, cauções, avais e endossos de favor, ainda que eles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco seu patrimônio. Na hipótese de infração desta cláusula, será pessoalmente responsável pelos atos praticados àquele que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso do sócio administrador. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar, por escrito, a Sociedade, dando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, para que a entidade, através dos seus demais sócios, exerça ou renuncie, em condições de igualdade, ao direito de preferência na aquisição de suas cotas. No caso de cessão, as cotas serão distribuídas em proporção de igualdade às cotas dos sócios remanescentes.

§ Único – Fica ajustado entre as partes que, ao sócio que se retirar, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital, mais os lucros apurados em Balanço, previamente aprovado pelos sócios, cujo pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas acrescidas dos juros de lei.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 64

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, e caberá ao herdeiro e/ou sucessores, a faculdade de optar entre:

a) a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que para tanto obtenha a aprovação do sócio remanescente e a prévia autorização do Poder Concedente, quando for o caso;

b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido ou interdito, mediante a cessão de suas cotas, sendo que o valor de cada uma delas será pago, desde que não ultrapasse o resultado do ativo líquido apurado em balanço, pelo número de cotas.

§ Único: Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" do caput desta cláusula, as cotas e os haveres do sócio falecido ou interdito serão pagos ao herdeiro e/ou sucessores, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas, corrigidas de acordo com os índices da correção monetária vigente no País, à sua época, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à Sociedade de autorização que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive junto à repartição competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, compete ao Administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

§ Único: A Sociedade poderá distribuir lucros mensalmente dentro do exercício, sempre em consonância com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Poder Concedente, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 65

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência a dispensa da Reunião de Cotistas, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do artigo 1072 do Código Civil.

Ressalvado o disposto no artigo 1061 e no § 1º do art. 1063 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas:

1 - pelos votos correspondentes, no mínimo, de 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071 do Código Civil;

2 - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 do Código Civil, bem como a exclusão de sócio, que seja considerado remisso, de acordo com o artigo 1058 do mesmo diploma legal, ou esteja colocando em risco a continuidade da sociedade em razão de atos de inegável gravidade.

3 - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

É eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Código Civil, alterado pela Lei n.º 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam administradores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 66

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

São José do Rio Preto, 30 de Outubro de 2014.

REGISTRO CIVIL CATANDUVAI SP

EDSON FERNANDO BERGAMO

REGISTRO CIVIL CATANDUVAI SP

PEDRO CASTILHO GONZALEZ

REGISTRO CIVIL CATANDUVAI SP

MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
19 DEZ. 2014
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 508.055/14-3
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

Testemunhas:

1. Jayce C. Bancalero
Nome: Jayce Cristina Bancalero
RG 34.165.328-7 SSP
CPF/MF 319 061 278-84

2. Josi Leandro Leonel
Nome: Josi Leandro Leonel
RG 41744072-8 SSP
CPF/MF 356115838-22

Estela Rute Navarro Chiari
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança as firmas de: EDSON FERNANDO BERGAMO, PEDRO CASTILHO GONZALEZ, MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, em documento com valor econômico e dou fé. . . . . .
Catanduva, 31 de outubro de 2014.
Em Testemunho da verdade. Cód.[135910000812041431497] ND[12698]
Estela Rute Navarro Chiari-Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade. Utdis Total: R$ 20,40

0227AA112907 0227AA112908 0227AA112909

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 67

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8455725 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 31/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

EDSON FERNANDO BERGAMO, RG: 29505709-9, CPF: 277.194.388-33, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável local pelo Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São José do Rio Preto, 1 de setembro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº: 0010940

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 68

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8461915 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 01/09/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

EDSON FERNANDO BERGAMO, RG: 29505709-9, CPF: 277.194.388-33, nascido em 27/07/1978, filho de Wilson Bergamo e Clarice Oliverio Bergamo, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São José do Rio Preto, 2 de setembro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº: 0014154

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 69

CERTIDÃO

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **EDSON FERNANDO BERGAMO,** portador(a) do RG nº 29.505.709-9 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 277.194.388-33, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **EDSON FERNANDO BERGAMO,** portador(a) do RG nº 29.505.709-9 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 277.194.388-33, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 30 dias do mês de julho de 2015.-

Eu,_____(Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.-.-.-.-.-.-.-

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 71

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8455662 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 31/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, RG: 3169303, CPF: 887.911.658-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável local pelo Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São José do Rio Preto, 1 de setembro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº: 0010941

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 72

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8471870 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Catanduva, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 02/09/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARIA DE LOURDES FRIGÉRIO CASTILHO, RG: 3.169.303-SSP-SP, CPF: 887.911.658-49, nascido em 15/04/1940, natural de Catanduva - SP, filho de BENTO FRIGÉRIO e CLELIA MODELLI, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Catanduva, 3 de setembro de 2015.

Moacir Carmelin
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº: 3748186

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 73

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8500528 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 09/09/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, RG: 3169303, CPF: 887.911.658-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 10 de setembro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 5644303

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 74

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8452475 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, RG: 3169303, CPF: 887.911.658-49, nascido em 15/04/1940, filho de BENTO FRIGERIO e CLELIA MODELLI, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São José do Rio Preto, 1 de setembro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº: 0014167

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 75

CERTIDAO

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO,** portador(a) do RG nº 3.169.303 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 887.911.658-49, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 11 dias do mês de agosto de 2015. -.-

Eu,_____(Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -.-.-.-.-.-.-

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 76

CERTIDÃO

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO,** foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s), porém não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o RG nº 3.169.303 e CPF/MF nº 887.911.658-49 : **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO – Apelações:** 0235737-67.1992.8.26.0000 entrado em 26/06/1992, 9215052-89.2006.8.26.0000 entrado em 07/03/2006 e 0107654-42.2006.8.26.0000 entrado em 28/09/2006. **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Apelação:** 9160878-04.2004.8.26.0000 entrado em 25/10/2004. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-

São Paulo, aos 11 dias do mês de agosto de 2015. -.-

Eu,_____(Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -.-.-.-.-.-.-

Valor Recolhido: R$ 19,40

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (07454442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 77

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Número do Processo
° Unificado Outros
Número do Processo: 0235737-67.1992 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 0235737-67.1992.8.26.0000 (994.92.235737-0) Julgado
Classe: Apelação
Área: Cível
Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - ORDINÁRIA
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh / 9.VARA
Números de origem: 507/1991
Distribuição: (Processo não distribuído)
Volume / Apenso: 2 / 0
Outros números: 0180188.1/5-00, 50791
Valor da ação: 500.000,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogado: Paulo Sanches Campoi

Apelado: Delfina Gavioli
Advogado: Franz Artur Wilfer Dias
Advogado: Maria Elena Miranda Vedovato

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
16/03/1993	Microfilmagem *REMETIDOS A VARA DE ORIGEM.*
04/02/1993	Movimentações Diversas *ACORDÃO PUBLICADO NO D.O.J. - SALA 212*
01/02/1993	Publicado Acórdão *POR V.U DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO. ROLO 156, FLASH 217, FOT. 07*
27/01/1993	Registro de Acordão *REGISTRO DE ACORD@OS SALA 108*
07/01/1993	Movimentações Diversas *ASSINATURA DE ACORD@OS - SALA 603 (ROSTO)*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Voltar para os resultados da pesquisa

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Número do Processo
* Unificado Outros
Número do Processo: 9215052-89.2006 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 9215052-89.2006.8.26.0000 (994.06.063741-8) Julgado
Classe: Apelação
Área: Cível
Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO-Servidor Público Civil-Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh / 5.VARA
Números de origem: 25015/2004
Distribuição: 3ª Câmara de Direito Público
Relator: MAGALHÃES COELHO
Revisor: JOÃO ANDRÉ DE VINCENZO
Volume / Apenso: 2 / 0
Outros números: 0531380.5/9-00, 148904, 2501504
Valor da ação: 15.700,00
Última carga: Origem: Serviço de Process. de Recursos de Dir. Público / SJ 4.10 - Serv. de Proces. de Rec. aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Gr. de Câm. de Dir. Público. Remessa: 24/03/2012
Destino: Supremo Tribunal Federal / Supremo Tribunal Federal. Recebimento: 24/03/2012

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Nilson Caron
Advogado: Daniella Di Cunto Alonso Munhoz
Apelado: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogado: Altiere Pinto Rios Junior

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
28/01/2012	Documento *Embargos Infringentes*
28/01/2012	Processo Incluído no SAJ-SG *SJ 4.1.9 - Serv. de Proces. de Rec. aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Gr. de Câm. de Dir. Público*
15/08/2006	Movimentações Diversas *J PET PROT 390640 - EMBS INFRGS P/P FESP S215*
09/08/2006	Movimentações Diversas *DEVOLVIDO SALA 215*
08/08/2006	Movimentações Diversas *AUTOS COM ADV FLS.59*

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
09/08/2006	Embargos Infringentes

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Número do Processo
* Unificado Outros
Número do Processo: 0107654-42.2006 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 0107654-42.2006.8.26.0000 (994.06.107654-1) Encerrado
Classe: Apelação
Área: Cível
Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - Complementação de Proventos
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh / 14.VARA
Números de origem: 111163/2006
Distribuição: 13ª Câmara de Direito Público
Relator: FERRAZ DE ARRUDA
Revisor: ALMEIDA SAMPAIO
Volume / Apenso: 2 / 0
Outros números: 0595432.5/5-00, 57506, 0001.111630-6
Valor da ação: 21.100,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogado: Reny Machado

Apelado: Edis Moacir Brancalao
Advogado: Daniela Di Cunto Alonso Munhoz

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
06/05/2008	Situação de Encerrado *REMESSA A VARA DE ORIGEM*
06/05/2008	Movimentações Diversas *O V. ACORDAO TRANSITOU EM JULGADO - SALA 315*
28/02/2008	Movimentações Diversas *ACORDAO PUBLICADO EM 29/02/08 - (SALA 315)*
22/02/2008	Publicado Acórdão *DERAM PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS. V.U. ACORDAO REGISTRADO SOB N. 0001580909 C/ 4 FLS. (ART.511 CPC: PARA REC. EXTR. RECOLHER CUSTAS NO VALOR DE R$. 110,28 - COD. 1505 - GUIA DARF E PORTE DE REMESSA E RETORNO GUIA FEDTJ BANCO NOSSA CAIXA S/A OU INTERNET COD. 140-6, RESOLUCAO 352/2008 DO STF E PROVIMENTO 831/2004 DO CSM; PARA REC. ESPECIAL/REC. ORDINARIO RECOLHER PORTE DE REMESSA E RETORNO COD. 10825-1 - GUIA GRU - RESOLUCAO N. 4 DO STJ DE 26/06/2007 - DJU-29/06/2007)*
13/02/2008	Movimentações Diversas *RECEBIDO DO REGISTRO - SALA 315*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Número do Processo
Unificado Outros
Número do Processo: 9160878-04.2004 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 9160878-04.2004.8.26.0000 (991.04.056844-0) Encerrado
Classe: Apelação
Área: Cível
Origem: Comarca de Catanduva / Foro de Catanduva / 2ª. Vara Cível
Números de origem: 2002.00000977
Distribuição: 14ª Câmara de Direito Privado C
Relator: CARLOS VIEIRA VON ADAMEK
Revisor: HAMID BDINE
Volume / Apenso: 2 / 0
Outros números: 1335762-1/00
Valor da ação: 13.046,40
Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 09/05/2006
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 09/05/2006

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Banco Nossa Caixa S/A
Advogado: Alda Teresa Lazarini
Advogado: Carlos José Marciéri

Apelado: Domingos Frigieri (sucessores de Cleia Modelli Frigerio e Laura Frigerio)
Advogado: Marcos Aurélio de Matos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
09/05/2006	Remetidos os Autos para Vara de Origem *Vara de Origem*
07/04/2006	Publicação de Intimação de Acórdão
30/03/2006	Devolvida *4º Cartório*
30/03/2006	Acórdão registrado *Acordão Nº: 556377 Folha(s): 14 Publicado no Diario em: 07/04/2006*
29/03/2006	Recebidos os Autos pelo Setor de Digitalização

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Carlos Vieira Von Adamek (1257)
Revisor	Hamid Bdine (652)
3º Juiz	Márcio Antonio Boscaro

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
13/03/2006	Julgado	

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8461328

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 01/09/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PEDRO CASTILHO GONZALEZ, RG: 4421065, CPF: 028.269.508-78, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

CATANDUVA

» Foro de Catanduva - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0503556-96.2010.8.26.0132 (0503556-96.2010.8.26.0132). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 21/09/2010. Reqte: Fda Publ Mun Catanduva.**********

» Foro de Catanduva - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0503734-11.2011.8.26.0132 (0503734-11.2011.8.26.0132). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 05/08/2011. Reqte: Fda Publ Mun Catanduva.**********

» Foro de Catanduva - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0504464-85.2012.8.26.0132 (0504464-85.2012.8.26.0132). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 25/09/2012. Reqte: Fda Publ Mun Catanduva.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **PEDRO CASTILHO GONZALEZ**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

CATANDUVA

» Foro de Catanduva - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0015095-34.2001.8.26.0132 (0015095-34.2001.8.26.0132). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 24/05/2001. Reqte: Fda Publ Mun Catanduva.*

» Foro de Catanduva - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0031646-84.2004.8.26.0132 (0031646-84.2004.8.26.0132). Ação: Execução Fiscal. Data: 19/11/2004. Reqte: Fda Publ Mun Catanduva.**********

PEDIDO Nº: 5587958

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 82

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8461328

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Catanduva - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0500597-26.2008.8.26.0132 (0500597-26.2008.8.26.0132). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/01/2008. Reqte: Fda Publ Mun Catanduva.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 2 de setembro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 5587958

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 83

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Catanduva
FORO DE CATANDUVA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Avenida São Domingos, 495, ., Centro - CEP 15800-060, Fone: (17) 3525-0903, Catanduva-SP - E-mail: catanduvafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

LAERCIO RICARDO VENTURINI, Escrivão do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Catanduva, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0503556-96.2010.8.26.0132 - ordem 4148/2010 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/09/2010

EXEQUENTE(S): Fda Publ Mun Catanduva

EXECUTADO(S): Pedro Castilho Gonzales, Rua Vinte e Um de Abril, 80, Centro - CEP 15801-170, Catanduva-SP, CPF 028.269.508-78

OBJETO DA AÇÃO: IPTU/2009 referente imóvel situado na rua 13 de maio nº 1779, Jd. Vila Olinda, nesta. CDA(s) nº 5735/2010 emitida em 09/09/2010 no valor de R$ 397,94, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
20/05/2011, o executado foi citado dos termos da ação, via postal.
14/01/2013, a exequente requereu o sobrestamento da ação, pelo prazo de (14) quatorze meses, alegando que as partes compuseram amigavelmente, para que o executado pague o seu débito em parcelas.
Decorrido o prazo solicitado, sem comunicação quanto ao integral cumprimento do aludido acordo, os autos encontram-se aguardando manifestação da exequente.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Catanduva, 08 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO RICARDO VENTURINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0503556-96.2010.8.26.0132 e código fea02b38230400d8975157b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-157b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 84

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Catanduva
FORO DE CATANDUVA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Avenida São Domingos, 495, ., Centro - CEP 15800-060, Fone: (17) 3525-0903, Catanduva-SP - E-mail: catanduvafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

LAERCIO RICARDO VENTURINI, Escrivão do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Catanduva, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0503734-11.2011.8.26.0132 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

ORDEM Nº: 4.354/2011

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/08/2011

EXEQUENTE(S): Fda Publ Mun Catanduva

EXECUTADO(S): Pedro Castilho Gonzales, Rua Treze de Maio, 1779, Centro - CEP 15800-010, Catanduva-SP, CPF 028.269.508-78

OBJETO DA AÇÃO: IPTU exercício de 2011, referente à Rua Treze de Maio, 1779, nesta, objeto da **CDA(s) nºs. 4943/2011** no valor de R$ 404,95, datada de 27/07/2011, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: O executado foi citado via "AR" em 09/11/2011. Em 08 de janeiro de 2013, a exequente protocolou petição, requerendo a inclusão de terceiro no polo passivo da ação. A MM. Juíza de Direito indeferiu o pedido, determinando que a exequente se manifeste. Os autos encontram-se em cartório, aguardando manifestação da exequente.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Catanduva, 08 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO RICARDO VENTURINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Catanduva
FORO DE CATANDUVA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Avenida São Domingos, 495, ., Centro - CEP 15800-060, Fone: (17) 3525-0903, Catanduva-SP - E-mail: catanduvafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

LAERCIO RICARDO VENTURINI, Escrivão do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Catanduva, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0504464-85.2012.8.26.0132 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

ORDEM Nº.: 5.131/2012

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/09/2012

EXEQUENTE(S): Fda Publ Mun Catanduva, Praça Conde Francisco Matarazzo, Centro - CEP 15800-000, Catanduva-SP

EXECUTADO(S): Pedro Castilho Gonzales, Rua Treze de Maio, 1779, Centro - CEP 15800-010, Catanduva-SP, CPF 028.269.508-78

OBJETO DA AÇÃO: IPTU exercício de 2011, referente ao imóvel sito à Rua Treze de Maio, 1779, nesta, objeto da **CDA(s) nºs. 7097/2012** no valor de R$ 443,26, datada de 18/09/2012, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: O executado foi citado, via "AR" em 29/11/2012. Em 08 de janeiro de 2013, a exequente protocolou petição requerendo a inclusão de terceiro no polo passivo da ação. O MM. Juiz de Direito, indeferiu o pedido e determinou que a exequente se manifeste. Os autos encontram-se em cartório, aguardando manifestação da exequente.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Catanduva, 08 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO RICARDO VENTURINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Catanduva
FORO DE CATANDUVA-FORUM DR RENATO BUENO NETTO
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Avenida São Domingos, 495, ., Centro - CEP 15800-060, Fone: (17) 3525-0903, Catanduva-SP - E-mail: catanduvafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

LAERCIO RICARDO VENTURINI, Escrivão do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Catanduva, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0015095-34.2001.8.26.0132 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - Fornecimento de Água

Nº de Ordem: 6.647/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2001

EXEQUENTE(S): Fda Publ Mun Catanduva, Praca Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro - CEP 15800-031, Catanduva-SP

EXECUTADO(S): Pedro Castilho Gonsalles, Rua Teresina, 808, fundos - casa 1, Centro - CEP 15801-210, Catanduva-SP

OBJETO DA AÇÃO: Débito de Água do exercício de 1999, referente ao imóvel localizado na rua Terezina, 808, fundos, casa 1, nesta, conforme CDA(s) **nºs. 174982001**, de 08/03/2001, no valor de R$ 303,28, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: A exequente protocolou petição em 18/11/2009, requerendo suspensão do feito pelo prazo de 60 meses, necessário ao cumprimento de acordo entre as partes. Os autos encontram-se aguardando manifestação da exequente, face ao decurso do prazo requerido.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Catanduva, 04 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO RICARDO VENTURINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0015095-34.2001.8.26.0132 e o código 30000001F263.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Catanduva
FORO DE CATANDUVA-FORUM DR RENATO BUENO NETTO
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Avenida São Domingos, 495, ., Centro - CEP 15800-060, Fone: (17) 3525-0903, Catanduva-SP - E-mail: catanduvafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

LAERCIO RICARDO VENTURINI, Escrivão do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Catanduva, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0031646-84.2004.8.26.0132 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Nº de Ordem: 16.425/04

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/11/2004

EXEQUENTE(S): Fda Publ Mun Catanduva, Praca Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro - CEP 15800-031, Catanduva-SP

EXECUTADO(S): Pedro Castilho Gonzales, Rua São Carlos, 105, Catanduva - SP.

OBJETO DA AÇÃO: Débito de Imposto Predial Urbano do exercício de 2003, referente ao imóvel localizado na rua São Carlos, 105, nesta, conforme CDA(s) **nºs. 207762004**, de 10/11/2004, no valor de R$ 79,92, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: A exequente protocolou petição em 28/04/2005, noticiando a quitação do débito e requerendo a extinção do feito com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Os autos encontram-se aguardando a apresentação da comprovação de recolhimento das custas processuais.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Catanduva, 04 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO RICARDO VENTURINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0031646-84.2004.8.26.0132 e código 3900000201252.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Catanduva
FORO DE CATANDUVA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Avenida São Domingos, 495, ., Centro - CEP 15800-060, Fone: (17) 3525-0903, Catanduva-SP - E-mail: catanduvafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

LAERCIO RICARDO VENTURINI, Escrivão do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Catanduva, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0500597-26.2008.8.26.0132 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - Fornecimento de Água

ORDEM Nº.: 611/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/01/2008

EXEQUENTE(S): Fda Publ Mun Catanduva, Praça Conde Francisco Matarazzo, Centro - CEP 15800-000, Catanduva-SP

EXECUTADO(S): Pedro Castilho Gonsalles, RUA TERESINA, 808, Centro - CEP 15801-210, Catanduva-SP

OBJETO DA AÇÃO: Fornecimento de Água, referente ao imóvel sito à Rua Terezina, 808, Fundos, Casa 01, nesta, objeto da **CDA(s) nºs. 189/2008** no valor de R$ 1.547,40, datada de 12/01/2008, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aos 18 de novembro de 2009, a exequente protocolou petição requerendo a suspensão do feito, pelo parcelamento, por 60 meses, com fundamento no artigo 792 do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo requerido, os autos encontram-se em cartório, aguardando manifestação da exequente.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Catanduva, 08 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LAERCIO RICARDO VENTURINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8452515 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

PEDRO CASTILHO GONZALEZ, RG: 4421065, CPF: 028.269.508-78, nascido em 02/12/1967, filho de JOSÉ CASTILHO GONZALEZ e SIMONA GONZALEZ, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São José do Rio Preto, 1 de setembro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº: 0014168

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 90

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8471939 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Catanduva, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 02/09/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

PEDRO CASTILHO GONZALEZ, RG: 4.421.065-SSP-SP, CPF: 028.269.508-78, nascido em 29/07/1943, natural de Pirajui - SP, filho de JOSÉ CASTILHO GONZALEZ e SIMONA GONZALEZ, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Catanduva, 3 de setembro de 2015.

Moacir Carmelin
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº: 3748184

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 91

CERTIDÃO

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **PEDRO CASTILHO GONZALEZ,** foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s), porém não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o RG nº 4.421.065 e CPF/MF nº 028.269.508-78 :**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Apelação:** 9204139-87.2002.8.26.0000 entrado em 29/10/2002. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Número do Processo
Unificado Outros
Número do Processo: 9204139-87.2002 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 9204139-87.2002.8.26.0000 (991.02.063507-0) Encerrado
Classe: Apelação
Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Contratos Bancários
Origem: Comarca de Catanduva / Foro de Catanduva / 3ª. Vara Cível
Números de origem: 2002.00000863
Distribuição: 22ª Câmara de Direito Privado
Relator: ANDRADE MARQUES
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 1148734-8/00
Valor da ação: 500,00
Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 25/10/2006
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 25/10/2006

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Pedro Castilho Gonzalez (Just Grat)
Advogado: Marcos Aurélio de Matos
Advogado: Jonas Fabiano Navarro

Apelado: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A
Advogado: Ivo Pardo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
25/10/2006	Remetidos os Autos para Vara de Origem *Vara de Origem*
24/10/2006	Remetidos os Autos para o Magistrado (Conclusão) *Devolvido com despacho Fls. 55/60: À vista de pedido expresso, homologo a desistência do recurso de apelação, para os devidos fins de direito. Baixem os autos à Vara de origem para as providências cabíveis. São Paulo, 20 de outubro de 2006. (a) ANDRADE MARQUES - Relator. SALA 109*
18/10/2006	Informação *REM. AO GABINETE*
18/10/2006	Conclusão *Juiz Relator*
18/10/2006	Juntada *Petição Petição Número: 2006.00545389, Objeto: Desistência*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 93

CERTIDÃO

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **PEDRO CASTILHO GONZALEZ,** portador(a) do RG nº 4.421.065 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 028.269.508-78, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.- São Paulo, aos 11 dias do mês de agosto de 2015. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20150001554157

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: EDSON FERNANDO BERGAMO** , ou vinculado ao **CPF de número 277.194.388-33,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682Z3ZALHF B5NFFV 4I6A91Z4DJI4UaF
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 10 de agosto de 2015 às 16h44min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

https://www.jfsp.jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprint.csp

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 95

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000334909

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **EDSON FERNANDO BERGAMO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **277.194.388-33**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2015, às 16:47.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **a711d0b2 d9ee7127 222fb206 24b7c41b 00a7da6a**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 96

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20150001554167

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO** , ou vinculado ao **CPF de número 887.911.658-49,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682Z3ZAMHA B6LIDB X7EThUJS638NSSX
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 10 de agosto de 2015 às 16h45min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

https://www.jfsp.jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprint.csp

10/08/2015

Autenticidade eletrônica pode ser conferida em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 97

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000334917

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **887.911.658-49**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2015, às 16:49.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **c8176b31 69ad317b dd82e5a7 551cc4a7 24d5b969**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticidade eletrônica/ste artigo conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 98

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20150001554146

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: PEDRO CASTILHO GONZALEZ** , ou vinculado ao **CPF de número 028.269.508-78,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGSFV619H 4JCDBZ X7ELIVCWE23NVRR
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 10 de agosto de 2015 às 16h44min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 99

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000334924

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **PEDRO CASTILHO GONZALEZ**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **028.269.508-78**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2015, às 16:50.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **c5bfabe7 72b1d028 80ff6f68 51715607 eb14bc4a**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Câmara Legislativa.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.030887/2015-17 / pg. 100

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

(Nº do Pedido: 157960)

SERGIO LUIZ JOSE BUENO
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 2562 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

C E R T I D Ã O

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**, a pedido de

JOYCE CRISTINA BARCELAO RG: 341653287

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*****EDSON FERNANDO BERGAMO*****

*****CPF 277.194.388-33*****

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 08 de setembro de 2015.

São José do Rio Preto, 08 de setembro de 2015

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA, a subscrevo e assino.

EDINALDO JOSÉ BARBOSA
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imposto Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D43E3DB3D3385FA3DE66DB57A0D52D67A8D23EC2BCD74B3B32433D463F473853B1

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

(Nº do Pedido: 173207)

RAPHAEL CARVALHO BATISTA
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇA, 2553 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

C E R T I D Ã O

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**, a pedido de

JOYCE CRISTINA BARCELAO RG: 341653287

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*****EDSON FERNANDO BERGAMO*****

*****CPF 277.194.388-33*****

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 08 de setembro de 2015.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 08 de setembro de 2015

Eu, WANDER FIRMINO ZAMPOLO pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, WANDER FIRMINO ZAMPOLO, a subscrevo e assino.

WANDER FIRMINO ZAMPOLO
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D43C3357BADE117481878D95F011609BD03B4EC5B0DF55C8B8CF424DD33F334DB7

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.030881/2015-17 / pg. 102

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

(Nº do Pedido: 157961)

SERGIO LUIZ JOSE BUENO
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 2562 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

C E R T I D Ã O

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**, a pedido de

JOYCE CRISTINA BARCELAO RG: 341653287

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*****MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO*****

*****CPF 887.911.658-49*****

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 08 de setembro de 2015.

São José do Rio Preto, 08 de setembro de 2015

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA, a subscrevo e assino.

EDINALDO JOSÉ BARBOSA
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imposto Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D423265AA7E62B5EA29BA593EC1B6592E32E56CBBBC6BB463EB6AFCBBDC84AB5C1

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.030881/2015-17 / pg. 103

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

(Nº do Pedido: 173206)

RAPHAEL CARVALHO BATISTA
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇA, 2553 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

C E R T I D Ã O

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**, a pedido de

JOYCE CRISTINA BARCELAO RG: 341653287

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*****MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO*****

*****CPF 887.911.658-49*****

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 08 de setembro de 2015.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 08 de setembro de 2015

Eu, WANDER FIRMINO ZAMPOLO pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, WANDER FIRMINO ZAMPOLO, a subscrevo e assino.

WANDER FIRMINO ZAMPOLO
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D43B305ABFC2C03057DE57CF3E454EA8E81A6EE361A0968A80F77987FA191F58B7

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

(Nº do Pedido: 157962)

SERGIO LUIZ JOSE BUENO
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 2562 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

C E R T I D Ã O

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**, a pedido de

JOYCE CRISTINA BARCELAO RG: 341653287

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*****PEDRO CASTILHO GONZALEZ*****

*****CPF 028.269.508-78*****

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 08 de setembro de 2015.

São José do Rio Preto, 08 de setembro de 2015

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA, a subscrevo e assino.

EDINALDO JOSÉ BARBOSA
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imposto Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D43F3141B1C53D4C4AC2413F41474FBADA3658DF55B1B3ADB2CE51BD424FC7C530

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

(Nº do Pedido: 173205)

RAPHAEL CARVALHO BATISTA
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇA, 2553 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

CERTIDÃO

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

JOYCE CRISTINA BARCELAO RG: 341653287

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*****PEDRO CASTILHO GONZALEZ*****

*****CPF 028.269.508-78*****

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 08 de setembro de 2015.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 08 de setembro de 2015

Eu, WANDER FIRMINO ZAMPOLO pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, WANDER FIRMINO ZAMPOLO, a subscrevo e assino.

WANDER FIRMINO ZAMPOLO
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D4332958A4D93A5FA090808089F51C6C9EDC2D34235DE75FD232335BDF23136F91

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Petição (0745442) SEI 53500.030881/2015-17 / pg. 106

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **EDSON FERNANDO BERGAMO**
Inscrição: **256063780183** Zona: 268 Seção: 21
Município: 70971 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP
Data de Nascimento: 27/07/1978 Domiciliado desde: 08/03/1996
Filiação: CLARICE OLIVERIO BERGAMO
WILSON BERGAMO

Certidão emitida às 12:04 de 30/09/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **GQ/7.9BSØ.QRKK.1MQV**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **EDSON FERNANDO BERGAMO**
Inscrição: **256063780183** Zona: 268 Seção: 21
Município: 70971 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP
Data de Nascimento: 27/07/1978 Domiciliado desde: 08/03/1996
Filiação: CLARICE OLIVERIO BERGAMO
WILSON BERGAMO

Certidão emitida às 15:27 de 11/09/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **2AMM.UBAS.CBDF.MNJ6**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Petição (0745442) SEI 53500.030887/2015-17 / pg. 108

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO**
Inscrição: **019106740124** Zona: 40 Seção: 7
Município: 63231 - CATANDUVA UF: SP
Data de Nascimento: 15/04/1940 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: CLELIA MODELLI
BENTO FRIGERIO

Certidão emitida às 12:02 de 30/09/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **Q9K2.QZHI.1VR3.KEO/**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO**

Inscrição: **019106740124** Zona: 40 Seção: 7

Município: 63231 - CATANDUVA UF: SP

Data de Nascimento: 15/04/1940 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: CLELIA MODELLI
BENTO FRIGERIO

Certidão emitida às 12:03 de 30/09/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **FGJ/.JY5C.IUDU.SUPR**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR , na data do óbito registrado, registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **PEDRO CASTILHO GONZALEZ**
Inscrição: **019115520116** Zona: 40 Seção: 9
Município: 63231 - CATANDUVA UF: SP
Data de Nascimento: 29/07/1943 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: SIMONA GONZALEZ
JOSE CASTILHO GONZALEZ

Certidão emitida às 11:58 de 30/09/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **ØH6L.FFGN.I5IH.TSFC**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTAVA QUITE com a Justiça Eleitoral na data do óbito registrado.

Eleitor: **PEDRO CASTILHO GONZALEZ**
Inscrição: **019115520116** Zona: 40 Seção: 9
Município: 63231 - CATANDUVA UF: SP
Data de Nascimento: 29/07/1943 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: SIMONA GONZALEZ
JOSE CASTILHO GONZALEZ
Situação da inscrição: Cancelada

Certidão emitida às 11:59 de 30/09/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **MXYN.IKCN.LOPP.ULKV**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.050881/2015-17		
Entidade: KBO COMUNICAÇÕES LTDA		**CNPJ:** 01.460.943/0001-60
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: São José do Rio Preto	**UF:** SP
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 02/01/2016 a 02/01/2026	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	Pendente	***
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Págs 1 a 5 – Evento SEI n° 4480637

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	Pendente	Págs. 59 a 67 (SEI n° 0745442) Alt. Contratual de Consolidação **Exigir** Ato Constitutivo e alterações não acostadas aos autos
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Pendente	Págs. 53 a 56 – SEI n° 0745442 (Simplificada) **Exigir** Detalhada
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Pendente	***

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Jurídico. Em Exigência. Eng. Almir Franco (4480322) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 113

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Pág.58 – SEI n° 0745442
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	Pág. 1 – Evento SEI n° 4480523
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Fed.: Pág.20 – SEI n° 0745442 Est.: Pág.21 – SEI n° 0745442 Mun.: Pág.22 – SEI n° 0745442
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Pág.7 – Evento SEI n° 4480637
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	Seg. Soc: Pág.20 – SEI n° 0745442 FGTS: SEI n° 4480649
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Pág.57 – SEI n° 0745442
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Pendente	***

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

OBSERVAÇÕES	DATA
- Análise inicial. - Pedido de Renovação de Outorga protocolado, tempestivamente, em 30/09/2015 pela legislação da época (entre o *3º a 6° meses antes do vencimento da outorga – entre 02/07/2015 a 02/10/2015*), relativamente ao período de 02/01/2016 a 02/01/2026, **-** Certidões válidas apresentadas à época estão sendo acatadas, tendo em vista nova orientação da CGPO em 24/07/2019, exceto a certidão de registros de todos os atos, uma vez que foi apresentada a simplificada e não a detalhada ou específica. - Existem períodos anteriores a ser renovados: 02/01/1996 a 02/01/2006 e 02/01/2006 a 02/01/2016. - Em razão do tempo decorrido sem análise, está sendo solicitado, também, o documental atual exigido pela Lei 13424/2017, não apresentado pela entidade.	07/08/2019

ANALISADO POR:	DATA
NOME: ALMIR FRANCO ARNALDO **CARGO:** ENGENHEIRO	07/08/2019

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Jurídico. Em Exigência. Eng. Almir Franco (4480322) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.460.943/0001-60 **MATRIZ**		**27/08/1996**

NOME EMPRESARIAL
KBO COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VINTE E CINCO DE JANEIRO	**1983**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.050-130	**VILA ANCHIETA**	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@KBOING.COM.BR	**(17) 3225-2766 / (17) 3353-3025**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2019** às **15:38:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.460.943/0001-60

KBO COMUNICACOES LTDA - ME

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON FERNANDO BERGAMO	277.194.388-33	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	45000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO	887.911.658-49	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	40500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
ROGER FRIGÉRIO CASTILHO	137.680.638-01	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	2250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
ROGERIO FRIGERIO CASTILHO	113.238.538-55	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	2250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 07/08/2019 **Hora:** 15:51:14

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Ato Relatório Anatel/ KBO Comunicacoes Ltda 53900.050881/2015-17 / pg. 116

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 277.194.388-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON FERNANDO BERGAMO	277.194.388-33	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	45000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 07/08/2019 **Hora:** 15:52:15

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Ato Relatório Anatel nº 53900.050881/2015-17 / pg. 117

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 887.911.658-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO	887.911.658-49	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	40500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 07/08/2019 **Hora:** 15:53:40

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 137.680.638-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROGER FRIGÉRIO CASTILHO	137.680.638-01	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	2250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 07/08/2019 **Hora:** 15:54:44

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Ato Relatório Anatel/ KBO Comunicações Ltda 53900.050881/2015-17 / pg. 119

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 113.238.538-55

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROGERIO FRIGERIO CASTILHO	113.238.538-55	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	2250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 07/08/2019 **Hora:** 15:55:49

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Ato Relatório Anatel/ KBO Comunicações Ltda 53900.050881/2015-17 / pg. 120

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: São José do Rio Preto**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
KBO COMUNICACOES LTDA - ME	São José do Rio Preto	02/01/1986	02/01/1996

Usuário: Anatel\almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 07/08/2019 **Hora:** 15:45:10

Registro 2 até 2 de 7 registros

Páginas: 1 [2] 3 4 5 6 7 [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ATO Relatório Anatel KBO Comunicações Ltda 53900.050881/2015-17 / pg. 121

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **KBO COMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **01.460.943/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:49:27 do dia 07/08/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/09/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: KBO COMUNICACOES LTDA			
Nome Fantasia: KBO COMUNICACOES LTDA			
Telefone: (17) 3225-2766		**E-mail:** financeiro@kboing.com.br	
CNPJ: 01.460.943/0001-60		**Número do Fistel:** 02008003884	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 02/01/1986		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:			
Observações: SSC43/95,SSC003/97;RESOLUCAO ANATEL 125/99			

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Vinte e Cinco de Janeiro		**Complemento:**
Bairro: JARDIM SÔNIA		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050130

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA VINTE E CINCO DE JANEIRO		**Complemento:**
Bairro: VILA ANCHIETA		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Quinze de Novembro		**Complemento:** cOBERTURA
Bairro: Centro		**Numero:** 3179
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15015908

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Vinte e Cinco de Janeiro		**Complemento:**
Bairro: Jardim Caparroz		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050466

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP
Latitude: -20.81167	**Longitude:** -49.37667

Parâmetros Técnicos			
Canal: 262	**Frequência:** 100.3 MHz	**Classe:** A4	**ERP:** 5kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 1	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
9x6 - Relatórios Anatel - KBO Comunicações Ltda (4480637) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 123

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803338	**Número Indicativo:** ZYD830
Data Último Licenciamento: 08/08/2018	**Número da Licença:** 53500.035172/2018-67

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -20.814	**Longitude:** -49.381	**Cota da base:** 489 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** S10K FM
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-AO		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 35.00 m	**Atenuação:** 0.64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 180 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 96.15 m	**ERP Máximo:** 17.77 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 2.39	**10°:** 2.33	**20°:** 2.15	**30°:** 1.9	**40°:** 1.64	**50°:** 1.4	**60°:** 1.12	**70°:** 0.82	**80°:** 0.58	**90°:** 0.45	**100°:** 0.47	**110°:** 0.6
120°: 0.78	**130°:** 0.95	**140°:** 1.07	**150°:** 1.2	**160°:** 1.33	**170°:** 1.41	**180°:** 1.42	**190°:** 1.32	**200°:** 1.14	**210°:** 0.93	**220°:** 0.72	**230°:** 0.54
240°: 0.34	**250°:** 0.14	**260°:** 0.01	**270°:** 0	**280°:** 0.17	**290°:** 0.46	**300°:** 0.82	**310°:** 1.16	**320°:** 1.45	**330°:** 1.76	**340°:** 2.06	**350°:** 2.29

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:**
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 17.77 kW
RDS					
Código PI: BF01					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1277	Portaria	MC	23/12/1975	02/01/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1193	Portaria	MC	20/09/1976	24/09/1976	Aprovação de Local	Técnico

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	289	Portaria			04/12/1986	Renovação	Jurídico
291000017921985	82	Portaria	MC	10/04/1987	17/04/1987	Transferência Direta	Jurídico
291000017921985	342	Portaria	DMC	13/07/1987		Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	159	Portaria	DMC	20/04/1989		Substituição de Equipamento	Técnico
291000017921985	202	Portaria	DMC	30/04/1997		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	639	Portaria	MC	26/04/2002	07/06/2002	Transferência Direta	Jurídico
9999	35508	Ato	ER	17/04/2003	22/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.064124/2017-03	10256	Ato	ORLE	11/07/2017	21/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
9x6 - Relatórios Anatel - RBO Comunicações Ltda (4480637) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 125

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.460.943/0001-60

Razão Social: KBO COMUNICACOES LTDA ME

Endereço: AV VINTE E CINCO DE JANEIRO 1983 / VILA ANCHIETA / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15050-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/07/2019 a 22/08/2019

Certificação Número: 2019072404070816904606

Informação obtida em 07/08/2019 15:39:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 13765/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.050881/2015-17

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da KBO COMUNICAÇÕES LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 02/01/2016 a 02/01/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

3.2. ato constitutivo e suas alterações, exceto àqueles já acostados nos autos às páginas 59 a 67 do evento SEI n° 0745442), registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste **o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade** (certidão detalhada);

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **FM**

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/09/2019, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fatima de Araujo Soares Bikic**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 09/09/2019, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4480661** e o código CRC **0566A557**.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Minutas e Anexos

Não Possui.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Nota Técnica 13765 (4480661) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 129

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 27440/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 07 de agosto de 2019.

Ao Senhor
Representante Legal da
KBO COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 01.460.943/0001-60)
Avenida Vinte e Cinco de Janeiro, n° 1983, Vila Anchieta
15050-130 São José do Rio Preto/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.050881/2015-17**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 13765/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4481053), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/09/2019, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4480672** e o código CRC **61A478D9**.

Referência: Processo nº 53900.050881/2015-17 SEI nº 4480672

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Requerimento - Renovação de Outorga (modelo) (4481033) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 132

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Requerimento - Renovação de Outorga (modelo) (4481033) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 133

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Requerimento - Renovação de Outorga (modelo) (4481033) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 134

Data de Envio:
07/08/2019 16:38:14

De:
MCTIC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Consulta Existência Processo Cassação ou Processo Apuração de Infração

Mensagem:

Processo nº 53900.050881/2015-17

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), solicito a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à KBO COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.460.943/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação, a qual impeça o prosseguimento da análise do processo de Renovação de Outorga.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Zimbra **corac@mctic.gov.br**

Re: Consulta Existência Processo Cassação ou Processo Apuração de Infração

De : cgfi@mctic.gov.br Qua, 07 de ago de 2019 19:05
Assunto : Re: Consulta Existência Processo Cassação ou Processo Apuração de Infração
Para : coror <coror@mctic.gov.br>, Coordenação de Outorga CORAC <corac@mctic.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

À Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão – CORAC

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela KBO COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.460.943/0001-60), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José do Rio Preto /SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

At.te,

De: "coror" <coror@mctic.gov.br>
Para: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 7 de agosto de 2019 16:38:15
Assunto: Consulta Existência Processo Cassação ou Processo Apuração de Infração

Processo nº 53900.050881/2015-17

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), solicito a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à KBO COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.460.943/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação, a qual impeça o prosseguimento da análise do processo de Renovação de Outorga.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

E-mail Resposta CGFI (4496207) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 136

LIlian Magalhães de Misquita Vieira
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC
Ramal: 6811

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

E-mail Resposta GGFI (4496207) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 137

Data de Envio:
12/09/2019 09:50:54

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
FINANCEIRO@KBOING.COM.BR
ritafarias@emcprojetos.com.br
ebergamo@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.050881/2015-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Requerimento_4481053_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2019_detalhado.pdf
Oficio_4480672.html
Nota_Tecnica_4480661.html

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Processo: 53900.050881/2015-17		
Entidade: KBO COMUNICAÇÕES LTDA		**CNPJ:** 01.460.943/0001-60
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: São José do Rio Preto	**UF:** SP
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 02/01/2016 a 02/01/2026	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	Págs. 3 a 5 – SEI n° 4732015
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Págs 1 a 5 – Evento SEI n° 4480637

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Págs.14 a 19 – SEI n° 4732015 (Ato Constitutivo) Págs. 6 a 13 / 20 a 53 (1ª a 6ª Alt. Contr.)
	2.1.2. Certidão **detalhada** ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	Págs.54 a 57 – SEI n° 4732015
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Págs. 60 a 67 – SEI n° 4732015
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Pág.58 – SEI n° 0745442

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Checklist 16/10/2019 - AF TA Juridicamente (3083003) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 139
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	Pág. 1 – Evento SEI n° 4480523
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Fed.: Pág.20 – SEI n° 0745442 Est.: Pág.21 – SEI n° 0745442 Mun.: Pág.22 – SEI n° 0745442
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Pág.7 – Evento SEI n° 4480637
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	Seg. Soc: Pág.20 – SEI n° 0745442 FGTS: SEI n° 4480649
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Pág.57 – SEI n° 0745442
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	Págs. 67 a 73 – SEI n° 4732015

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

OBSERVAÇÕES	**DATA**
Análise de documentação apresentada, tempestivamente, em 11/10/2019 (protocolo n° 01250.052310/2019-49, em cumprimento às exigências da Nota Técnica n° 13765/2019/SEI-MCTIC, encaminhada à entidade em 12/09/2019 para os e-mails cadastrados no CADSEI. Prazo: 12/10/2019. - Pedido de Renovação de Outorga protocolado, tempestivamente, em 30/09/2015 pela legislação da época (entre o *3º a 6° meses antes do vencimento da outorga – entre 02/07/2015 a 02/10/2015*), relativamente ao período de 02/01/2016 a 02/01/2026, **-** Certidões válidas apresentadas à época estão sendo acatadas, tendo em vista nova orientação da CGPO em 24/07/2019. - Cumpridas, agora, todas as exigências, estando o pedido, então, devidamente instruído com a documentação necessária para Renovação de Outorga, devendo agora, ser analisado, ainda, pelo SEACT, o Laudo de Vistoria da estação, ora apresentado, após a exigência. **APTA JURIDICAMENTE**. - Existem períodos anteriores a ser renovados: 02/01/1996 a 02/01/2006 e 02/01/2006 a 02/01/2016.	16/10/2019

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: ALMIR FRANCO ARNALDO **CARGO:** ENGENHEIRO	16/10/2019

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Checklist 16/10/2019 - APTA Juridicamente (3083003) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 140

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **KBO COMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **01.460.943/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:50:26 do dia 18/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - KBO COMUNICACOES LTDA

CNPJ: 01460943000160
Presidente:
Endereço: Avenida Vinte e Cinco de Janeiro - JARDIM SÔNIA
E-mail: financeiro@kboing.com.br
Capital Social: 90.000,00
Reserva de Capital:
Total: 90.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
113.238.538-55	ROGERIO FRIGERIO CASTILHO	2.250	2.250,00
137.680.638-01	ROGER FRIGÉRIO CASTILHO	2.250	2.250,00
277.194.388-33	EDSON FERNANDO BERGAMO	45.000	45.000,00
887.911.658-49	MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO	40.500	40.500,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
277.194.388-33	EDSON FERNANDO BERGAMO	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd/

Anexo DADOS DE ANÁLISE (4754863) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 142

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE

Razão Social:	**KBO COMUNICAÇÕES LTDA.**
CNPJ:	**01.460.943/0001-60**
Endereço Sede:	Av. Vinte e Cinco de Janeiro, 1983
Município:	**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** *UF:* **SP** *CEP:* **15050-466**
E-mail contato:	**financeiro@kboing.com.br**

EMISSORA

Serviço:	X	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
		Radiodifusão de Sons e Imagens
		Radiodifusão de Sons e Imagens com tecnologia digital

Canal: **262** ***Classe:*** **A4** ***Prefixo:*** **ZYD-830**

Frequência (MHz): (*) ***Vídeo*** *(TV)* ***Áudio*** *(FM/TV)* **100.3**

Potência *(kW)* **:** **10.0**

Localidade da Outorga: **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** *UF:* **SP**

PROFISSIONAL HABILITADO (VISTORIADOR)

Nome completo:	**José Eduardo Marti Cappia**
CREA nº:	**0600836079** *UF:* **SP**
E-mail de contato:	**cappia@emcprojetos.com.br**

(*) – *Não se aplica a TVD.*

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Anexo DADOS DE ANÁLISE (4754663) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 143

VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:	**Rua Quinze de Novembro, 3179 - Cobertura**													
Município:	**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**											**UF:**	**SP**	**CEP:** **15015908**
Coordenadas Geográficas medidas	Latitude :	**20**	°	**48**	′	**50**	,	**00**	"	**S**	(S/N)			
	Longitude:	**49**	°	**22**	′	**49**	,	**70**	"	**O**	(L/O)			

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema Irradiante Principal:	Fabricante: **TEEL TELE ELETRONICA LTDA.**				
	Modelo: **BECP-4L**				
	Polarização:	Horizontal	Vertical	x Circular	Elíptica
	Azimute de orientação medido (°NV): **180**				
	N° de elementos: **04**				
	Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m): **96,15**				
Sistema Irradiante Auxiliar: (se houver)	Fabricante:				
	Modelo:				
	Polarização:	Horizontal	Vertical	Circular	Elíptica
	Azimute de orientação medido (°NV):				
	N° de elementos:				
	Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m):				
Linha de Transmissão Principal:	Fabricante: **RFS – RADIO FREQUENCY SYSTEMS**				
	Modelo: **LCF158-50JA-A0**				
	Comprimento medido (m): **143**				
Linha de Transmissão Auxiliar: (se houver)	Fabricante: **RFS – RADIO FREQUENCY SYSTEMS**				
	Modelo: **LCF158-50JA-A0**				
	Comprimento medido (m): **35**				
Transmissor Principal:	Fabricante: **MARCELO AMORIM DE GODOY EPP**				
	Modelo: **S 10K FM**				
	Homologação: **00285-04-02252**				
	Potência de operação medida (kW): **10.0**				
	Frequência medida (MHz): (*) *Vídeo (TV)*			*Áudio (FM/TV)*	**100.300.235**
Transmissor Auxiliar: (se houver)	Fabricante:				
	Modelo:				
	Homologação:				
	Potência de operação medida (kW):				
	Frequência medida (MHz): (*) *Vídeo (TV)*			*Áudio (FM/TV)*	

(*) – *Não se aplica a TVD.*

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Anexo DADOS DE ANÁLISE (4754663) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 144

ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço: Av. Vinte e Cinco de Janeiro, 1983

Município: São José do Rio Preto **UF:** SP **CEP:** 15050466

ESTÚDIO AUXILIAR (SE HOUVER)

Endereço:

Município: **UF:** **CEP:**

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

1 – Software CloudRF, e avaliação CP 66 dBu via ATDI – Base do Mosaico Anatel.

2 – Monitor de serviço – GPS-2 – (76-108 MHz) Deva – Modulação – RF

3 - Frequencimetro Digital HP e Icel, Modelo B 1000

4 - Wattimetro de RF, BIRD, de linha 1 5/8" – Pastilhas 10 kW e 1 kW

5 - Analisador Espectro HAMEG MOD 5014, no. de série: 2483.

6 – Telêmetro

7 – Conjunto de GPS Garmin

8 – Antenas para monitoração – Vertical.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Nome do Vistoriador: José Eduardo Marti Cappia

CREA/ SP Nº: 0600.83607.9

Local / Data: 09 de outubro de 2019

Assinatura:

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Anexo DADOS DE ANÁLISE (4754663) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 145

ANEXOS

DECLARAÇÕES

PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente;

(b) todas as informações deste laudo de vistoria técnica são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora no dia 03 de outubro de 2019.;

(c) atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

A instalação atende à predição via Sistema Mosaico, com pontos de medida de 66 dBu, não excedendo o limite de 24 kM, considerando antena receptora de amostragem instalada em veiculo.

Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

Local: São Paulo

Data: 09/out/2019

Nome do Profissional Habilitado: José Eduardo Marti Cappia

CREA/SP Nº: 0600836079

Assinatura do Profissional Habilitado

ENTIDADE

Declaro que o Sr. José Eduardo Marti Cappia, esteve nesta cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no Estado de São Paulo, no dia 03 de outubro de 2019, vistoriando as instalações de nossa emissora de frequência modulada .

Local: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Data: 09/10/2019

Nome do Representante Legal: EDSON FERNANDO BERGAMO

Cargo que exerce na Entidade: Sócio Administradora

Assinatura do Representante Legal

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo DADOS DE ANÁLISE (4754663) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 146

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

[Anexar ART devidamente quitada e assinada pelo Profissional Habilitado e pelo Representante Legal da Entidade]

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Anexo DADOS DE ANÁLISE (4754663) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 147

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230191271659

1. Responsável Técnico

JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2604376989**
Registro: **0600836079-SP**
Empresa Contratada: **EMC PROJETOS, PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÕES LTDA**
Registro: **0397530-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **KBO COMUNICAÇÕES LTDA.** CPF/CNPJ: **01.460.943/0001-60**
Endereço: **Avenida VINTE E CINCO DE JANEIRO** Nº:
Complemento: Bairro: **JARDIM CAPARROZ**
Cidade: **São José do Rio Preto** UF: **SP** CEP: **15050-466**
Contrato: Celebrado em: **30/09/2019** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **4.350,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida VINTE E CINCO DE JANEIRO** Nº: **1983**
Complemento: Bairro: **VILA ANCHIETA**
Cidade: **São José do Rio Preto** UF: **SP** CEP: **15050-130**
Data de Início: **30/09/2019**
Previsão de Término: **30/09/2020**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Comercial** Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Vistoria**	**Equipamento de Comunicação**	**Rádio**	**10,00000**	**quilowatt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE VISTORIA com a finalidade de Renovação de Outorga FM, atualizado.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

7. Entidade de Classe

11 - BEBEDOURO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQS, ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DA REGIÃO DE BEBEDOURO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local Bebedouro de 01 de Outubro de 2019
data

JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA - CPF: 013.726.408-94

KBO COMUNICAÇÕES LTDA. - CPF/CNPJ: 01.460.943/0001-60

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 85,96 Registrada em: 30/09/2019 Valor Pago R$ 85,96 Nosso Numero: 28027230191271659 Versão do sistema

Impresso em: 09/10/2019 10:59:44

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo DADOS DE ANÁLISE (4754663) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
KBO COMUNICACOES LTDA				**01460943000160**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
7803338	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 48' 50.0" S**	**49° 22' 51.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Quinze de Novembro	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Centro	**São José do Rio Preto**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	100.3 MHz	**CANAL:**	262
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	489
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD830		
NOME FANTASIA:	*****	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	São José do Rio Preto		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Vinte e Cinco de Janeiro	**BAIRRO:**	Jardim Caparroz
MUNICÍPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
NUMERO:	1983	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	S10K FM
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TEEL-TELE ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	BECP-4L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE 4 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	180 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	96.15 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus
RDS			
Código PI:		BF01	

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 18/10/2019 07:53:46

	Emitido Em 08/08/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=QZxhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWI2YTk4NDliNWY4NQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: KBO COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia: KBO COMUNICACOES LTDA	
Telefone: (17) 3225-2766	**E-mail:** financeiro@kboing.com.br
CNPJ: 01.460.943/0001-60	**Número do Fistel:** 02008003884
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/01/1986	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSC43/95,SSC003/97;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Vinte e Cinco de Janeiro		**Complemento:**
Bairro: JARDIM SÔNIA		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050130

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA VINTE E CINCO DE JANEIRO		**Complemento:**
Bairro: VILA ANCHIETA		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Quinze de Novembro		**Complemento:** cOBERTURA
Bairro: Centro		**Numero:** 3179
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15015908

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Vinte e Cinco de Janeiro		**Complemento:**
Bairro: Jardim Caparroz		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050466

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP
Latitude: -20.81167	**Longitude:** -49.37667

Parâmetros Técnicos			
Canal: 262	**Frequência:** 100.3 MHz	**Classe:** A4	**ERP:** 5kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 1	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo DADOS DE ANÁLISE (4754663) SEI 53500.056881/2015-17 / pg. 151

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803338	**Número Indicativo:** ZYD830
Data Último Licenciamento: 08/08/2018	**Número da Licença:** 53500.035172/2018-67

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -20.814	**Longitude:** -49.381	**Cota da base:** 489 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** S10K FM
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-AO		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 35.00 m	**Atenuação:** 0.64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 180 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 96.15 m	**ERP Máximo:** 17.77 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 2.39	**10°:** 2.33	**20°:** 2.15	**30°:** 1.9	**40°:** 1.64	**50°:** 1.4	**60°:** 1.12	**70°:** 0.82	**80°:** 0.58	**90°:** 0.45	**100°:** 0.47	**110°:** 0.6
120°: 0.78	**130°:** 0.95	**140°:** 1.07	**150°:** 1.2	**160°:** 1.33	**170°:** 1.41	**180°:** 1.42	**190°:** 1.32	**200°:** 1.14	**210°:** 0.93	**220°:** 0.72	**230°:** 0.54
240°: 0.34	**250°:** 0.14	**260°:** 0.01	**270°:** 0	**280°:** 0.17	**290°:** 0.46	**300°:** 0.82	**310°:** 1.16	**320°:** 1.45	**330°:** 1.76	**340°:** 2.06	**350°:** 2.29

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:**
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 17.77 kW
RDS					
Código PI: BF01					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1277	Portaria	MC	23/12/1975	02/01/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1193	Portaria	MC	20/09/1976	24/09/1976	Aprovação de Local	Técnico

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo DADOS DE ANÁLISE (4754663) SEI 53500.035881/2015-17 / pg. 152

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	289	Portaria			04/12/1986	Renovação	Jurídico
291000017921985	82	Portaria	MC	10/04/1987	17/04/1987	Transferência Direta	Jurídico
291000017921985	342	Portaria	DMC	13/07/1987		Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	159	Portaria	DMC	20/04/1989		Substituição de Equipamento	Técnico
291000017921985	202	Portaria	DMC	30/04/1997		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	639	Portaria	MC	26/04/2002	07/06/2002	Transferência Direta	Jurídico
9999	35508	Ato	ER	17/04/2003	22/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.064124/2017-03	10256	Ato	ORLE	11/07/2017	25/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Anexo DADOS DE ANÁLISE (4754663) SEI 53500.056881/2015-17 / pg. 153

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.050881/2015-17	
Canal: 262 Frequência: 100,3 MHz	CNPJ: 01.460.943/0001-60
Localidade:São José do Rio Preto	UF: SP
Entidade: KBO COMUNICAÇÕES LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		4754663-pg.10
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	4754663-pg.1
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	4754663-pg.2 4732015-pg.3 e 4
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).		
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4754663-pg.3

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Checklist (4754667) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 155

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	4754663-pg.4 e 5
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4754663-pg.4
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	4754663-pg.4
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	N	4754663-pg.4
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	N	4754663-pg.4
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4754663-pg.5
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Checklist (4754667) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 156

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4754663-pg.6
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4754663-pg.6
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4754663-pg.6
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	4754663-pg.8 e 9
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	4754663-pg.3 a 6

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Checklist (4754667) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 157

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	4754663-pg.6

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES: Linha principal difere autorizada.Não consta Rel. Canal linha auxiliar.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 06/11/2019, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4754667** e o código CRC **7E42A953**.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Checklist (4754667) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 20119/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.050881/2015-17.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 262 (duzentos e sessenta e dois), classe A4, encaminhado pela **KBO COMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.460.943/0001-60, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de São José do Rio Preto/SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– As seguintes características técnicas de operação da estação informadas no laudo de vistoria técnica encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • comprimento da linha de transmissão principal; • não consta nos atos a linha de transmissão auxiliar.	– Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. OBS: As informações do Laudo referente as linhas deverão constar do Relatório do Canal-Sistema Mosaico. De acordo com aquela Agência as alterações técnicas, atualmente, deverão ser feitas pelo interessado (auto-cadastramento).

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 06/11/2019, às 10:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 27/11/2019, às 11:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4754840** e o código CRC **13EC172C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Nota Técnica 20119 (4754840) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 160
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 39851/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 18 de outubro de 2019.

Ao Senhor
Representante Legal da
KBO COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ n° 01.460.943/0001-60)
Av. Vinte e Cinco de Janeiro, 1983 - Jardim Caparroz
15.050-466 - São José do Rio Preto/SP

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. – Processo n.° 53900.050881/2015-17.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 39851/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 27/11/2019, às 11:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4754959** e o código CRC **D18A850D**.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Ofício 39851 (4754959) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 162

Data de Envio:
29/11/2019 09:53:12

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
FINANCEIRO@KBOING.COM.BR
ritafarias@emcprojetos.com.br
ebergamo@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.050881/2015-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4754959.html
Nota_Tecnica_4754840.html

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **KBO COMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **01.460.943/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:45:20 do dia 27/12/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/01/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.050881/2015-17	
Canal: 262 Frequência: 100,3 MHz	CNPJ: 01.460.943/0001-60
Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UF: SP
Entidade: KBO COMUNICAÇÕES LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		4754663-pg.10
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5008213
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	4754663-pg.2 4732015-pg.3 e 4
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	4754663 4993273
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4754663-pg.3 4993273-pg.2

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Checklist (5008166) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 166

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	4754663-pg.4 e 5 4993273-pg.2 e 4
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4754663-pg.4 4993273-pg.3
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	4754663-pg.4 4993273-pg.3
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4993273-pg.3
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4754663-pg.5 4993273-pg.4
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Checklist (9008166) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 167

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4754663-pg.6
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4754663-pg.6
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4754663-pg.6
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	4754663-pg.8 e 9
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	4754663-pg.3 a 6

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Checklist (9008166) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 168

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	4754663-pg.6

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES: A emissora corrigiu as incorreções verificadas na análise do Laudo (comprimento da linha de transmissão e retirou do Laudo a linha auxiliar que não existe).

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 12/08/2020, às 14:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5008169** e o código CRC **C316A7C2**.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Checklist (5008169) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 169

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 25983/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.050881/2015-17.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando no canal 262 (duzentos e sessenta e dois), classe A4, encaminhado pela **KBO COMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.460.943/0001-60, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São José do Rio Preto/SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, em atenção a Nota Técnica n° 20119/2019/SEI-MCTIC (evento SEI n° 4754840) encaminhada pelo Ofício n° 39851/2019/SEI-MCTIC, de 27/11/2019 (evento SEI n° 4754959), no doc. 01250.066629/2019-51 composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, eventos SEI n° 4732015-pgs. 67 a 73 e 4993273, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 10/02/2020, às 13:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5008342** e o código CRC **11DE3A1E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050881/2015-17 SEI nº 5008342

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo nº: 53900.050881/2015-17
Interessado: **KBO COMUNICAÇÕES LTDA.**
Assunto:Renovação de Outorga

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do laudo técnico apresentado concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Técnica n° 25983/2019/SEI-MCTIC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 10/02/2020, às 13:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5008469** e o código CRC **89C5232E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Despacho (5008469) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 172

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 02/01/1976 Página N.º 39 Helena S. Costa Encarregado da Revisão

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PORTARIA N.º 1277, DE
PARA PUBLICAÇÃO
NO D.O. DE 31.12.75
Chefe do Setor de Expediente/GM

REGISTROS 45 SETOR

7

PORTARIA N.º 1277 DE 23 DE 12 DE 1975

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 317 74 (Capital nº 017/74),

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Independência FM Stereo Ltda., para estabelecer na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 100,9 MHz, canal 262, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas através da Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril

...

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11216298) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 173
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

do mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada por esta Portaria, reger-se-á pelas disposições da legislação específica em vigor, Normas Técnicas para emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, baixadas com a Portaria MC nº 197/73, e condições enumeradas nas cláusulas que acompanham o presente ato.

ORIGINAL ASSINADO
PELO MINISTRO
Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

GM/.../jsn.AC-4

17.12.75...

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11216298) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 174
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

685-5

PUBLICADO NO D. O. DE 4 / 12 / 1986

SETOR DE REGISTROS RADIODENTEL FLS. 21 A

184 - E

Portaria nº 289 , de 03 de DEZEMBRO de 1986.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.001792/85, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, parágrafo 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 02 de janeiro de 1986, a permissão outorgada à INDEPENDÊNCIA FM STÉREO LTDA., através da Portaria MC nº 1.277 de 23 de dezembro de 1975, para explorar, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

23

PUBLICADO NO D. O. DE 27/ 4 /1987

Portaria n.º 082 , de 10 de abril de 1987

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 94, item 3, letra b do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.001792/85, resolve:

I - Autorizar a INDEPENDÊNCIA FM STÉREO LTDA., a realizar a transferência direta para a SIR - SISTEMA INDEPENDÊNCIA DE RÁDIO E COMUNICAÇÕES LTDA., pelo restante do prazo, da permissão que lhe foi outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 07 / 06 / 02
Página: 89 : 1
ANOTADO POR: Roze

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 639 , DE 26 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com disposto no art. 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001258/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência direta da permissão para a RIRP – Rádio Independência Rio Preto FM Ltda., explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, cuja outorga foi deferida à Independência FM Stéreo Ltda., pela Portaria nº 1.277, de 23 de dezembro de 1975, renovada pela Portaria nº 289, de 3 de dezembro de 1986, e transferida para o SIR – Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda., conforme Portaria nº 082, de 10 de abril de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 27 seguinte.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade cessionária, assim constituídos:

COTISTAS	**COTAS**	**VALOR (R$)**
PEDRO CASTILHO GONZALES	54.000	54.000,00
MARIA DE LOURDES FRIGÉRIO CASTILHO	36.000	36.000,00
TOTAL	**90.000**	**90.000,00**

DIRETOR: PEDRO CASTILHO GONZALES

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

KBO COMUNICAÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ nº. 01.460.943/0001-60

JUCESP PROTOCOLO
2.211.369/14-5

presente instrumento particular, **PEDRO CASTILHO GONZALEZ**, brasileiro, casado sob o regime unhão total de bens, natural de Pirajuí-SP, nascido em 29 de Julho de 1943, publicitário e esário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.421.065-SSP/SP expedida em 02/12/1967 e PF/MF sob nº 028.269.508-78 e **MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO**, brasileira, casada regime de comunhão total de bens, natural de Catanduva/SP, nascida em 15/04/1940, professora e empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.169.303-SSP/SP expedida em 28/08/1973 e do CPF/MF sob nº 887.911.658-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua 21 de Abril nº 80 – Centro – CEP 15.801-170, únicos sócios da Sociedade Empresaria, sob o tipo Sociedade Limitada, denominada ***RIRP - RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA***, inscrita no CNPJ nº 01.460.943/0001-60, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua 15 de Novembro nº 3171 – 1º andar, salas 13 e 14, Centro, CEP 15.014-330 com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. *NIRE 35.213.993.740 em sessão de 27/08/1996*, e ainda, na qualidade de novo sócio, **EDSON FERNANDO BERGAMO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido em 27 de Julho de 1978, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29.505.709-9-SSP/SP em 12/04/1993 e do CPF/MF sob nº 277.194.388-33, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Álvaro Gomes da Silva nº 52, Parque Residencial Damha V, CEP 15.061-787, têm entre si, justo e acordado o que abaixo segue:

1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

1.1 - O sócio **PEDRO CASTILHO GONZALEZ**, possuidor de 54.000 (cinquenta e quatro mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, cede e transfere a **EDSON FERNANDO BERGAMO**, que ora ingressa na sociedade, 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas, totalizando o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). As partes dão plena, rasa e geral quitação dessa cessão, para nada mais reclamarem uma da outra, seja a que título for.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11216298) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 178

1.2 – Dessa forma, e em decorrência da cessão e transferência de cotas, o quadro social ficará da seguinte forma:

COTISTAS	*%*	*N.º COTAS*	*VALOR R$*
EDSON FERNANDO BERGAMO	**50%**	45.000	R$ 45.000,00
MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO	**40%**	36.000	R$ 36.000,00
PEDRO CASTILHO GONZALEZ	**10%**	9.000	R$ 9.000,00
TOTAL GERAL	**100%**	**90.000**	**R$ 90.000,00**

2. MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

2.1. A sociedade passará a ser administrada pelo sócio **EDSON FERNANDO BERGAMO,** na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR,** cabendo-lhe, todos os poderes e atribuições de administrar a empresa, podendo assinar e usar o nome empresarial, e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões social e comercial da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

3. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

3.1. A sede da empresa passa a ser na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro nº. 1.983, Jardim Sônia, CEP 15.050-130, nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

4. MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

4.1 Os sócios, consensualmente, resolvem alterar a denominação social da sociedade, que passará a ser **KBO COMUNICAÇÕES LTDA.**

5. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Em decorrência das alterações acima expostas e com a finalidade de atualizar juridicamente as cláusulas do contrato social, os sócios, resolvem de comum e pleno acordo, consolidar e unificar num só instrumento aludidas cláusulas, inclusive renumerando-as, passando o compromisso a vigorar com a seguinte redação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11216298) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 179

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

KBO COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº. 01.460.943/0001-60

EDSON FERNANDO BERGAMO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido em 27 de Julho de 1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29.505.709-9-SSP/SP expedida em 12/04/1993 e inscrito no CPF/MF sob nº 277.194.388-33, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo sito à Rua Álvaro Gomes da Silva nº 52, Parque Residencial Damha V, CEP 15.061-787;

PEDRO CASTILHO GONZALEZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, natural de Pirajui/SP, nascido em 29 de Julho de 1943, publicitário e empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.421.065-SSP/SP expedida em 02/12/1967 e inscrito no CPF/MF sob nº 028.269.508-78, residente e domiciliado na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo sito à Rua 21 de Abril nº 80, Centro, CEP 15801-170;

MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Catanduva/SP, nascida em 15/04/1940, professora e empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.169.303-SSP/SP expedida em 28/08/1973 e inscrita no CPF/MF sob nº 887.911.658-49, residente e domiciliada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo sito à Rua 21 de Abril nº 80, Centro, CEP 15801-170.

têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **KBO COMUNICAÇÕES LTDA** e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de frequência modulada, onda média, sons e imagens (televisão) seus afins e correlatos, onda curta e tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11216298) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 180

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro nº 1.983, Jardim Sônia, CEP 15.050-130, podendo a critério dos sócios abrir, manter e extinguir filiais em todo o território nacional, respeitadas as prescrições legais para tal.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão ou incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete por seu Administrador e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual que modifique os objetivos sociais e o controle societário da empresa, bem como a transferência da permissão, pois dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da empresa pertencerão, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão da atividade e estabelecerão o conteúdo da programação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11216298) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 181

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, da forma seguinte:

COTISTAS	*%*	*N.º COTAS*	*VALOR R$*
EDSON FERNANDO BERGAMO	**50%**	45.000	R$ 45.000,00
MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO	**40%**	36.000	R$ 36.000,00
PEDRO CASTILHO GONZALEZ	**10%**	9.000	R$ 9.000,00
TOTAL GERAL	**100%**	**90.000**	**R$ 90.000,00**

§ Único – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11216298) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 182

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade será administrada pelo sócio **EDSON FERNANDO BERGAMO,** na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR,** cabendo-lhe, todos os poderes e atribuições de administrar a empresa, podendo assinar e usar o nome empresarial, e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

§ Único – Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É expressamente proibido ao Administrador, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fianças, cauções, avais e endossos de favor, ainda que eles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco seu patrimônio. Na hipótese de infração desta cláusula, será pessoalmente responsável pelos atos praticados àquele que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso do sócio administrador. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar, por escrito, a Sociedade, dando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, para que a entidade, através dos seus demais sócios, exerça ou renuncie, em condições de igualdade, ao direito de preferência na aquisição de suas cotas. No caso de cessão, as cotas serão distribuídas em proporção de igualdade às cotas dos sócios remanescentes.

§ Único – Fica ajustado entre as partes que, ao sócio que se retirar, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital, mais os lucros apurados em Balanço, previamente aprovado pelos sócios, cujo pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas acrescidas dos juros de lei.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11216298) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 183

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, e caberá ao herdeiro e/ou sucessores, a faculdade de optar entre:

a) a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que para tanto obtenha a aprovação do sócio remanescente e a prévia autorização do Poder Concedente, quando for o caso;

b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido ou interdito, mediante a cessão de suas cotas, sendo que o valor de cada uma delas será pago, desde que não ultrapasse o resultado do ativo líquido apurado em balanço, pelo número de cotas.

§ Único: Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" do caput desta cláusula, as cotas e os haveres do sócio falecido ou interdito serão pagos ao herdeiro e/ou sucessores, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas, corrigidas de acordo com os índices da correção monetária vigente no País, à sua época, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à Sociedade de autorização que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive junto à repartição competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, compete ao Administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

§ Único: A Sociedade poderá distribuir lucros mensalmente dentro do exercício, sempre em consonância com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Poder Concedente, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11216298) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 184

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência a dispensa da Reunião de Cotistas, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do artigo 1072 do Código Civil.

Ressalvado o disposto no artigo 1061 e no § 1º do art. 1063 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas:

1 - pelos votos correspondentes, no mínimo, de 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071 do Código Civil;

2 - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 do Código Civil, bem como a exclusão de sócio, que seja considerado remisso, de acordo com o artigo 1058 do mesmo diploma legal, ou esteja colocando em risco a continuidade da sociedade em razão de atos de inegável gravidade.

3 - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

É eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Código Civil, alterado pela Lei n.º 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam administradores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

JUCESP

19 12 14

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

São José do Rio Preto, 30 de Outubro de 2014.

REGISTRO CIVIL CATANDUVAI SP

EDSON FERNANDO BERGAMO

REGISTRO CIVIL CATANDUVAI SP

PEDRO CASTILHO GONZALEZ

REGISTRO CIVIL CATANDUVAI SP

MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
19 DEZ. 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 508.055/14-3
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

Testemunhas:

1. Jayce C. Barcelos
Nome: Jayce Cristina Barcelos
RG 34.165.328-7 SSP
CPF/MF 314061278-84

2. José Leandro Leonel
Nome: José Leandro Leonel
RG 41744072-8 SSP
CPF/MF 356115833-22

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança as firmas de: EDSON FERNANDO BERGAMO, PEDRO CASTILHO GONZALEZ, MARIA DE LOURDES FRIGERIO CASTILHO, em documento com valor econômico e dou fé.
Catanduva, 31 de outubro de 2014.
Em Testº da verdade. Cód.[135910008120143149] NO[12698]
Estela Rute Navarro Chiari-Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari
Escrevente Autorizada
Valido somente com o selo de autenticidade. Utd:3 Total: R$ 20,40

0227AA112908 VALOR ECONÔMICO
0227AA112907 FIRMA VALOR ECONÔMICO
0227AA112909

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

eDoc nº 08010.023/23-CGNJUR-MCOM/CGU/AGU (11216147) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 191

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
eDoc nº 00010/2023/CGNJUR-MCOM/CGU/AGU (11216147) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 196
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ocer n° 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11216147) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 197

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Data de Envio:
30/10/2023 10:00:28

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.050881/2015-17

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à KBO COMUNICACOES LTDA - ME (CNPJ nº 01.460.943/0001-60), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de São José do Rio Preto/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.050881/2015-17

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 30/10/2023 10:14

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora KBO COMUNICACOES LTDA - ME (CNPJ nº 01.460.943/0001-60), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de São José do Rio Preto/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de outubro de 2023 10:00
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.050881/2015-17

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à KBO COMUNICACOES LTDA - ME (CNPJ nº 01.460.943/0001-60), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de São José do Rio Preto/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.460.943/0001-60

KBO COMUNICACOES LTDA - ME

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON FERNANDO BERGAMO	277.194.388-33	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Diretor (SOCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	45000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
PRISCILA DEMARTINI RESENDE BERGAMO	050.299.866-00	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	45000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **14/11/2023** **Hora:** **15:45:44**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Anatel (11183869) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 202

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	277.194.388-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON FERNANDO BERGAMO	277.194.388-33	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Diretor (SOCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	45000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 14/11/2023 **Hora:** 15:47:01

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Anatel (11783869) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 203

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	050.299.866-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PRISCILA DEMARTINI RESENDE BERGAMO	050.299.866-00	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	01.460.943/0001-60	Sócio	45000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 14/11/2023 **Hora:** 15:47:10

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Anatel (11783869) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 204

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	01.460.943/0001-60

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **14/11/2023** **Hora:** **15:47:49**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Anatel (11183869) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 205

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **KBO COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **01.460.943/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:50:29 do dia 14/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Anatel (11183869) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 206

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 14/11/2023 15:51:20

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: KBO COMUNICACOES LTDA **Nº FISTEL:** 02008003884

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 01460943000160

Situação: Ativa **Data Validade:** 02/01/1996 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Avenida Vinte e Cinco de Janeiro 1983 **Bairro:** JARDIM SÔNIA

Município: São José do Rio Preto **CEP:** 15050-130 **UF:** SP

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	31/03/1992	101.344,23	86.363,40	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	31/03/1992	14.980,83	1.176.390,52	0002		
					31/03/1993	1.303.941,01			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1993	127.550,49	127.550,49	0003		
					27/12/1993	38.528,17			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	27/12/1993	13.371,38	13.371,38	0004		
					11/03/1994	86.039,72			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	11/03/1994	59.929,71	44.194,10	0005	Quitado	0,00
9999	0	1994	11/03/1994	0,00	11/03/1994	15.735,61	0,00	0006	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,42	44,42	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0009	Quitado	0,00
1660	0	1997	06/04/1998	853,97		0,00	0,00	0010	Cancelado	0,00
1660	0	1997	04/06/1998	4.206,66		0,00	0,00	0011	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	30/06/1997	0,00	30/06/1997	195,32	195,32	0012	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 1.000,00	21/08/1998	1.000,00	1.000,00	0013	Quitado	0,00
1660	2	1998	30/04/1999	R$ 426,67	31/03/1999	426,67	426,67	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.000,00	31/03/1999	1.000,00	1.000,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.000,00	31/03/2000	1.000,00	1.000,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 1.300,00	28/03/2001	1.300,00	1.300,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 1.300,00	27/03/2002	1.300,00	1.300,00	0018	Quitado	0,00
1660	0	2002	20/05/2002	R$ 674,87	20/05/2002	674,87	674,87	0019	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 1.300,00	31/03/2003	1.300,00	1.300,00	0020	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2003	16/11/2003	R$ 2.600,00	17/11/2003	2.600,00	2.600,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 1.300,00	31/03/2004	1.300,00	1.300,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 1.300,00	30/03/2005	1.300,00	1.300,00	0023	Quitado	0,00
FF	1	2006	31/03/2006	R$ 1.300,00	31/03/2006	1.300,00	1.300,00	0024	Quitado	0,00

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Anatel (11183869) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 207

1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 1.300,00	02/04/2007	1.300,00	1.300,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 1.300,00	28/03/2008	1.300,00	1.300,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 1.170,00	30/03/2009	1.170,00	1.170,00	0028	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 130,00	01/06/2009	130,00	130,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 1.170,00	31/03/2010	1.170,00	1.170,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 1.170,00	31/03/2011	1.170,00	1.170,00	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 130,00	31/03/2011	130,00	130,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 858,00	02/04/2012	858,00	858,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 130,00	02/04/2012	130,00	130,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 858,00	01/04/2013	858,00	858,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 130,00	01/04/2013	130,00	130,00	0038	Quitado	0,00
1889	0	2013	15/01/2014	R$ 2.400,00	15/01/2014	2.400,00	2.400,00	0039	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 858,00	31/03/2014	858,00	858,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 130,00	31/03/2014	130,00	130,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 858,00	30/03/2015	858,00	858,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 130,00	30/03/2015	130,00	130,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 858,00	28/03/2016	858,00	858,00	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 130,00	28/03/2016	130,00	130,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 858,00	28/03/2017	858,00	858,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 130,00	28/03/2017	130,00	130,00	0047	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	04/09/2017	R$ 285,82	31/07/2017	285,82	285,82	0048	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 858,00	26/03/2018	858,00	858,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 130,00	26/03/2018	130,00	130,00	0050	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	05/09/2018	R$ 2.600,00	30/07/2018	2.600,00	2.600,00	0051	Quitado	0,00
1660	0	2018	14/03/2019	R$ 18.569,69	01/03/2019	18.569,69	18.569,69	0052	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 858,00	10/07/2019	1.051,31	1.051,31	0053	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 130,00	10/07/2019	159,29	159,29	0054	Quitado	0,00
5370	1	2019	22/09/2019	R$ 8,85	16/09/2019	8,85	8,85	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 858,00	30/03/2020	858,00	858,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 130,00	30/03/2020	130,00	130,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	31/03/2021	858,00	858,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	31/03/2021	130,00	130,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 858,00	31/03/2022	858,00	858,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 130,00	31/03/2022	130,00	130,00	0063	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0064	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0065	Quitado	0,00
									Total devido em 14/11/2023 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 14/11/2023 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
sa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
de Ofício

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Anatel (11783869) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 208

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Anatel (11183869) SEI 53500.030881/2015-17 / pg. 209

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Anatel (11783869) SEI 53500.030881/2015-17 / pg. 210

Anexo Anatel (11189869) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 211

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	01460943000160	KBO COMUNICACOES LTDA - ME	02008003884	P	Comercial	FM	230	SP	São José do Rio Preto

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Id solicitação: 57dbac4cd8e2e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: KBO COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (17) 3225-2766	**E-mail:** financeiro@kboing.com.br
CNPJ: 01.460.943/0001-60	**Número do Fistel:** 02008003884
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/01/1986	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 02/01/2026	
Observações: SSC43/95,SSC003/97;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Vinte e Cinco de Janeiro		**Complemento:**
Bairro: JARDIM SÔNIA		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050130

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA VINTE E CINCO DE JANEIRO		**Complemento:**
Bairro: VILA ANCHIETA		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Quinze de Novembro		**Complemento:** cOBERTURA
Bairro: Centro		**Numero:** 3179
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15015908

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Vinte e Cinco de Janeiro		**Complemento:**
Bairro: Jardim Caparroz		**Numero:** 1983
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050466

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 262	**Frequência:** 100.3 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 17.7664kW
HCI: 96.15 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

23 09:10:13
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Anatel (11783869) SEI 53500.030881/2015-17 / pg. 212

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803338	**Número Indicativo:** ZYD830
Data Último Licenciamento: 08/08/2018	**Número da Licença:** 53500.035172/2018-67

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 48' 50.00" S	**Longitude:** 49° 22' 50.99" W	**Cota da base:** 489 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** S10K FM
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-AO		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 35.00 m	**Atenuação:** 0.64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 180 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 96.15 m	**ERP Máxima:** 17.77 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 2.39	**5°:** 2.38	**10°:** 2.33	**15°:** 2.25	**20°:** 2.15	**25°:** 2.03	**30°:** 1.9	**35°:** 1.77	**40°:** 1.64	**45°:** 1.52	**50°:** 1.4	**55°:** 1.26
60°: 1.12	**65°:** 0.97	**70°:** 0.82	**75°:** 0.69	**80°:** 0.58	**85°:** 0.5	**90°:** 0.45	**95°:** 0.44	**100°:** 0.47	**105°:** 0.53	**110°:** 0.6	**115°:** 0.69
120°: 0.78	**125°:** 0.87	**130°:** 0.95	**135°:** 1.01	**140°:** 1.07	**145°:** 1.13	**150°:** 1.2	**155°:** 1.27	**160°:** 1.33	**165°:** 1.38	**170°:** 1.41	**175°:** 1.43
180°: 1.42	**185°:** 1.38	**190°:** 1.32	**195°:** 1.24	**200°:** 1.14	**205°:** 1.04	**210°:** 0.93	**215°:** 0.82	**220°:** 0.72	**225°:** 0.63	**230°:** 0.54	**235°:** 0.44
240°: 0.34	**245°:** 0.24	**250°:** 0.14	**255°:** 0.06	**260°:** 0.01	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0.07	**280°:** 0.17	**285°:** 0.3	**290°:** 0.46	**295°:** 0.64
300°: 0.82	**305°:** 0.99	**310°:** 1.16	**315°:** 1.31	**320°:** 1.45	**325°:** 1.6	**330°:** 1.76	**335°:** 1.92	**340°:** 2.06	**345°:** 2.19	**350°:** 2.29	**355°:** 2.36

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:**
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Anexo Anatel (11783869) SEI 53500.035088/2015-17 / pg. 213

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 17.77 kW
RDS					
Código PI: BF01					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1277	Portaria	MC	23/12/1975	02/01/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1193	Portaria	MC	20/09/1976	24/09/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	289	Portaria			04/12/1986	Renovação	Jurídico
291000017921985	82	Portaria	MC	10/04/1987	17/04/1987	Transferência Direta	Jurídico
291000017921985	342	Portaria	DMC	13/07/1987		Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	159	Portaria	DMC	20/04/1989		Substituição de Equipamento	Técnico
291000017921985	202	Portaria	DMC	30/04/1997		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	639	Portaria	MC	26/04/2002	07/06/2002	Transferência Direta	Jurídico
9999	35508	Ato	ER	17/04/2003	22/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.064124/2017-03	10256	Ato	ORLE	11/07/2017	25/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.005788/2018-11	62	Despacho	ER01	28/05/2018		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Anexo Anatel (11183869) SEI 53500.030881/2015-17 / pg. 214

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
KBO COMUNICACOES LTDA				**01460943000160**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
7803338	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 48' 50.00" S**	**49° 22' 50.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Quinze de Novembro, nº 3179.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Centro	**São José do Rio Preto**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	02/01/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	100.3 MHz	**CANAL:**	262
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	489
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD830		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	São José do Rio Preto		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Vinte e Cinco de Janeiro	**BAIRRO:**	Jardim Caparroz
MUNICÍPIO:	São José do Rio Preto	**UF:**	SP
NUMERO:	1983	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	S10K FM
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TEEL-TELE ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	BECP-4L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE 4 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	180 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	96.15 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	ANDREW ANTENAS LTDA	**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP CABOS ESPECIAIS LTDA	**MODELO:**	LCF158-50JA-AO
RDS			
Código PI:		BF01	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 30/10/2023 09:11:28

	Emitido Em
	08/08/2018

Esta licença pode ser validada em
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWI2YTk4NDlhNWY4NQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o código
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Anexo Anatel (11783869) - SEI 53500.030881/2015-17 / pg. 215

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.460.943/0001-60 **MATRIZ**		**27/08/1996**

NOME EMPRESARIAL
KBO COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VINTE E CINCO DE JANEIRO	**1983**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.050-130	**VILA ANCHIETA**	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@KBOING.COM.BR	**(17) 3225-2766/ (17) 3353-3025**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2023** às **08:16:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Certidões Emitidas da Internet (11189870) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 216

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.460.943/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	KBO COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDSON FERNANDO BERGAMO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PRISCILA DEMARTINI RESENDE BERGAMO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/10/2023** às **08:16** (data e hora de Brasília).

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.460.943/0001-60

Razão Social: KBO COMUNICACOES LTDA ME

Endereço: AV VINTE E CINCO DE JANEIRO 1983 / VILA ANCHIETA / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15050-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102706372666001130

Informação obtida em 30/10/2023 08:17:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexos Certidões Emitidas da Internet (11189870) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 218

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KBO COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.460.943/0001-60
Certidão nº: 60182646/2023
Expedição: 30/10/2023, às 08:17:29
Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KBO COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.460.943/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Certidões Emitidas da Internet (11189870) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 219

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KBO COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.460.943/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:57:54 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2024.
Código de controle da certidão: **CC43.DFE9.DBE8.DC73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Certidões Emitidas da Internet (11189870) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 220

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KBO COMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **01.460.943/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:18:12 do dia 30/10/2023 , com validade até o dia 29/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 20sqgpUgWNDZ4xGcSXJh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Anexo Certidões Emitidas da Internet (11189870) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 221

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35213993740		27/08/1996	15/08/1996	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
KBO COMUNICACOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
01.460.943/0001-60	AVENIDA VINTE E CINCO DE JANEIRO	1983	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM SONIA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15050-130	R$	90.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
EDSON FERNANDO BERGAMO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALVARO GOMES DA SILVA	52	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PARQUE RESIDENCIAL	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15061-787	295057099

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
277.194.388-33	SÓCIO E ADMINISTRADOR	45.000,00

SÓCIO

NOME
PRISCILA DEMARTINI RESENDE BERGAMO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALVARO GOMES DA SILVA	52	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PARQUE RESIDENCIAL	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15061-787	566028207

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
050.299.866-00	SÓCIO	45.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
08/12/2022	686.782/22-7

-INFORME DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO DE ACORDO COM A LETRA -I- DO ARTIGO 38O DA LEI 4.117/62, ALTERADA PELA LEI 10.610/2002.-, DATADA DE: 24/11/2022.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Certidões Emitidas da Internet (11189870) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 222

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213993740
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/11/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 223996267, quinta-feira, 2 de novembro de 2023 às 17:51:03.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Anexo Certidões Emitidas da Internet (11189870) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 223

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.050881/2015-17
Entidade: KBO COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº: 01.460.943/0001-60
FISTEL nº: 02008003884
Localidade: São José do Rio Preto/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 30/09/2015

Período: 02/01/2016 a 02/01/2026

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0745442 Pág.1	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	Formulário assinado pelo representante legal da entidade à época, Edson Fernando Bergano (0745442 - Págs. 53-54).

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Checklist (1118981) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 224

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Págs.1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Págs.1- 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Págs.1- 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Págs.1- 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Págs.1- 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Págs.1- 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Págs.1- 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Págs.1- 2	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Checklist (11186871) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 226

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Págs.1- 2	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11189869 Págs.1-4	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11189870 Págs.7-8	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9488666 Pág. 12	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11189870 Pág.1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11189870 Pág.5 E 9488666 Págs. 15-16 M 9488666 Pág. 17	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11189869 Pág. 5	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11189870 Pág. 5 FGTS 11189870 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11189870 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**EDSON FERNANDO BERGAMO** 9488666 Pág. 10 **PRISCILA DEMARTINI RESENDE BERGAMO** 9488666 Pág. 11	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11189869 Pág. 14	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11189869 Págs. 6-9	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11192030	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11189870 Pág. 6	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	- n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	- n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2023, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11189871** e o código CRC **C29ECC3C**.

Referência: Processo nº 53900.050881/2015-17 SEI nº 11189871

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 20509/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.050881/2015-17
INTERESSADA: KBO COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **KBO Comunicações Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 01.460.943/0001-60**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José do Rio Preto/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02008003884**, referente ao período de 2 de janeiro de 2016 a 2 de janeiro de 2026.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Independência FM Stéreo Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 1.277, de 23 de dezembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de janeiro de 1976 (SUPER 11216298 - Págs. 1-2).

7. Ademais, mister informar que, por intermédio da Portaria nº 082, de 10 de abril de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de abril de 1987, a outorga foi transferida para a SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda (SUPER 11216298 - Pág. 4). Outrossim, mediante a Portaria nº 639, de 26 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de junho de 2002, a outorga foi transferida para a RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda, que, por ocasião da Alteração Contratual registrada na JUCESP em 19 de dezembro de 2014, sob o nº 508.055/14-3, alterou a sua razão social para **KBO Comunicações Ltda** (SUPER 11216298 - Págs. 5-14).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1986-1996**. De acordo com a Portaria nº 289, de 3 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de ...ro de 1986, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 2 de janeiro de**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

1986 (SUPER 11216298 - Pág. 3).

9. Concernente ao período de **1996-2006**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 27 de setembro de 1995, gerando o protocolo nº 53830.001235/1995-10, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 2 de julho de 1995 e 2 de outubro de 1995. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

10. No tocante ao período de **2006-2016**, a interessada protocolou o requerimento de renovação no dia 9 de agosto de 2005, por meio do Processo Administrativo nº 53000.039098/2005-74, juntamente com parte da documentação instrutória. Vê-se, portanto, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, que se deu entre 2 de julho de 2005 e 2 de outubro de 2005. De igual modo, o processo passou por várias análises, no entanto, o decênio venceu antes da decisão conclusiva quanto ao assunto.

11. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

12. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

13. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

14. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SUPER 11216147).

15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **30 de setembro de 2015**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0745442 - Pág.1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, ou seja, entre 2 de julho de 2015 e 2 de outubro de 2015.

16. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 11189871). Os documentos foram conhecidos, [illegible]ns de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

17. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 11189870 - Págs. 7-8).

19. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 14 de novembro de 2023 (SUPER 11189869 - Págs. 1-4).

20. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Edson Fernando Bergamo e a sócia Priscila Demartini Resende Bergamo não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER 11189869 - Págs. 11-13). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SUPER 11192030).

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

22. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 11189871).

23. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SUPER 11189870 - Pág. 1).

24. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

25. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

26. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

27. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

28. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 8 de agosto de 2018, com validade até 2 de janeiro de 2026 (SUPER 11189869 - Págs. 10 e 14).

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

29. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 14 de novembro de 2023 (SUPER 11189869 - Pág. 5). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 11189869 - Págs. 6-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

30. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José do Rio Preto/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SUPER 11216147).

CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

32. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

33. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

34. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2023, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 22/11/2023, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11218628** e o código CRC **A6F5DA00**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11216179)
- Minuta de Exposição de Motivos (11216181)

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE

PORTARIA Nº , DE DE DE 2023.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.050881/2015-17,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga originalmente conferida à Independência FM Stéreo Ltda, posteriormente transferida ao SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda e ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda, atualmente denominada de KBO COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.460.943/0001-60, número de inscrição no FISTEL nº 02008003884, a partir de 2 de janeiro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2023, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 22/11/2023, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11216179** e o código CRC **413F4BED**.

Referência: Processo nº 53900.050881/2015-17 Documento nº 11216179

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.050881/2015-17, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20.509/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de janeiro de 2016, a permissão originalmente outorgada à Independência FM Stéreo Ltda, nos termos da Portaria nº 1.277, datada em 23 de dezembro de 1975, publicada em 2 de janeiro de 1976, posteriormente transferida à SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda, nos termos da Portaria nº 082, de 10 de abril de 1987, publicada em 27 de abril de 1987, ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda, por meio Portaria nº 639, de 26 de abril de 2002, publicada em 7 de junho de 2002 (CNPJ nº 01.460.943/0001-60), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER BR
Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2023, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 22/11/2023, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11216181** e o código CRC **EFB4236E**.

Referência: Processo nº 53900.050881/2015-17 Documento nº 11216181

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11221, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.050881/2015-17,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga originalmente conferida à Independência FM Stéreo Ltda., posteriormente transferida ao SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda. e ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda., atualmente denominada de KBO COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.460.943/0001-60, número de inscrição no FISTEL nº 02008003884, a partir de 2 de janeiro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/12/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11230932** e o código CRC **5A7A7A2D**.

Referência: Processo nº 53900.050881/2015-17 Documento nº 11230932

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 23 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.050881/2015-17, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20509/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de janeiro de 2016, a permissão originalmente outorgada à Independência FM Stéreo Ltda., nos termos da Portaria nº 1277, datada em 23 de dezembro de 1975, publicada em 2 de janeiro de 1976, posteriormente transferida à SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda., nos termos da Portaria nº 82, de 10 de abril de 1987, publicada em 27 de abril de 1987, ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda., por meio Portaria nº 639, de 26 de abril de 2002, publicada em 7 de junho de 2002 (CNPJ nº 01.460.943/0001-60), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/12/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11230934** e o código CRC **45F22C8F**.

Referência: Processo nº 53900.050881/2015-17 Documento nº 11230934

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44321/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicaçõe

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11221/2023(11230932) e Exposição de Motivos nº 454/2023 (11230934)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 20509/2023/MCOM (11218628), encaminho a Portaria nº 11221/2023(11230932) e Exposição de Motivos nº 454/2023 (11230934), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/12/2023, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11230970** e o código CRC **FD270C50**.

Referência: Processo nº 53900.050881/2015-17 Documento nº 11230970

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/12/2023 17:39:35
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10048136
Data prevista de publicação: 14/12/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21229516	PORTARIA MCOM NA 11221.rtf	594be284c3e7bd364cd7fc04b3369a38	8,00	R$ 311,36
21229517	PORTARIA MCOM NA 11251.rtf	a198b7f73485d9ecf2573a576e5e6acc	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**17,00**	**R$ 661,64**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.imprensanacional.gov.br/recibo.do?idof=10048136
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Comprovante Portaria n° 11221 (11272584) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 248

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2023 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.221, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.050881/2015-17, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga originalmente conferida à Independência FM Stéreo Ltda., posteriormente transferida ao SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda. e ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda., atualmente denominada de KBO COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.460.943/0001-60, número de inscrição no FISTEL nº 02008003884, a partir de 2 de janeiro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-11.221-de-23-de-novembro-de-2023-530591652
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230451952500
Publicação Portaria nº 11221 (0712273327) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 249
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Id solicitação: 57dbac4cd8e2e

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: KBO COMUNICACOES LTDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: (17) 3225-2766	**E-mail:** financeiro@kboing.com.br	
CNPJ: 01.460.943/0001-60	**Número do Fistel:** 02008003884	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 02/01/1986	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 02/01/2026		
Observações: SSC43/95,SSC003/97;RESOLUCAO ANATEL 125/99		

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Vinte e Cinco de Janeiro	**Complemento:**	
Bairro: JARDIM SÔNIA	**Numero:** 1983	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050130

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA VINTE E CINCO DE JANEIRO	**Complemento:**	
Bairro: VILA ANCHIETA	**Numero:** 1983	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Quinze de Novembro	**Complemento:** cOBERTURA	
Bairro: Centro	**Numero:** 3179	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15015908

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Vinte e Cinco de Janeiro	**Complemento:**	
Bairro: Jardim Caparroz	**Numero:** 1983	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP	**CEP:** 15050466

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São José do Rio Preto	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 262	**Frequência:** 100.3 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 17.7664kW
HCI: 96.15 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Relatório Canal 262 São José do Rio Preto/SP (11275687) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 250

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803338	**Número Indicativo:** ZYD830
Data Último Licenciamento: 08/08/2018	**Número da Licença:** 53500.035172/2018-67

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 48' 50.00" S	**Longitude:** 49° 22' 50.99" W	**Cota da base:** 489 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** S10K FM
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-AO		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 35.00 m	**Atenuação:** 0.64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 180 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 96.15 m	**ERP Máxima:** 17.77 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.39	**5º:** 2.38	**10º:** 2.33	**15º:** 2.25	**20º:** 2.15	**25º:** 2.03	**30º:** 1.9	**35º:** 1.77	**40º:** 1.64	**45º:** 1.52	**50º:** 1.4	**55º:** 1.26
60º: 1.12	**65º:** 0.97	**70º:** 0.82	**75º:** 0.69	**80º:** 0.58	**85º:** 0.5	**90º:** 0.45	**95º:** 0.44	**100º:** 0.47	**105º:** 0.53	**110º:** 0.6	**115º:** 0.69
120º: 0.78	**125º:** 0.87	**130º:** 0.95	**135º:** 1.01	**140º:** 1.07	**145º:** 1.13	**150º:** 1.2	**155º:** 1.27	**160º:** 1.33	**165º:** 1.38	**170º:** 1.41	**175º:** 1.43
180º: 1.42	**185º:** 1.38	**190º:** 1.32	**195º:** 1.24	**200º:** 1.14	**205º:** 1.04	**210º:** 0.93	**215º:** 0.82	**220º:** 0.72	**225º:** 0.63	**230º:** 0.54	**235º:** 0.44
240º: 0.34	**245º:** 0.24	**250º:** 0.14	**255º:** 0.06	**260º:** 0.01	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0.07	**280º:** 0.17	**285º:** 0.3	**290º:** 0.46	**295º:** 0.64
300º: 0.82	**305º:** 0.99	**310º:** 1.16	**315º:** 1.31	**320º:** 1.45	**325º:** 1.6	**330º:** 1.76	**335º:** 1.92	**340º:** 2.06	**345º:** 2.19	**350º:** 2.29	**355º:** 2.36

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:**
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Relatório Canal 262 São José do Rio Preto/SP (11275687) SEI 53500.050881/2015-17 / pg. 251

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 17.77 kW
RDS					
Código PI: BF01					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1277	Portaria	MC	23/12/1975	02/01/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1193	Portaria	MC	20/09/1976	24/09/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	289	Portaria			04/12/1986	Renovação	Jurídico
291000017921985	82	Portaria	MC	10/04/1987	17/04/1987	Transferência Direta	Jurídico
291000017921985	342	Portaria	DMC	13/07/1987		Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	159	Portaria	DMC	20/04/1989		Substituição de Equipamento	Técnico
291000017921985	202	Portaria	DMC	30/04/1997		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	639	Portaria	MC	26/04/2002	07/06/2002	Transferência Direta	Jurídico
9999	35508	Ato	ER	17/04/2003	22/04/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.064124/2017-03	10256	Ato	ORLE	11/07/2017	25/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.005788/2018-11	62	Despacho	ER01	28/05/2018		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53900050881201517	11221	Portaria	MC	23/11/2023	14/12/2023	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Relatório Canal 262 São José do Rio Preto/SP (11275687) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 252

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45227/2023/MCOM

Brasília, 14 de dezembro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 454 (11230934)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1221/2023/SEI-MCOM (11273327), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 454 (11230934), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 14/12/2023, às 14:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11274053** e o código CRC **4D92136D**.

Referência: Processo nº 53900.050881/2015-17 Documento nº 11274053

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Ofício Interno 45227 (11274053) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 253

EM nº 00765/2023 MCOM

Brasília, 19 de Dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.050881/2015-17, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20509/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de janeiro de 2016, a permissão originalmente outorgada à Independência FM Stéreo Ltda., nos termos da Portaria nº 1277, datada em 23 de dezembro de 1975, publicada em 2 de janeiro de 1976, posteriormente transferida à SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda., nos termos da Portaria nº 82, de 10 de abril de 1987, publicada em 27 de abril de 1987, ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda., por meio Portaria nº 639, de 26 de abril de 2002, publicada em 7 de junho de 2002 (CNPJ nº 01.460.943/0001-60), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37392/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.050881/2015-17.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/12/2023, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11280157** e o código CRC **A2145D75**.

Referência: Processo nº 53900.050881/2015-17 Documento nº 11280157

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Ofício 37392 (11280157) SEI 53900.050881/2015-17 / pg. 255

EM nº 00765/2023 MCOM

Brasília, 19 de Dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.050881/2015-17, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20509/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de janeiro de 2016, a permissão originalmente outorgada à Independência FM Stéreo Ltda., nos termos da Portaria nº 1277, datada em 23 de dezembro de 1975, publicada em 2 de janeiro de 1976, posteriormente transferida à SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda., nos termos da Portaria nº 82, de 10 de abril de 1987, publicada em 27 de abril de 1987, ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda., por meio Portaria nº 639, de 26 de abril de 2002, publicada em 7 de junho de 2002 (CNPJ nº 01.460.943/0001-60), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de odifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora unitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão [illegible]torização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos [illegible]mas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo [illegible]renovado

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**
(...) Requerimentos de renovação tempestivos protocolados ou encaminhados Ministério das Comunicações até 26 de	

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica [illegible] ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do [illegible]iço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 2º, do

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]ursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social [illegible] Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

FGTS.	
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Notas

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2023 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.221, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.050881/2015-17, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga originalmente conferida à Independência FM Stéreo Ltda., posteriormente transferida ao SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda. e ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda., atualmente denominada de KBO COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.460.943/0001-60, número de inscrição no FISTEL nº 02008003884, a partir de 2 de janeiro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 20509/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.050881/2015-17
INTERESSADA: KBO COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **KBO Comunicações Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 01.460.943/0001-60**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José do Rio Preto/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02008003884**, referente ao período de 2 de janeiro de 2016 a 2 de janeiro de 2026.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Independência FM Stéreo Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 1.277, de 23 de dezembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de janeiro de 1976 (SUPER 11216298 - Págs. 1-2).

7. Ademais, mister informar que, por intermédio da Portaria nº 082, de 10 de abril de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de abril de 1987, a outorga foi transferida para a SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda (SUPER 11216298 - Pág. 4). Outrossim, mediante a Portaria nº 639, de 26 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de junho de 2002, a outorga foi transferida para a RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda, que, por ocasião da Alteração Contratual registrada na JUCESP em 19 de dezembro de 2014, sob o nº 508.055/14-3, alterou a sua razão social para **KBO Comunicações Ltda** (SUPER 11216298 - Págs. 5-14).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1986-1996**. De acordo com a Portaria nº 289, de 3 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de ...ro de 1986, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 2 de janeiro de**

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

9. Concernente ao período de **1996-2006**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 27 de setembro de 1995, gerando o protocolo nº 53830.001235/1995-10, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 2 de julho de 1995 e 2 de outubro de 1995. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

10. No tocante ao período de **2006-2016**, a interessada protocolou o requerimento de renovação no dia 9 de agosto de 2005, por meio do Processo Administrativo nº 53000.039098/2005-74, juntamente com parte da documentação instrutória. Vê-se, portanto, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, que se deu entre 2 de julho de 2005 e 2 de outubro de 2005. De igual modo, o processo passou por várias análises, no entanto, o decênio venceu antes da decisão conclusiva quanto ao assunto.

11. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

12. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

13. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

14. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SUPER 11216147).

15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **30 de setembro de 2015**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0745442 - Pág.1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, ou seja, entre 2 de julho de 2015 e 2 de outubro de 2015.

16. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 11189871). Os documentos foram conhecidos, ns de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

17. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 11189870 - Págs. 7-8).

19. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 14 de novembro de 2023 (SUPER 11189869 - Págs. 1-4).

20. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Edson Fernando Bergamo e a sócia Priscila Demartini Resende Bergamo não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER 11189869 - Págs. 11-13). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SUPER 11192030).

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

22. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 11189871).

23. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SUPER 11189870 - Pág. 1).

24. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

25. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

26. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

27. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

28. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 8 de agosto de 2018, com validade até 2 de janeiro de 2026 (SUPER 11189869 - Págs. 10 e 14).

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

29. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 14 de novembro de 2023 (SUPER 11189869 - Pág. 5). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 11189869 - Págs. 6-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

30. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José do Rio Preto/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SUPER 11216147).

CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

32. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

33. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

34. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2023, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 22/11/2023, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 22/11/2023, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11218628** e o código CRC **A6F5DA00**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11216179)
- Minuta de Exposição de Motivos (11216181)

Referência: Processo nº 53900.050881/2015-17 Documento nº 11218628

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de janeiro de 2016, a permissão originalmente outorgada à Independência FM Stéreo Ltda., posteriormente transferida à SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda., ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 765 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 22/12/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4854293** e o código CRC **F80652A7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 5165/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 765/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 765/2023 (4854286), do Ministério das Comunicações, referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de janeiro de 2016, da permissão originalmente outorgada à Independência FM Stéreo Ltda., nos termos da Portaria nº 1277, datada em 23 de dezembro de 1975, publicada em 2 de janeiro de 1976, posteriormente transferida à SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda., nos termos da Portaria nº 82, de 10 de abril de 1987, publicada em 27 de abril de 1987, ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda., por meio Portaria nº 639, de 26 de abril de 2002, publicada em 7 de junho de 2002 (CNPJ nº 01.460.943/0001-60), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 22/12/2023, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4854755** e o código CRC **40211140** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: EM nº 765/2023 MCOM (4854286) e anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, o qual trata de serviço de radiodifusão sonora em São José do Rio Preto/SP, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva, caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional, mediante expediente do Ministro de Estado desta Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 26/12/2023, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4858581** e o código CRC **33637EEA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1139/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.050881/2015-17.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00765/2023 MCOM, de 19 de Dezembro de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São José do Rio Preto/SP.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00765/2023 MCOM (4854286), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.050881/2015-17, acompanhado da Portaria MCOM nº 11.221, de 23 de novembro de 2023, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de janeiro de 2016, no município de São José do Rio Preto, São Paulo, sem direito à exclusividade, para a empresa RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda, atualmente denominada de KBO COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.460.943/0001-60, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (4854288), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 20509/2023/SEI-MCOM, de 22 de novembro de 2023 (4854292), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 30, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação, conforme a Nota Técnica nº 20509/2023/SEI-MCOM (4854292).

5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.460.943/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	KBO COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDSON FERNANDO BERGAMO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PRISCILA DEMARTINI RESENDE BERGAMO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/01/2025** às **18:06** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio daOrientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de difusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas ndas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 05/02/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/02/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 05/02/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6260830** e o código CRC **B7D29190** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.050881/2015-17 SEI nº 6260830

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.050881/2015-17

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1062 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	KBO COMUNICAÇÕES LTDA. (anteriormente denominada RIRP - RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA.)
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.050881/2015-17

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.050881/2015-17, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **KBO COMUNICAÇÕES LTDA. (anteriormente denominada RIRP - RÁDIO INDEPENDÊNCIA RIO PRETO FM LTDA.)**, inscrita no CNPJ sob nº 01.460.943/0001-60, na localidade de **São José do Rio Preto/SP**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação mentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no ias atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd
feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.050881/2015-17, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 06/12/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/12/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 09/12/2024, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6286517** e o código CRC **976EF928** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.221, de 23 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que renova, a partir de 2 de janeiro de 2016, a permissão outorgada originalmente conferida à Independência FM Stéreo Ltda., posteriormente transferida ao SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda. e ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda., atualmente denominada de KBO Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

53900.050881/2015-17

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 139, de 6 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 11.221, de 23 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que renova, a partir de 2 de janeiro de 2016, a permissão outorgada originalmente conferida à Independência FM Stéreo Ltda., posteriormente transferida ao SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda. e ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda., atualmente denominada de KBO Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 07/02/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6412336** e o código CRC **5FEE46AF** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

MENSAGEM Nº 139

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.221, de 23 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que renova, a partir de 2 de janeiro de 2016, a permissão outorgada originalmente conferida à Independência FM Stéreo Ltda., posteriormente transferida ao SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda. e ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda., atualmente denominada de KBO Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Brasília, 6 de fevereiro de 2025.

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 168/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.221, de 23 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que renova, a partir de 2 de janeiro de 2016, a permissão outorgada originalmente conferida à Independência FM Stéreo Ltda., posteriormente transferida ao SIR - Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda. e ulteriormente transferida à RIRP - Rádio Independência Rio Preto FM Ltda., atualmente denominada de KBO Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 07/02/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6414838** e o código CRC **E1E234A6** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6413506) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 07/02/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6415433** e o código CRC **37465C6E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/feab02b3-8230-40d8-9751-1573b9ad41cd